

RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
AO ABRIGO DO PROTOCOLO DA ESTG-  
IPG COM A CTOC REALIZADO NA



**CHUPAS E MORRÃO**  
CONSTRUTORES DE OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO FINAL PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADA  
EM CONTABILIDADE

SUSANA MARIA CARDOSO AUGUSTO

Julho de 2008



## *IDENTIFICAÇÃO*

**Estagiária:**

Susana Maria Cardoso Augusto

**Número:**

7735

**Licenciatura em:**

Contabilidade

**Estabelecimento de Ensino:**

Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG

**Local de Estágio:**

CHUPAS E MORRÃO - Construtores de Obras Públicas, S.A.

**Código de Classificação de Actividade Económica:**

42.110 - Construção de Estradas e Pistas de Aeroportos

**Capital Social:**

€ 2.283.113,00

**Orientador na Empresa:**

Dr. Victor Costa, TOC nº 22.024

**Orientador na Escola:**

Professora Rute Abreu, TOC nº 17.648

**Duração do Estágio:**

Início: 1 de Dezembro de 2007

Fim: 29 de Fevereiro de 2008



## AGRADECIMENTO

### **Um agradecimento muito especial e delicado:**

A minha orientadora de estágio, Professora Rute Abreu, pelos seus conselhos, ajuda, disponibilidade que sempre demonstrou, sugestões, e pela honra que me deu ao aceitar a orientação do presente relatório;

Aos meus Pais e Família, pois foram eles que permitiram que chegasse até aqui com a sua ajuda e apoio constante;

A todos os meus professores, colegas e amigos pelo estímulo e espírito de entre ajuda que sempre demonstraram;

Bem como a todas as pessoas da CHUPAS E MORRÃO, S.A. com as quais eu lidei diariamente, especialmente ao meu orientador na empresa Dr. Victor Costa, muito profissional, muito atencioso e sempre disponível para prestar a sua ajuda.

Dirijo ainda um especial agradecimento ao Eng. Morrão e à D.<sup>a</sup> Flor por permitirem a realização do meu estágio na sua empresa, bem como a sua ajuda e carinho que sempre me transmitiram. Por último, agradeço, de forma especial, a Lurdes e Martinha pela paciência, ajuda e compreensão para comigo.

**A TODOS, UM MUITO OBRIGADO.**



## Índice

Glossário de Siglas	5
Índice de Figuras	6
Índice de Quadros	7
Introdução	8
<b>1. O Estágio</b>	<b>10</b>
1.1- Plano de Estágio	11
1.2- Duração do Estágio	12
1.3- Objectivo Principal	12
1.4- Cronograma de Actividades	12
1.5- Chupas e Morrão, Construtores de Obras Públicas, SA	14
1.5.1- Apresentação e evolução da empresa	14
1.5.2- Organigrama e estrutura funcional da empresa	17
1.5.3- Pedreira de Ladeiras	20
<b>2. Actividades Desenvolvidas na empresa</b>	<b>23</b>
2.1- Introdução	24
2.2- Sistema de Informação Contabilística	25
2.2.1- Selecção e organização dos documentos contabilísticos	26
2.2.2- Classificação dos documentos contabilísticos	29
2.2.3- Arquivo dos documentos contabilísticos	32
2.3- Lançamento informático dos documentos contabilísticos	33
2.4- Reconciliação Bancária	34
2.5- Processamento de Salários	38
2.5.1- Processamento de salários a trabalhadores dependentes	39
2.5.2- Segurança Social	40
2.5.3- Retenção a efectuar de IRC	42
2.5.4- Processamento e pagamento dos salários na empresa	43
2.6- Imposto sobre o Valor Acrescentado	44
2.6.1- Introdução	44
2.6.2- Regime Geral de Tributação	46
2.6.2.1- Regime Normal	46
2.6.3- Taxas de Impostos	47
2.6.4- Obrigações Declarativas	48
2.6.4.1- Declaração do Início de Actividade	48
2.6.4.2- Declaração de Cessação	50
2.6.4.3- Declaração de Alteração	52
2.6.5- Apuramento do IVA	53
2.6.5.1- Declaração Periódica	57
2.6.5.2- Declaração Periódica da empresa	60
2.7- Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectiva	63
2.7.1- Pagamento por Conta	63
2.7.2- Pagamento Especial por Conta	67
2.7.3- Declaração Periódica de Rendimentos - Modelo 22 do IRC	71
2.7.4- Informação Empresarial Simplificada	80
2.8- Amortizações	91
2.8.1- Introdução	91



2.8.2-Método das Quotas Constantes	93
2.8.3- Método das Quotas Degressivas	94
2.8.4- Contabilização de Amortizações	95
<b>3. Operações de Fim de Exercício</b>	97
3.1- Introdução	98
3.2- Regularização de Contas	100
3.3- Balancete Rectificado	114
3.4- Apuramento de Resultados	115
3.4.1- Apuramento Resultado Operacional	117
3.4.2- Apuramento Resultado Financeiro	119
3.4.3- Apuramento Resultado Extraordinário	119
3.4.4- Apuramento Resultado Corrente	120
3.4.5- Apuramento Resultado Antes de Imposto	120
3.4.6- Estimação Imposto sobre o Rendimento do Exercício	121
3.4.7- Apuramento Resultado Líquido do Exercício	121
3.5- Prestação de Contas	123
3.5.1- Balanço	123
3.5.2- Demonstração de Resultados	126
3.5.3- Anexo ao Balanço e a Demonstração de Resultados	128
3.5.4- Demonstração de Fluxos de Caixa	134
3.5.5- Relatório de Gestão	135
3.5.6- Certificação Legal de Contas	139
3.6- Acta de Aprovação de Contas	139
3.7- Publicação de Contas	140
<b>Conclusão</b>	142
<b>Referencias Bibliográficas</b>	144
<b>Índice de Anexos</b>	147



## *Glossário de Siglas*

ABDR	Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados
Art.	Artigo
BP	Banco de Portugal
CAE	Classificação de Actividades Económicas Portuguesa
CIRC	Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoa Colectiva
CIRS	Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoa Singular
CMVMC	Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas
CRC	Código do Registo Comercial
CSC	Código das Sociedades Comerciais
CTOC	Câmara de Técnicos Oficial de Contas
CNC	Comissão de Normalização Contabilística
CIVA	Código do Imposto sobre Valor Acrescentado
Dec Lei	Decreto-lei
DGCI	Direcção Geral dos Impostos
DFC	Demonstração de Fluxos de Caixa
DR	Demonstração de Resultados
Dec. Reg	Decreto Regulamentar
FSE	Fornecimento de Serviços Externos
IES	Informação Empresarial Simplificada
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPG	Instituto Politécnico da Guarda
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoa Colectiva
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoa Singular
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
POC	Plano Oficial de Contabilidade
PEC	Pagamento Especial por Conta
PC	Pagamento por Conta
RAI	Resultado antes de Imposto
RITI	Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias
RLE	Resultado Líquido do Exercício
S.A.	Sociedade Anónima
TSU	Taxa Social Única
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado



## *Índice de Figuras*

		Página
<b>Figura nº 1</b>	Estaleiro da Cogula	15
<b>Figura nº 2</b>	Estaleiro da Beselga	15
<b>Figura nº 3</b>	Estaleiro de Casal de Cinza	16
<b>Figura nº 4</b>	Lar de Idosos da Meda	16
<b>Figura nº 5</b>	Barragem do Pinhão 1	16
<b>Figura nº 6</b>	Barragem do Pinhão 2	16
<b>Figura nº 7</b>	Obra de Vale de Mula	16
<b>Figura nº 8</b>	EN 17 Cruzamento das Olas	16
<b>Figura nº 9</b>	EM Soito - Alfaiates	16
<b>Figura nº 10</b>	Organigrama da Chupas e Morrão, SA	17
<b>Figura nº 11</b>	Pedreira de Ladeiras - Fabrico de Inertes	20
<b>Figura nº 12</b>	Pedreira de Ladeiras 1	21
<b>Figura nº 13</b>	Pedreira de Ladeiras 2	21
<b>Figura nº 14</b>	Bordereau de movimentos	29
<b>Figura nº 15</b>	Ecrã do Programa - Oracle Sicops	34
<b>Figura nº 16</b>	Apuramento do IVA (Conta 2435 do POC)	62
<b>Figura nº 17</b>	Cálculo do pagamento por conta	65
<b>Figura nº 18</b>	Registo informático de elementos do activo imobilizado	91
<b>Figura nº 19</b>	Esquema de sequência das operações de fim de exercício	99
<b>Figura nº 20</b>	Esquema de regularização de contas e balancete rectificado	100
<b>Figura nº 21</b>	Apuramento de resultados	116



## *Índice de Quadros*

		Página
Quadro n° 1	Plano de Estágio	13
Quadro n° 2	Classificação e respectivos lançamentos de diversos documentos	32
Quadro n° 3	Extracto de Fevereiro de 2006 na conta 11111111 na CGD	36
Quadro n° 4	Extracto de Fevereiro de 2006 da CGD na contabilidade da empresa	36
Quadro n° 5	Conciliação da CGD relativa a Fevereiro 2006	37
Quadro n° 6	Taxa Social Única	41
Quadro n° 7	Recibo de vencimento de um colaborador	43
Quadro n° 8	Tabela de descontos de IRS 2007 (Continente)	44
Quadro n° 9	Taxas de IVA	47
Quadro n° 10	Apuramento do IVA em 31/12/2006	63
Quadro n° 11	Pagamento por conta (2006)	65
Quadro n° 12	Pagamento especial por conta (2006)	68
Quadro n° 13	IRC a pagar/recuperar	72
Quadro n° 14	Principais clientes da empresa	88
Quadro n° 15	Principais fornecedores da empresa	89
Quadro n° 16	Contabilização das amortizações	96
Quadro n° 17	Modelo de extracto de clientes	102
Quadro n° 18	Estimativa de custos incorporados	109
Quadro n° 19	Estimativa de facturação e total de rendimentos	110
Quadro n° 20	Estimativa de gastos e de rendimentos	111
Quadro n° 21	Contabilização de estimativa de gastos e de rendimentos	113
Quadro n° 22	Mapa de garantias bancárias	114
Quadro n° 23	Apuramento do resultado operacional (óptica dos custos e perdas)	118
Quadro n° 24	Apuramento do resultado operacional (óptica dos proveitos e ganhos)	119
Quadro n° 25	Apuramento do resultado financeiro	119
Quadro n° 26	Apuramento do resultado extraordinário	120
Quadro n° 27	Apuramento do resultado corrente	120
Quadro n° 28	Apuramento do resultado antes de imposto	121
Quadro n° 29	Apuramento do imposto sobre o rendimento	121
Quadro n° 30	Apuramento do resultado líquido do exercício	121
Quadro n° 31	Apuramento do resultado líquido do exercício de 2006	122





## *Introdução*

Com o terminar de cinco anos de aprendizagem e para conclusão da Licenciatura de Contabilidade, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda (ESTG-IPG), a estagiária teve a oportunidade de realizar um estágio curricular na Empresa CHUPAS E MORRÃO, SA.

Ao longo de 13 semanas a estagiária aplicou conhecimentos e competências que adquiriu ao longo do curso em diversas situações reais, mas também a estagiária teve a mais-valia de adquirir muitos outros, que só com a prática profissional é que aprende. A estagiária percebeu então que existem muitas dificuldades que estão inerentes ao mundo empresarial, que enquanto estudante não tinha noção da sua existência.

As actividades do estágio curricular cumpriram o estabelecido no artigo 6.º do Regulamento de Estágio da CTOC, nomeadamente:

- a) A empresa e o meio envolvente;
- b) Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos dos planos de contas, oficialmente aplicáveis, desde a recepção dos documentos até ao seu arquivo, classificação e registo;
- c) Práticas de Controlo Interno;
- d) Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respectivas declarações;
- e) Encerramento das contas e preparação das Demonstrações Financeiras e restantes documentos que compõem o “Dossier Fiscal”;
- f) Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão;
- g) Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.



Com a realização deste estágio foi assim possível desenvolver uma formação prática nesta área e, deste modo, completar o que faltava para a consolidação de alguns conceitos e o avivar para novos, que ao longo do mesmo foram surgindo, permitindo que a minha formação escolar de base se aplicasse ao longo do estágio.

Este trabalho é o relato das tarefas desempenhadas pela estagiária durante o estágio, das quais destaco as que envolveram mais tempo e também onde adquiri mais conhecimentos: a recepção de documentos, à organização, à classificação e tratamento dos mesmos nos respectivos diários, resolução de pontuais conflitos, enquadramento e tratamento das diversas obrigações fiscais e todo um conjunto de procedimentos inerentes à prática da profissão, no que se refere às várias empresas clientes e fornecedores.

O relatório está dividido em três capítulos principais. O primeiro capítulo apresenta o estágio nomeadamente o plano de trabalho, duração, objectivo principal, cronograma de actividades e, por último, a empresa onde se realizou o mesmo, bem como a sua organização interna. O segundo capítulo identifica as actividades desenvolvidas no âmbito do artº 6º do Regulamento de Estágios da CTOC, que traduzem os conhecimentos que foram transmitidos à Estagiária na ESTG-IPG, para nos podermos ambientar a um sistema contabilístico. O terceiro capítulo tem como objectivo evidenciar as operações de fim de exercício que conduzem ao processo de encerramento de contas, tal como foi executado no âmbito do estágio, dada a sua importância no momento do estágio. E, por último, as conclusões relativas ao estágio.



# *Capítulo 1*

## *O Estágio*

Conteúdo Protegido



## *1.1- Plano de Estágio*

Ao iniciar o Estágio Curricular na CHUPAS E MORRÃO - Construções de Obras Públicas, SA, foi estabelecido à estagiária um plano de estágio, ou seja, um programa daquilo que seria todas as suas actividades dentro da empresa. Este guia descreve as tarefas que seriam executadas e sempre no estrito cumprimento do estabelecido no artº 6º do Regulamento de Estágio da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Além disso, e no meio envolvente da empresa, permitiu uma aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos dos planos de contas, oficialmente aplicáveis, desde a recepção dos documentos até ao se arquivo, classificação e registo; as práticas de controlo interno; o apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respectivas declarações; o Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “Dossier Fiscal”; a Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão; a Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.

A estagiária desenvolveu o acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com respectivo recurso a contactos com serviços externos relacionados com a profissão de Técnico Oficial de Contas (TOC), processamento de salários e, ainda, o conhecimento da actividade da empresa, bem como reconhecimento do:

- a. Programa de contabilidade: Oracle Sicops da empresa Echiron
- b. Programa de imobilizado: Oracle Sicops
- c. Programa de salários: Oracle Sicops - O programa de salários da empresa
- d. Programa de facturação: Oracle Sicops

O contacto da estagiária com a empresa decorreu como esperado, isto é, ao chegar à empresa foi recebida pela administração, que me familiarizou com as pessoas que aí trabalham, bem como com as instalações e equipamentos existentes na mesma.



### *1.2- Duração do Estágio*

O estágio foi realizado na empresa CHUPAS E MORRÃO - Construtores de Obras Públicas, S.A. com sede em Trancoso no Bairro de Santa Luzia. O estágio teve a duração de 13 semanas, com o início no dia 1 de Dezembro de 2007 e tendo o seu fim em 29 de Fevereiro de 2008.

### *1.3- Objectivo Principal*

O objectivo principal deste estágio foi o consolidar desenvolvimento de todos os conhecimentos que a estagiária adquiriu ao longo dos cinco anos académicos nas diversas áreas de conhecimento do curso de Contabilidade na Empresa CHUPAS E MORRÃO, S.A.

### *1.4- Cronograma de Actividade*

O Cronograma de actividades desenvolvidas durante o período de estágio está apresentado por cada semana do mesmo, podendo ser verificado através do seguinte Quadro nº 1 seguinte.



Semana	Actividades
<b>1ª Semana</b> 03/Dezembro/2007 até 07/Dezembro/2007	Adaptação à empresa, conhecimento do funcionamento da mesma
<b>2ª Semana</b> 10/Dezembro/2007 até 14/Dezembro/2007	Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos dos planos de contas, oficialmente aplicáveis, desde a recepção dos documentos até ao seu arquivo, classificação e registo;
<b>3ª Semana</b> 17/Dezembro/2007 até 21/Dezembro/2007	Separação, organização e arquivo de documentos de contabilidade nas pastas
<b>4ª Semana</b> 26/Dezembro/2007 até 28/Dezembro/2007	Classificação e lançamento dos respectivos documentos para o programa de contabilidade (Sicops)
<b>5ª Semana</b> 2/Janeiro/2008 até 4/Janeiro/2008	Colaboração na emissão de facturas e recibos para os clientes
<b>6ª Semana</b> 7/Janeiro/2008 até 11/Janeiro/2008	Colaboração no processo de Factoring, Comfirming e outras práticas de controlo interno
<b>7ª Semana</b> 14/Janeiro/2008 até 18/Janeiro/2008	Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento da respectiva declaração do IVA Mensal
<b>8ª Semana</b> 21/Janeiro/2008 até 25/Janeiro/2008	Execução de Reconciliações Bancárias
<b>9ª Semana</b> 28/Janeiro/2008 até 1/Fevereiro/2008	Apuramento do custo unitário da matéria-prima, aluguer das máquinas, preço do gasóleo por litro, a debitar ao cliente no final de cada mês, análise das contas CMVMC, FSE, DR, Balanços, para, no final de cada mês, apurarem os custos e os proveitos referentes a cada obra
<b>10ª Semana</b> 4/Fevereiro até 8/Fevereiro/2008	Amortizações, Abate, Alienações, Aquisições
<b>11ª Semana</b> 11/Fevereiro até 15/Fevereiro/2008	Organização de documentos e seus respectivos dossiers apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respectivas declarações: Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
<b>12ª Semana</b> 18/Fevereiro até 22/Fevereiro/2008	Processamento de Salários
<b>13ª Semana</b> 25/Fevereiro até 29/Fevereiro/2008	Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o dossier fiscal e redacção de relatórios de gestão e minutas de actas do fim de ano.

*Quadro nº 1 – Plano de Estágio*



## *1.5- CHUPAS E MORRÃO – Construtores de Obras Públicas, S.A.*

### *1.5.1- Apresentação e evolução da empresa*

Neste capítulo pretende conhecer-se um pouco da história e conseqüente desenvolvimento da CHUPAS E MORRÃO - Construtores de Obras Públicas, SA, empresa onde se desenvolveu o estágio.

A empresa CHUPAS e MORRÃO Construtores de Obras Públicas SA, corresponde a uma empresa familiar, anteriormente denominada CHUPAS e MORRÃO - Construtores de Obras Públicas Lda.. Esta última foi transformada em sociedade anónima por escritura outorgada no 1º Cartório Notarial de Viseu em 10 de Abril de 2000, com sede no Bairro de Santa Luzia em Trancoso. Após 30 anos de laboração contínua o quadro de pessoal efectivo é de 200 trabalhadores.

Em Outubro de 1977, a empresa tinha iniciado a sua actividade como construtora de obras públicas, com 12 trabalhadores permanentes, sendo o fundador foi o Sr. Odorico Bispo Chupa.

Actualmente, o Presidente do Conselho de Administração é o Eng.º João Albino Marinho Morrão e a Administradora executiva é a D. Florentina Farias Bispo Morrão.

A actividade principal desta empresa é a realização de empreendimentos de Obras Públicas, nomeadamente vias de comunicação e construção civil. Entre os exemplos que podem ser referidos estão a construção de diversas estradas, Jardins Infantis, Escolas, Lares de Idosos, Centros Hospitalares, Adutoras e Reservatórios de água, Saneamento Básico e outras Obras de Arte, Obras para o Instituto de Estradas de Portugal, Obras para diferentes Autarquias Locais e Associações.

A actividade desenvolvida abrange geograficamente vários concelhos: Trancoso, Meda, Vila Nova da Foz - Côa; Penedono, Sernancelhe, Pinhel, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Sabugal, Belmonte e Castelo Branco.



A empresa possui três estaleiros que funcionam como apoio a todas as actividades construtivas desenvolvidas por esta. Um dos estaleiros (o central) fica situado junto ao km 109,7 da EN nº 102 nas proximidades da freguesia da Cogula, A dos Ferreiros no Conselho de Trancoso, outro situa-se na EN 229, na freguesia da Beselga no concelho de Penedono e o terceiro nas imediações de Casal de Cinza concelho da Guarda. Assim, os contactos dos estaleiro central e dos dois de apoio da Chupas e Morrão são:

- **Estaleiro da Cogula**

Km 109,7 da EN nº 102

A dos Ferreiros, EN.102

Trancoso

Tel.: 271 805 616

Fax: 271 805 616



**Figura nº 1-** Estaleiro da Cogula

- **Estaleiro da Beselga**

EN.229 (Penedono/Sernancelhe)

Beselga

Telem: 96 764 39 81



**Figura nº 2 –** Estaleiro da Beselga





- **Estaleiro de Casal Cinza**

Casal Cinza – Guarda

Tel.: 271 963 137

Fax: 271 963 137



**Figura nº 3 - Estaleiro de Casal Cinza**

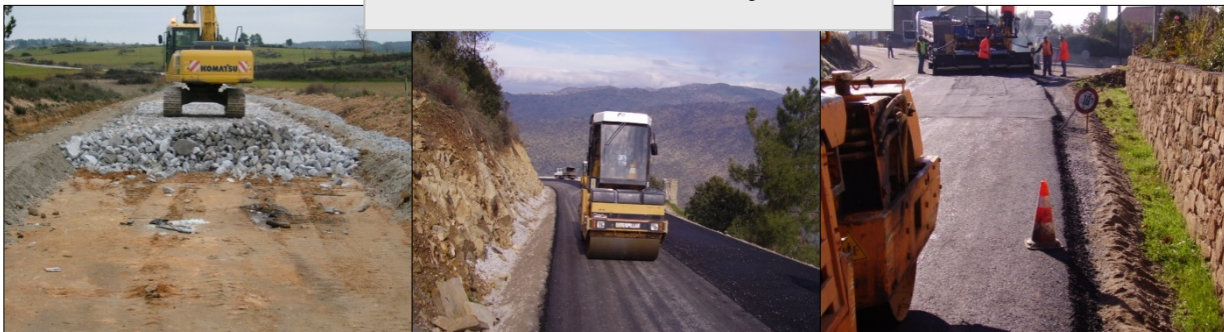
A empresa Chupas e Morrão S.A possui três linhas de negócio, como se ilustra através das seguintes figuras:

**ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**



**Figura nº 4- Lar de idosos de Meda    Figura nº 5- Barragem do Pinhão 1    Figura nº 6- Barragem do Pinhão 2**

**VIAS DE COMUNICAÇÃO**



**Fig. nº 7-Obra de Vale da Mula**

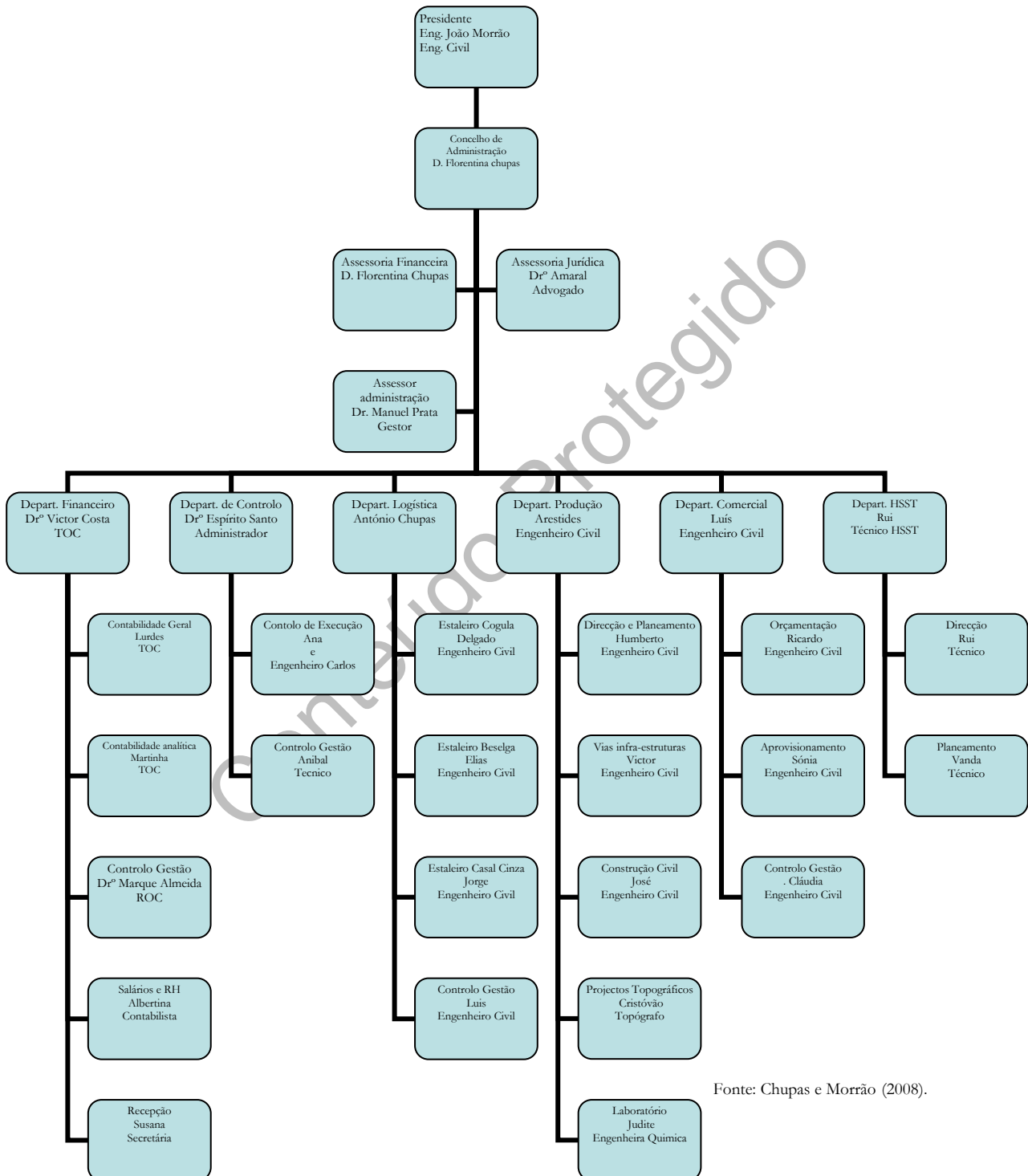
**Fig. nº 8- EN 17 Cruzamento das Olas**

**Fig. nº 9- EM  
Soito-Alfaiates**



### 1.5.2– Organigrama e estrutura funcional da empresa

Figura nº 10 – Organigrama da Chupas e Morrão, SA



Fonte: Chupas e Morrão (2008).



Na figura nº 10 desenvolve-se a análise do organigrama que mostra cinco níveis hierárquicos, nomeadamente:

**1º Nível - Presidente** – Este nível é composto pelo Engenheiro João Morrão, que comanda toda a empresa.

**2º Nível - Conselho de Administração** - é composto por D. Florentina que é a proprietária da empresa e como auxiliares a este departamento está Dr. Manuel Prata Assessor Administração e assessoria jurídica Dr. Amaral.

**3º Nível - Assessoria:**

i) **Financeira** – Este departamento é composto unicamente por D. Florentina que efectua todo o tipo de pagamentos e confere e dirige as contas bancárias da empresa.

ii) **Jurídica** - Este departamento é composto pelo advogado Dr. Amaral que trata de assuntos jurídicos.

**4º Nível - Assessoria de Administração** – Este departamento é composto unicamente pelo Gestor Manuel Prata que dirige os pagamentos por *confirming* e *factoring*.

**5º Nível - Departamento:**

i) **Financeiro** – o director financeiro é o Dr. Victor Costa; na contabilidade geral é a TOC Dra. Lurdes; na contabilidade analítica é a TOC Dra. Martinha, no controlo interno o ROC Dr. Marques Almeida, nos Recursos Humanos a TOC Dra. Albertina e na recepção está a Secretária Susana.

**Objectivos:** Este departamento tem como objectivo dirigir, coordenar e planear os departamentos, bem como proceder ao recrutamento de colaboradores para a empresa. Também deve controlar a área financeira, melhorar a funcionalidade do arquivo e otimizar os procedimentos na recepção e contabilidade. Assim como consultar, no menor tempo possível, a situação financeira da empresa e os documentos inerentes à sua actividade.



**ii) Controlo** - Composto pelo Dr<sup>o</sup> Espírito Santo; no controlo de execução está a Sra. Ana e o engenheiro Carlos e no controlo de gestão está o Sr. Aníbal.

**Objectivos:** este departamento tem como objectivo proceder à verificação do andamento das obras e posterior análise destas na reunião interdepartamental e deve proceder à análise dos mapas de andamento das obras e posterior programação do plano de visitas às obras.

**iii) Logística** - Composto pelo Sr. António Chupa; no estaleiro da Cogula está o engenheiro Delgado; no estaleiro da Beselga está o engenheiro Elias; no estaleiro de Casal de Cinza está o engenheiro Jorge; e no controlo de gestão está o Sr. Luís.

**Objectivos:** este departamento tem como objectivo proceder à manutenção e reparação do equipamento da empresa, controlo das máquinas, gestão do armazém e recrutamento de novos equipamentos e deve manter operacional todo o equipamento da empresa, bem como otimizar a distribuição deste pelas obras.

**iv) Produção** - Composto pelo engenheiro Aristides; na direcção e planeamento está Sr. Humberto; nas vias infra-estruturas está o Sr. Victor; na construção civil está o Sr. Jorge; nos projectos topográficos está o Sr. Cristóvão; e no laboratório está a Engenheira Judite.

**Objectivos:** este departamento tem como objectivo a coordenação e o planeamento dos departamentos de vias infra-estruturas e construção civil e promove a interacção entre as secções, de modo a um bom desempenho de todos os departamentos. E é ainda, responsável pela optimização dos recursos existentes na empresa.

**v) Comercial** - Composto pelo Engenheiro Luís; na orçamentação está o Sr. Ricardo; no aprovisionamento está a Sra. Sónia e no controlo de gestão está a Sra. Cláudia.

**Objectivos:** Este departamento engloba a compra/controlo/validação das facturas. Para além disso procede à elaboração das propostas de orçamento para concurso e



posterior reorçamentação e deve deter preços actualizados, validar todas as facturas de compra e tornar mais célere a elaboração dos orçamentos a concurso público.

### *1.5.3– Pedreira de Ladeiras*

Na Figura nº 11 está a Pedreira de Ladeiras, Lda. que iniciou actividade de produção de agregados, nomeadamente: rachão, britas, gravilhas e tout-venant em 2000. É importante salientar que, a Pedreira de Ladeiras (PDL) é propriedade de três administradores da empresa, os quais são: Engenheiro João Morrão, D. Flor Chupa e Sr. António Chupa.



**Figura nº 11**– Pedreira de Ladeiras – Fabrico de Inertes

A pedreira assegura a cadência de vários produtos utilizados na realização de empreendimentos de obras públicas, tais como:

- Agregados para betão;
- Agregados para misturas betuminosas e tratamento superficial de estradas e outras áreas de circulação;
- Agregados para argamassas;
- Ligantes hidráulicos para obras de construção civil e vias de comunicação.

Toda a exploração da pedreira, assim como a secção de britagem, situa-se no local das Ladeiras, junto à aldeia dos Ferreiros, freguesia de Cótimos, conforme se comprova pela





Figura nº 12 e 13. A armazenagem dos agregados, bem como as últimas transformações situam-se no local de Areias de Baixo na freguesia da Cogula.

A região onde se localiza a pedreira é caracterizada, sob o ponto de vista geológico, pela dominância dos granitos das Beiras. A produção prevista para a pedreira é da ordem dos 200 000 toneladas por ano (cerca de 77 000 m<sup>3</sup>), isto é 6400 m<sup>3</sup> por mês, pelo que a vida útil da pedreira será da ordem dos 8 anos, se se mantiverem os limites e o ritmo de produção. Um dos objectivos da PDL é certificação do sistema de gestão de qualidade segundo a norma ISO 9001, constituindo este investimento, uma mais-valia para a empresa.



Figura nº 12 - Pedreira de Ladeiras 1



Figura nº 13 - Pedreira de Ladeiras 2

**A estrutura organizacional da Pedreira de Ladeira é composta por:**

**Direcção geral:** Composto pelo Engenheiro João Morrão e pela D. Florentina, este departamento é responsável por todas as decisões relativas à produção da pedreira, isto é, produção dos materiais de acordo com a aplicação a que se destinam.

**Área Financeira:** este departamento tem como responsabilidade toda a gestão da empresa, onde se desenvolvem as seguintes tarefas:

- Contabilidade geral, Dr. Victor Costa (TOC nº 22.024)
- Caixa (organização do recebimento de ordem de pagamentos), D. Flor
- Emissão de cheques e controlo informático dos bancos, Dr. Manuel



- Processamento de salários, Sra. Albertina

**Área de produção:** é neste departamento que se executa, a extracção de inertes, gestão de máquinas e equipamentos necessários às actividades da PDL, temos o engenheiro Vítor o Jorge e o Luís que são responsáveis por esta área, visto que é um dos sectores que comporta um elevado nº de colaboradores.

**Laboratório:** o laboratório é responsável pelo controlo dos agregados produzidos a, e para tal, são realizados ensaios essenciais para a caracterização dos produtos. É também da responsabilidade do laboratório a identificação de produtos que não estejam em conformidade, o responsável por este departamento será a engenheira Judite.

Apesar da difícil realidade que se consta no sector da construção de obras públicas, devido a tanta concorrência, que não é o caso porque esta continua a crescer, o que obrigou á empresa construir uma nova sede para expandir todas as secções. Foi levada a cabo uma reorganização da estrutura interna, adequando a mesma às necessidades impostas pelo mercado com alterações do pessoal técnico qualificado nas diversas áreas de produção que permitem agora realizar diversos trabalhos, nomeadamente na execução de obras na área do ambiente (barragens, condutas etar's e parques eólicos), construção de vias, construção civil, arruamentos, permitindo assim a liberdade de aplicarmos o lema "TODOS OS DIAS A CONSTRUIR O FUTURO".

O vasto leque de obras executadas e em execução, justifica o desenvolvimento de uma política de diversificação da actividade de construção, nomeadamente com a venda de Betão, Argamassa, Tout Venant, Betuminios/Asfalto, Brita/Gravilha, Combustível, Areia, Blocos de Betão, Aneis cim D=1,2x0,5, Aneis cim D=1,5x0,5 Armado.



*Capítulo 2*

*Actividades*

*Desenvolvidas na*

*Empresa*





## *2.1- Introdução*

A gestão de documentos é um procedimento fundamental na vida de qualquer empresa, quer seja pública ou privada, sendo necessário estabelecer um conjunto de práticas que garantam a organização e a preservação dos arquivos, de modo a possibilitar a tomada de decisões, recuperar informação e preservar a empresa.

Desde o primeiro dia de estágio que a vontade da estagiária era aprender o mais possível, querendo reter toda a componente prática que as áreas de contabilidade e fiscalidade exigem e que não é transmitida na realidade das aulas. Foi assim possível aprofundar algum do saber adquirido nessas áreas durante a formação académica e ter um maior e mais vasto contacto com as situações reais.

Dentro destas áreas as actividades desenvolvidas centraram-se principalmente no tratamento contabilístico e fiscal dos documentos, que passarei a explicar pela seguinte ordem:

- Selecção e organização dos documentos contabilísticos
- Classificação dos documentos contabilísticos
- Arquivo dos documentos contabilísticos
- Lançamento informático dos documentos contabilísticos
- Reconciliação bancária
- Processamento de salários
- Apuramento do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
- Apuramento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas
- Informação Empresarial Simplificada
- Organização do dossier permanente
- Encerramento de contas.



## 2.2– Sistema de Informação Contabilístico

Para que o trabalho contabilístico seja eficiente deve existir organização e metodologia, que deve ser aplicada desde a entrada dos documentos para que os serviços sejam eficientes. A organização é feita tendo em conta as necessidades da empresa, as suas características e as suas prioridades, efectuadas de forma a facilitar o arquivo, bem como a posterior consulta. De acordo com o POC, as empresas dividem-se em contabilidade organizada e não organizada.

Assim, a **Contabilidade Organizada** é obrigatória de acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoa Singular (CIRS), isto é, no nº 1 do art. 115º:

*“As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e demais entidades que exerçam, a título principal, uma actividade comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direcção efectiva em território português, bem como as entidades que, embora não tendo sede nem direcção efectiva naquele território, aí possuam estabelecimento estável, são obrigadas a dispor de contabilidade organizada nos termos da lei comercial e fiscal que, (...), permita o controle do lucro tributável.”*

Assim, a Contabilidade não Organizada de acordo com o CIVA, isto é, art. 50º nº1:

*“Os sujeitos passivos não enquadrados nos regimes especiais previstos na secção IV do presente diploma ou que não possuam contabilidade regularmente organizada nos termos dos Códigos do IRS ou do IRC utilizarão, para cumprimento das exigências constantes dos nº 1 dos artigos 45º e 48º, os seguintes livros de registo:*

- a) Livro de registo de compras de mercadorias e ou livro de registo de matérias-primas e de consumo;*
- b) Livro de registo de vendas de mercadorias e ou livro de registo de produtos fabricados;*
- c) Livros de registo de serviços prestados;*
- d) Livro de registo de despesas e de operações ligadas a bens de investimento;*
- e) Livro de registo de mercadorias, matérias-primas e de consumo, de produtos fabricados e outras existências à data de 31 de Dezembro de cada ano (Decreto-Lei nº 195/89, de 12 de Junho) ”*



### *2.2.1- Selecção e Organização dos Documentos Contabilísticos*

No início, deparamos com uma realidade bem diferente daquela que estamos habituados, afinal tinha nas mãos documentos que, para mim, não tinham o mesmo significado que têm agora. Os documentos chegam à empresa de uma forma desorganizada onde é necessário proceder a uma selecção, tendo sempre em atenção o tipo de documentos são, porque temos documentos relativos a transacções e que não contabilizados (guias de remessa e guias de transporte, entre outros) e documentos para contabilização (facturas, recibos, vendas a dinheiro, entre outros).

Os documentos são recebidos na empresa são separados por ordem de chegada, bem como pelo tipo de documento, tendo estes em grande parte como destino final a contabilidade. Assim, todos os factos registados pela contabilidade são descritos e comprovados por documentos emitidos à data da operação. É através destes documentos que toda a actividade se processa, sem eles o registo das operações não poderia ser processado.

Em termos de controlo interno, é necessário ter em atenção se os documentos estão em nome da empresa, bem como os restantes elementos referenciados no nº 5 do art. 35º do CIVA:

*“5) – As facturas ou documentos equivalentes devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os seguintes elementos:*

- a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e do destinatário ou adquirente, bem como os correspondentes números de identificação fiscal dos sujeitos passivos de imposto;*
- b) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável; as embalagens não efectivamente transaccionadas deverão ser objecto de indicação separada e com menção expressa de que foi acordada a sua devolução;*
- c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;*
- d) As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido;*
- e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso.*



f) *A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efectuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a data da emissão da factura (Aditado pelo art. 2.º do DL nº 256/2003, de 21 de Outubro)*

g) *No caso de a operação ou operações às quais se reporta a factura compreenderem bens ou serviços sujeitos a taxas diferentes de imposto, os elementos mencionados em b), c) e d) devem ser indicados separadamente, segundo a taxa aplicável."*

A separação tem por referência os meses e, depois de separados e ordenados por contas arquivam-se nos respectivos dossiers, e de ordem decrescente conforme o número do documento. Excepção feita ao dossier dos bancos que é ordenado por banco e por data e o dossier fiscal que é ordenado por meses. Todos os factos registados pela contabilidade são descritos e comprovados por documentos emitidos à data da operação.

#### **Os documentos podem distinguir-se:**

Internos - elaborados no seio da empresa com o objectivo de fornecer informação interna, tais como os avisos de lançamento.

Externos - engloba todos aqueles que são criados na empresa que se destinam ao exterior tais como as facturas e recibos.

Resumindo, na empresa existem sete dossiers de arquivo, que são:

**1 -Dossier de bancos:** onde se arquivam todas as operações efectuadas através de bancos, tais como exemplos de factoring (anexo 1), confirming (anexo 2), pagamentos por transferência bancária (anexo 3) e as garantias (anexo 4).

**2-Dossier de clientes:** onde se arquivam as notas de débito (anexo 5), as facturas de clientes (anexo 6 e 7) e crédito da empresa emitidas a clientes, de forma a permitir o registo de todas as operações; são igualmente ordenados segundo a numeração sequencial atribuída.



**3-Dossier de fornecedores:** onde se arquivam as facturas emitidas pelos fornecedores (do anexo 8 até ao anexo 22 ): facturas, facturas/recibos de acordo com a numeração atribuída pelo programa informático e, ainda, todas as operações efectuadas com fornecedores que tenham conta corrente aberta na empresa. Para além dos movimentos de compras de mercadorias correntes inclui todas as operações de compras de imobilizado, bem como a aquisição de fornecimentos e serviços externos.

**4-Dossier de operações diversas:** onde se arquiva outro tipo de documentos, como documentos informativos (anexo 23).

**5-Dossier de caixa:** onde se arquiva os documentos justificativos de movimento de dinheiro, como venda a dinheiro (anexo 24), operações registadas na folha do caixa e pagamentos de reduzido montante (anexo 25).

**6-Dossier de Documentos Oficiais:** onde se arquiva a documentação da empresa, por exemplo a declaração de Início de Actividade entregue na Repartição de Finanças, por exemplo o cartão de identificação de pessoa colectiva (anexo 26), Balanço social (anexo 27), declaração de início de actividade (anexo 28), declaração de cessação (anexo 29) declaração de alteração (anexo 30), POC adaptado à empresa (anexo 31), processamento de salários (anexo 32), recibo de vencimento (anexo 33), Segurança Social (anexo 34) e, ainda, as retenções na fonte (anexo 35).

**7-Dossier Fiscal:** onde se arquivam os documentos dos encerramento do ano, como: Declaração Periódica do IVA de Dezembro de 2006 (anexo 36), Mapa das mais - valias e menos - valias fiscais (anexo 37), Balancete Rectificado (anexo 38), Balancete Encerramento (anexo 39), Balanço (anexo 40), Demonstração de resultados (anexo 41), Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados (anexo 42), Acta nº 49 (anexo 43), Relatório de Gestão (anexo 44), Certificação Legal de Contas (anexo 45), Demonstração de liquidação de IRC (anexo 46), Declaração de Rendimentos de IRC (anexo 47), Declaração de Rendimentos e Retenção do IRC\IRS (anexo 48), Informação empresarial simplificada (IES) (anexo 49), Mapa das reintegrações e



amortizações (anexo 50), o Inventário (anexo 51) e a demonstração de fluxos de caixa (anexo 52).

### 2.2.2- *Classificação dos Documentos Contabilísticos*

A classificação é feita pelo sistema digráfico, isto é, após a classificação o total dos débitos igualam o total dos créditos e que cada movimento a débito exige sempre um lançamento a crédito pelo mesmo valor. Os documentos são classificados conforme o POC, aprovado pelo, Decreto-Lei nº 410/89 de 21 de Novembro, sendo este adoptado e ajustado à actividade da empresa, respeitando os critérios de valorimetria, os princípios contabilísticos, bem como as directrizes e as normas contabilísticas.

Em geral, a classificação é feita no próprio documento de forma manual, ao mesmo tempo que se está a lançar para o sistema informático, o próprio sistema atribui um número ao documento que se está a lançar. Mas há situações em que utilizamos documentos internos "BORDEREAU". Estes são numerados por ordem crescente e arquivado por ordem decrescente na respectiva pasta.



#### Bordereau de Movimento

Total em Euros

Descritivo:		
« _____ »		
« _____ »		
« _____ »		
Débito	Crédito	VALOR

O Responsável P/ Movimento: \_\_\_\_\_

**Figura nº 14- Bordereau de Movimentos**



No Quadro nº 4 são apresentados exemplos de classificação e respectivos lançamentos de documentos que foram executados pela estagiária durante estágio. A listagem não é exaustiva apenas pretende destacar alguns exemplos.

Exemplo	Documento	Anexo	Lançamento		
			Contas	Débito	Crédito
Compra de matéria-prima	Factura nº 800336 do fornecedor lenaagregados	8	3161-Comp. - Mat.-Primas	617,12	
			2432331 - IVA Ded - Exist Tx Nor MN	129,60	
			2211- Fornec. C/C (Nac)		746,72
Comunicações	Factura nº 3741320 84 da PT Comunicações	9	622222 - Telefones	342,94	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	72,00	
			2211 - Fornec. C/C		414,94
Electricidade	Factura nº 1028988 5267 da EDP	10	6221 - Electricidade	96,51	
			2432311 - IVA-Ded-OBS Tx Red - MN	4,83	
Prestação de serviços	Factura nº 7 do fornecedor Resolodinâmica	11	62112 - Vias Infra - estruturas	4.706,40	
			2432334 - IVA Ded - OBS Tx Nor	988,34	
			2211 - Fornec. c/c		4.706,40
			2433334 - IVA Liq-OBS Tx Nor		988,34
Prestação de Serviços com Nota de encomenda	Factura nº 55 do fornecedor Luís Pais dos Santos	12	6211 - Subempreitadas	4.225,00	
			2432334 - IVA Ded - OBS Tx Nor	887,25	
			2211 - Fornec. c/c		4.225,00
			2433334 - IVA Liq-OBS Tx Nor		887,25
Prestação de serviços pelo Auto de Medição	Factura nº 800009 do fornecedor Famavac	13	6211 -Subempreitadas	1.943,62	
			2432334-IVA Ded-OBS Tx Nor.-devido pelo adquirente	408,16	
			2211- Fornec. C/C (Nac)		1.943,62
			2433334 – IVA Liq-OBS Tx Nor.-devido pelo adquirente		408,16
Reparação de equipamento	Factura nº 14141 do fornecedor Tubitorno	14	622322 - Conserv. Reparaç. Equip. Básico Industrial	20,83	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	4,37	



Combustíveis	Factura nº 2230372 do fornecedor Galp energia	15	622122 - Gasóleo	5969,07	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	1.088,49	
Combustíveis	Factura nº 7177 do fornecedor Manuel Eugénio	16	622122 - Gasóleo	264,84	
			622121 - Gasolina	80,98	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	25,16	
Combustíveis	Factura nº 117 do fornecedor	17	622121 - Gasolina	30,58	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	6,42	
	Matos e Prata		2211- Fornec. C/C (Nac)		37,00
Prestação de serviços	Factura nº 7 do fornecedor Calçada Ramos	18	62112 - Vias Infra - estruturas	4.999,00	
			2432334 - IVA Ded - OBS Tx Nor	1.049,79	
			2211 - Fornec. c/c		4.999,00
			2433334 - IVA Liq-OBS Tx Nor		1.049,79
Combustíveis	Factura nº 2230372 do fornecedor TFB - Flygt	19	62212 - Combustíveis	1.082,52	
			6221942 - Aluguer de equipamento MI		1.082,52
Reparação de equipamento	Factura nº 14141 do fornecedor APF	20	622322 - Conserv. Reparaç. Equip. Básico Industrial	200,00	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	42,00	
			2211 - Fornec. c/c		242,00
Reparação de equipamento	Factura nº 14141 do fornecedor abs	21	622322 - Conserv. Reparaç. Equip. Básico Industrial	1.843,73	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	386,55	
			2211 - Fornec. c/c		2.227,28
Reparação de equipamento	Factura nº 14141 do fornecedor solavra	22	622322 - Conserv. Reparaç. Equip. Básico Industrial	23,00	
			2432331 - IVA Ded - OBS Tx Nor - MN	4,83	
			2211 - Fornec. c/c		27,83

**Quadro nº 2 - Classificação e respectivos lançamentos de diversos documentos**

Do anexo 8 ao anexo 22 encontram-se os documentos referidos no Quadro nº 2, estão contabilizados de acordo com o plano de contas adoptado na empresa (anexo 31).





### *2.2.3 – Arquivo dos Documentos Contabilísticos*

Após a recepção dos documentos contabilísticos, procede-se ao seu arquivo, sendo ordenados consoante a sua natureza. Segundo o artº 118º do Código do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (CIRS):

*“Os sujeitos passivos são obrigados a arquivar os livros da sua escrituração e os documentos com ela relacionados, devendo conservá-los em boa ordem durante os 10 anos subsequentes.”*

O arquivo torna-se necessário porque guarda a documentação e principalmente fornece aos interessados, as informações nele contidas, de forma rápida e segura. Neste sentido, todo o processo de arquivo é efectuado de acordo com os métodos de classificação e organização dos documentos a que se refere. Os métodos de arquivo mais comuns são os que organizam os documentos por assunto, seguidos de uma classificação secundária por ordem numérica cronológica. O agrupamento dos documentos por assunto deve atender as necessidades da empresa, suas características e prioridades.

Na CHUPAS E MORRÃO SA, quem procede ao arquivo é quem executa o registo contabilístico. O arquivo é efectuado, de modo a fazer corresponder as pastas da organização e os diários dos lançamentos contabilísticos.



### *2.3 – Lançamento Informático dos Documentos Contabilísticos*

Os documentos são lançados no respectivo programa informático, que permite obter um documento provisório da declaração do IVA referente ao período utilizado, bem como listagens de balancetes, diários, contas correntes.

A cada documento é atribuído um número referente ao seu lançamento para controlo interno posteriormente quando se procede ao seu arquivo este é feito por ordem crescente do número de lançamento, em cada pasta. Tendo em conta esta situação, aos quais se atribui um número, facilitando assim o acesso aos mesmos caso seja necessário consultá-los.

O programa permite realizar as seguintes actividades:

**Contabilidade:** programa onde se procede ao lançamento de todos os documentos de natureza contabilística e de onde se extraem os mapas necessários;

**Facturação:** programa de facturação, onde se emitem as facturas e controle de contas correntes;

**Orçamentação:** programa de orçamentação e controle de obra;

**Imobilizado:** programa para registar o imobilizado existente na empresa;

**Recursos Humanos:** programa de processamento de salários.

A empresa dispõe de um programa informático de Contabilidade da Empresa Oracle designado por Sicops, conforme a Figura nº 15 mostra.

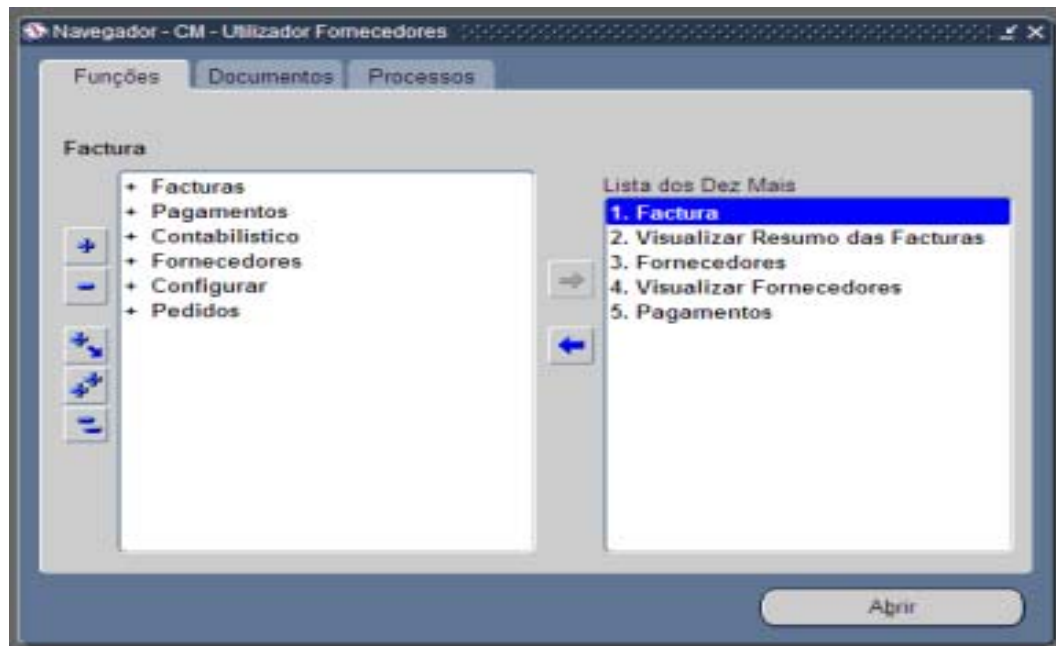


Figura nº 15 – Ecrã do programa - Oracle Sicops

#### 2.4- *Reconciliação Bancária*

A reconciliação bancária deve ser efectuada mensalmente, para haver um maior controlo de todas as contas de depósitos à ordem. Esta deve ser executada por alguém que não tenha à sua responsabilidade a contabilização das operações ou a salvaguarda dos activos e deve ser assinada por quem a faz.

A reconciliação bancária deve obedecer a uma apresentação formalizada, e que têm por objectivo, a partir do saldo do banco justificar o saldo da contabilidade. A diferença que existe entre o saldo do banco e da empresa resulta do facto de muitas operações bancárias serem contabilizadas por ambos em momentos diferentes. Para esta situação, contribui muito a frequência dos pagamentos por cheque, porque a empresa procede à contabilização dos mesmos no momento da emissão, enquanto o banco apenas os considera quando apresentados a desconto ou podem ocorrer erros na digitação dos valores.



A diferença que existe entre o saldo do banco e da empresa pode resultar:

- Da troca de documentos entre as diversas contas das entidades bancárias da empresa;
- Em erros na digitação de valores;
- Na falta de movimento de transferências bancárias por a empresa não ter recebido os documentos comprovativos.

Na instituição bancária para esta situação contribui muito a falta de desconto de cheques, encargos bancários, juros. Normalmente esta situação acontece quando a empresa emite cheques perto do final do mês e que só são descontados no mês seguinte, vindo assim a ser evidenciados só no extracto bancário desse mesmo mês. Assim, muitas das operações bancárias são contabilizadas pela empresa e pelo banco em momentos diferentes.

Os Documentos de Suporte da Reconciliação Bancária são o Extracto bancário e o Extracto da contabilidade.

As Fases da Reconciliação Bancária permitem comparar as operações constantes no extracto bancário, com as contabilizadas pela empresa no mesmo período e são; Assinalar com um visto, ao que se chama, na gíria, “picar” as operações que constam em ambos os extractos; Identificar as operações que constam apenas num dos registos; e Analisar essas operações e proceder às devidas correcções.

Depois de se confrontarem esses documentos, na CHUPAS E MORRÃO, SA, os que não foram “picados”, significa que não se encontram registadas no banco ou na contabilidade. Assim, existe na pasta dos bancos cópias dos cheques, comprovativos de transferências ou depósitos, a qual poderá ser consultada, no caso de existir dúvidas em relação aos movimentos efectuados através de cheques, transferências, depósitos ou outros.

Apresenta-se, de seguida um exemplo de conciliação bancária:



Valores em EUROS

<b>Data Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>-3.371,53</b>
		<b>Importância</b>	<b>Saldo</b>
2-Fev-06	Depósito de Valores	7.397,84	4.026,31
2-Fev-06	Juros Suportados	-12,66	4.013,65
2-Fev-06	Imp. Selo	-0,50	4.013,15
4-Fev-06	Cheque nº 40786	-2.950,03	1.063,12
10-Fev-06	Imp. Selo	-0,13	1.062,99
12-Fev-06	Depósito de Valores	2.798,26	3.861,25
14-Fev-06	Despesas Bancárias	-324,78	3.536,47
16-Fev-06	Cheque nº 40787	-6.696,77	-3.160,30
22-Fev-06	Depósito de Valores	11.890,18	8.729,88
23-Fev-06	Juros de Empréstimo	-874,12	7.855,76
28-Fev-06	Cheque nº 40788	-1.164,16	6.691,60
28-Fev-06	Cheque nº 40789	-2.549,56	4.142,04
		<b>SALDO FINAL</b>	<b>4.142,04</b>

**Quadro nº 3- Extracto de Fevereiro de 2006 na conta 11111111 na CGD**

CHUPAS E MORRÃO, SA

**Extracto Conta da Caixa Geral de Depósitos**

Mês: Fevereiro

<b>Data Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo</b>
	Saldo Anterior	0,00	11.171,99	-11.171,99
2-Fev-06	Encargos		12,66	-11.184,65
2-Fev-06	Imposto de Selo		0,50	-11.185,15
10-Fev-06	Recebimento do Cliente nº 123	7.397,84		-3.787,31
11-Fev-06	Imposto de Selo		0,13	-3.787,44
15-Fev-06	Cheque nº 40735		400,00	-4.187,44
17-Fev-06	Cheque nº 40787		6.696,77	-10.884,21
20-Fev-06	Depósito Proveniente de Caixa	9.974,42		-909,79
24-Fev-06	Recebimento do Cliente nº 352	11.890,18		10.980,39
28-Fev-06	Cheque nº 40816		1.164,16	9.816,23
			<b>SALDO FINAL</b>	<b>9.816,23</b>

Valores em EUROS

**Quadro nº 4 - Extracto de Fevereiro de 2006 da conta da CGD na contabilidade da Empresa**



Conciliação de Saldos Bancários			
		<b>Saldo do extracto</b>	→ 4.142,04
Conta nº		Na data de	→ 29 de Fevereiro
1 - Movimento a debito no Banco que ainda não foram contabilizados pela empresa			
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
12-Fev-06	Depósito de valores	2.798,26	
2 - Movimento a credito no Banco que ainda não foram contabilizados pela empresa			
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
4-Fev-06	Cheque n.º 40786	2.950,03	
14-Fev-06	Despesas banc	324,78	
23-Fev-06	Juros de emprést.	874,12	
28-Fev-06	Cheque n.º 40789	2.549,56	
3 - Movimentos a debito na empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco			
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
20-Fev-06	Dep. de caixa	9974,42	
4 - Movimento a credito na empresa e que ainda não foram contabilizados pelo Banco			
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
15-Fev-06		400,00	
<b>Saldo do Banco Conciliado</b>			→ 9.816,23
Data:			
<b>Saldo da C/C na empresa era de</b>			→ 9.816,23
(Se for credor afectar com -)			

**Quadro nº 5- Reconciliação da CGD relativa a Fevereiro de 2006**



Vamos picar os valores existentes no extracto da CGD e no extracto do banco, no dia 2 Fev. a empresa depositou em valores a quantia de €7.397,84 que apenas foram contabilizados pelo banco no dia 10 Fev.

O depósito de €11.890,18 foi efectuado pela empresa no dia 22 Fev. mas na CGD foi contabilizado no dia 24 Fev.

Neste caso os valores que não foram picados vão para o quadro da conciliação bancária. Para que o extracto bancário dê igual ao extracto da empresa, ou seja, os saldos finais de cada uma das instituições são diferentes mas, no final da conciliação bancária eles dão certo, para tal fazemos o seguinte:

$$\begin{array}{r} \text{Saldo CGD} \rightarrow 4.142,04 \\ + \\ \text{Débito da empresa} \rightarrow 9.974,42 \\ - \\ \text{Crédito da empresa} \rightarrow 400,00 \\ - \\ \text{Crédito da CGD} \rightarrow 2.950,03 - 324,78 - 874,12 - 2.549,56 \\ + \\ \text{Débito da CGD} \rightarrow 2.798,26 \\ = \\ 9.816,23 \end{array}$$

Se os itens da conciliação aparecerem dois meses consecutivos na conciliação deverão ser adequadamente investigados. Os débitos e/ou créditos do banco que não foram contabilizados na empresa haverá que detectar a razão do sucedido e se não existirem ou tiverem sido extraviados os respectivos documentos de suporte, dever-se-á solicitar ao banco as respectivas segundas vias.

## *2.5 – Processamento de Salários*

Na CHUPAS E MORRÃO, SA os salários são processados automaticamente, porque tem um elevado número de trabalhadores. Assim, o programa informático contém toda a informação



de cada um deles, desde o início da sua actividade. Cada trabalhador é um caso específico e é necessário actualizar a informação mensalmente sobre a sua actividade desempenhada.

É utilizado um programa informático SICOPS, que é compatível com a Segurança Social, processando assim a declaração de remunerações para a Segurança Social via electrónica e posteriormente, procede-se ao envio da mesma.

Este serviço, atribuído à gestão de pessoal, requer um conhecimento muito profundo da Legislação do Trabalho, do Guia da Segurança Social, dos contratos de Trabalho. O processamento de salários, mais não é do que o apuramento das remunerações brutas auferidas por cada um dos trabalhadores no respectivo período, a quantificação dos diversos descontos e retenções a efectuar e a determinação do rendimento líquido a pagar.

### *2.5.1 Processamento de Salários a Trabalhadores Dependentes*

Para se poder efectuar o processamento de salários do Trabalhador, deve-se ter em atenção alguns dados bastante importantes. O salário que cada trabalhador vai usufruir pode ser influenciado por um conjunto de factos: faltas, baixas médicas, ajudas de custo, comissões, férias ou qualquer tipo de remuneração adicional, composição do agregado familiar, grau de deficiência.

O programa de Gestão de Pessoal, que na empresa é o MINIMAL, está preparado especificamente para executar todos os detalhes do processamento de salários. Quando se processa um salário pela primeira vez, a primeira coisa a fazer é inscrever os elementos da empresa (nome, morada, n.º de contribuinte) e os dados do empregado (nome, idade, estado civil, habilitações literárias, morada) todos os dados identificativos, referentes ao se contrato de trabalho, dados fiscais e outros referente às funções que irá desempenhar na empresa, ficando assim com todos os dados necessários para o processamento efectivo dos salários.

Depois introduzem-se os dados respeitantes à sua remuneração base, as taxas de contribuição para a Segurança Social, os dias de subsídio de alimentação, dias de falta ou





baixas médicas, ajudas de custo bem como a sua situação pessoal para efeitos de retenção na fonte de IRS (estado civil, número de dependentes e número de titulares de rendimento) e o programa assume todos os procedimentos automaticamente, nomeadamente as respectivas taxas de IRS. Seguidamente, procede-se à emissão dos recibos e das folhas de processamento de salários, sendo estas últimas em duplicado porque uma é incluída na contabilidade e outra é arquivada nas pastas de encargos com o pessoal.

Nas folhas de processamento de salários constam dados como, nome da empresa, nome do funcionário, vencimento do mesmo dividido por regime, total dos vencimentos de cada regime, contribuições para a segurança social pela empresa, assim como pelos funcionários, subsídio de alimentação, de férias ou de Natal, gratificações ou horas extras, caso existam e a retenção de IRS como Trabalho Dependente.

Concluído o processamento dos salários com o respectivo pagamento, falta somente o cumprimento das obrigações fiscais. Sendo que a obrigação fiscal directamente associada ao processamento de salários, como a Segurança Social para estar concluída terá que ser entregue até ao 15º dia do mês precedente ao qual se refere o processamento de salários.

### *2.5.2- Segurança Social*

Os rendimentos do trabalho estão, de modo geral, sujeitos a Taxa Social Única: incide sobre a remuneração base (ordenado mínimo nacional) não isenta auferida pelos trabalhadores. Enquanto o IRS respeita exclusivamente ao trabalhador, as contribuições para a Segurança Social recaem sobre o trabalhador e a entidade patronal.



Depois de os recibos serem verificados, não havendo nada a regularizar estamos com todos os dados reunidos para a emissão das folhas da segurança social. A obrigação declarativa terá de ser efectuada através de Internet. O programa gera um ficheiro, que é validado e enviado através de uma aplicação disponibilizada pela segurança social.

No que diz respeito à Segurança Social ou TSU o cálculo do montante a entregar ao Estado pode diferir dependendo se diz respeito à situação geral ou, pelo contrário, se estamos com um funcionário em primeiro emprego ou se é sócio gerente, porque cada uma das situações tem taxas diferentes, como se pode observar no Quadro nº 6 seguinte:

<b>Regime</b>	<b>Funcionários</b>	<b>Entidades Empregadoras</b>
Regime Geral	11,0%	23,75%
Primeiro	11,0%	Isenta de Segurança Social, 3 ou 5 anos
Gerência	10,0%	21,25%

**Quadro nº 6 - Taxa Social Única**

A informação é recolhida e enviada através do site [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), onde se emite um documento com os valores, que servirá para efectuar o pagamento por transferência bancária.

Na Conta 245 do POC - Contribuições para a Segurança Social deve corresponder aos descontos da entidade patronal, efectuados em relação aos ordenados e subsídios pagos ou postos à disposição em Dezembro. Pelo que não há qualquer rectificação a efectuar a esta conta, estando o seu saldo devidamente apurado, e já não inclui o pagamento do mês anterior (Novembro) por ter sido efectuado em data correcta, no mês de Dezembro. Na empresa ascendeu a € 82.108,61 (conta 245 do balancete de encerramento).



### *2.5.3- Retenção a efectuar de IRC*

Os rendimentos do trabalho estão, de modo geral, sujeitos à retenção de IRS, que é um imposto em que as taxas aplicáveis são variáveis e progressivas. Incide sobre o valor ilíquido das remunerações mensalmente postas à disposição dos respectivos titulares. A retenção de IRS deve ser efectuada de acordo com as tabelas em vigor, em função do agregado familiar, da existência do grau de deficiência e do rendimento bruto. Os subsídios de férias e de Natal, para efeitos de IRS, são tratados autonomamente, não podendo por isso ser adicionados às remunerações dos meses em que são pagos.

As retenções na fonte são efectuadas, essencialmente, aos funcionários tendo em conta a aplicação do Despacho n.º 2366-A/2007, de 14 de Fevereiro e, também, são feitas quando se processam vencimentos de trabalhadores independentes, ou rendimentos prediais.

A retenção na fonte de IRS dos trabalhadores é efectuada pela entidade empregadora, que é obrigada a deduzir-lhe as importâncias correspondentes à aplicação das taxas previstas no CIRS por conta do imposto respeitante ao ano em que esses actos ocorrem (n.º 1, do art. 98.º do CIRS).

As quantias referidas deverão ser entregues até ao dia 20 do mês seguinte aquele em que foram retidas (n.º 3, do art. 98.º do CIRS), ao que correspondem os rendimentos de acordo com o art. 98.º ao 101.º do CIRS. A declaração é enviada para a DGCI ([www.e-financas.gov.pt](http://www.e-financas.gov.pt)) de modo electrónico de forma a prestar contas, visto ser uma obrigação da empresa.

A entrega do imposto devido é acompanhada pela declaração de retenções na fonte IRS/IRC e Imposto de selo, onde o pagamento, tal como definido no art. 105.º do CIRS, poderá ser efectuada na tesouraria da repartição de finanças, nas instituições bancárias autorizadas e nos correios.



Na Conta 242 do POC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) – o saldo das respectivas sub contas deverá corresponder às retenções efectuadas em Dezembro e a pagar até 20 de Janeiro.

### 2.5.4 Processamento e Pagamento de Salários na empresa

Chupas e Morrão, S.A				RECIBO DE VENCIMENTOS		
Estabelecimento: Sede				ORIGINAL		
Funcionário: João Carlos Antunes				Data: 31 Dez 2007		
Departamento: Produção				Vencimento: 620,00		
Categoria: Servente				Vencimento Hora: 3,52		
Contribuinte: 122321456				Beneficiário: 11238700932		
Companhia: AXA				Apólice: 4536555		
Código	Descrição	Horas/Dias	Taxa	Valor Unitário	Remunerações	Descontos
01	Vencimento	3,52			620,00	
02	Subsídio de Alimentação					
14	Prémio de Produtividade					
10	Consultas Médicas					
30	Férias					
01	IRS		2,0			12,40
10	Segurança Social		11			68.20
				<b>TOTAL</b>	620,00	80,60
Ac.Inc.IRS	Ac.IRS	Ac.Inc.Seg.Soc.	Ac.Seg.Soc.	<b>TOTAL RECIBO: 539.40</b>		

**Quadro nº 7 – Recibo de vencimento de um colaborador**

Neste caso o colaborador recebe de vencimento base €535,00 mas tem de descontar para a segurança social 11% porque está no regime geral e desconta mais 2,0% de IRS, porque não é casado e não tem dependentes e como o seu vencimento é de €620,00 vai se enquadrar nesta taxa, conforme quadro nº8.



**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – 2007**

**TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE  
NÃO CASADO**

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 540.00	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Até 570.00	1.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Até 610.00	2.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Até 650.00	3.0%	1.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Até 690.00	4.0%	2.0%	1.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Até 770.00	5.0%	4.0%	2.0%	1.0%	0.0%	0.0%
Até 870.00	6.0%	5.0%	3.0%	2.0%	1.0%	0.0%
Até 950.00	7.0%	6.0%	5.0%	3.0%	2.0%	1.0%

**Quadro nº 8 – Tabela de descontos IRS 2007 (Continente)**

## *2.6- Imposto sobre o Valor Acrescentado*

### *2.6.1-Introdução*

De acordo com o artº 1º do CIVA:

*“O IVA é um imposto plurifásico, já que é liquidado em todas as fases do circuito económico e é não cumulativo, na medida em que se permite a dedução do imposto suportado na aquisição dos bens e serviços indispensáveis à realização da venda.”*

Assim, o IVA tem como características:

- Imposto sobre o consumo (embora sejam as empresas as entidades que têm de entregar o imposto ao Estado, quem o suporta é o consumidor final);
- Imposto plurifásico, uma vez que incide sobre todas as fases do circuito económico, independentemente da sua extensão;
- Sendo um imposto proporcional, garante uma igualdade tributária;



- Assenta na compensação na fronteira, visto ser tributado no país de consumo ou destino;
- Imposto de pagamentos fraccionados;
- Não é suportado pelas empresas, actuando estas apenas como colectoras do mesmo.

De acordo com o artº 1.º do CIVA estão sujeitas a imposto:

- a) As transmissões de bens e as prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso, por sujeito passivo agindo como tal;*
- b) As importações de bens;*
- c) As operações intracomunitárias efectuadas no território nacional, tal como são definidas e reguladas no Regime do IVA nas transacções Intracomunitárias. (Aditada pelo Decreto-Lei nº 290/92 de 28 de Dezembro).*

A CHUPAS E MORRÃO, SA enquadra-se no regime normal, de acordo com o artº 2º do CIVA, que define como sujeitos passivos do imposto:

*“As pessoas singulares ou colectivas que, de um modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam actividades de produção, comercio ou prestação de serviços, incluindo as actividades extractivas, agrícolas e as das profissões livres, e bem assim as que, do mesmo modo independente, pratiquem uma só operação tributável, desde que essa operação seja conexa com o exercício das referidas actividades, onde quer que este ocorra, ou quando independentemente dessa conexão, tal operação preencha os pressupostos da incidência real de IRS e de IRC. As pessoas singulares ou colectivas referidas nesta alínea serão também sujeitos passivos do imposto pela aquisição de qualquer dos serviços indicados no nº 8 do art. 6º, nas condições nele previstas; (Redacção dada pelo Decreto-Lei nº 290/92, de 28 de Dezembro)”.*

As taxas aplicadas neste regime encontram-se definidas no art. 18º do CIVA, variando consoante as operações efectuadas, o local onde é tributado, ou mesmo de acordo com o bem/serviço ao qual se aplica. Assim, aplicar-se-ão estas taxas sobre o valor tributável, que não é mais do que o pressuposto no art. 16º do CIVA, que se refere ao valor tributável como sendo:

*“o valor tributável das transmissões de bens e das prestações de serviço sujeitas a imposto será o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro.”*



A empresa é obrigada a apresentar a declaração do IVA mensalmente até dia 10 do 2º mês seguinte àquele a que respeitam as operações., dado que o seu volume de negócios apresenta, de acordo com o art. 40º nº1 do CIVA, um valor superior a €498.797,90. Caso contrário seria trimestralmente até dia 15 do 2º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações, mas se o volume de negócios fosse inferior a €498.797,90. Sendo este um imposto plurifásico, cabe então à empresa, através a contabilidade, a determinação da parcela do imposto referente às operações efectuadas, que lhe compete entregar ao Estado, sendo esta uma operação efectuada mensalmente atendendo ao seu volume de negócios.

### *2.6.2- Regime Geral de Tributação*

O Código do IVA prevê um regime de tributação normal e dois regimes de tributação especiais, que são Regime Especial de Isenção e Regime Especial dos Pequenos Retalhistas.

#### *2.6.2.1-Regime Normal*

No regime normal englobam-se todos os sujeitos passivos de IRC não enquadráveis nos regimes especiais, tendo em consideração o seu volume de negócios se for igual ou superior a € 498.797,90 será enquadrado numa periodicidade mensal e terá que ser entregue a respectiva liquidação até ao dia 10 do segundo mês seguinte a que dizem respeito, através do preenchimento da Declaração Periódica que é enviada pela DGCI confirmando pelo art. 40º nº1 alínea c) do CIVA.

Se o volume de negócios for inferior a € 498.797,90 temos uma periodicidade Trimestral, isto é, o acumular de 3 meses de movimento e a entrega da Declaração Periódica tem que ser enviado até dia 15 do segundo mês que se refere os movimentos confirmando com a alínea b) do nº 1 do art. 40º CIVA.

Neste caso a empresa CHUPAS E MORRÃO, Construtores de Obras Públicas, SA utiliza o Regime Normal Mensal, porque o seu volume de negócios é de 159.785,58.



No Regime Normal os sujeitos passivos devem cumprir com todas as obrigações, desde as declarativas, as de facturação, as de arquivo e conservação de documentos e a obrigação principal que é o pagamento. As obrigações a cumprir neste regime, nos termos do art. 28º do CIVA são as seguintes:

- Apresentar a declaração de início de, de alteração e cessação de actividade;
- Arquivar, conservar e manter em boa ordem os livros, registos e respectiva documentação de suporte;
- Emitir facturas ou documentos equivalentes;
- Apresentar a declaração periódica;
- Registrar as operações, em livros de escrituração nos prazos estabelecidos no Código do IVA e demais legislação aplicável;
- Liquidar o IVA nas facturas e pagar o IVA devido aos Cofres do Estado.

A especificidade do sector da construção civil, será a inversão do sujeito passivo, segundo o Ofício-Circular nº30101/2007 de 24 de Maio, a norma em causa é abrangente, no sentido de nela serem incluídos todos os serviços de construção civil, independentemente de os mesmos fazerem ou não parte do conceito de empreitadas ou subempreitadas a que se refere os artigos 1207º e 1213º do C. Civil.

### *2.6.3 – Taxas de Impostos*

Conforme a última alteração ao art. 18º do CIVA que regulamenta as taxas a aplicar, pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 39/2005 de 24 de Junho, as taxas em vigor, no Continente e nas Regiões Autónomas, são as expressas no Quadro nº 9.





Taxas	Continente	Regiões Autónomas
Reduzida	5%	4%
Intermédia	12%	8%
Normal	21%	15%

**Quadro n° 9 - Taxas de IVA**

A aplicação de cada uma das taxas faz-se da seguinte forma:

- Taxa Reduzida (5%) - aplica-se às importações, transmissões de bens e prestações de serviço que constem na lista I anexo ao CIVA;  
No caso da empresa quando presta serviços a outras empresas na factura consta IVA a taxa de 5%.
- Taxa Intermédia (12%) - aplica-se às importações, transmissões de bens e prestações de serviços, constantes na lista II anexo ao CIVA.
- Taxa Normal (21%) - aplica-se às importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a que não se aplique a taxa de 5% ou de 12%, isto é, às importações, transmissões de bens e prestações de serviços que não constem nas listas I e II anexas ao CIVA, quando a empresa vende mercadoria e matérias primas na factura a emitir aos nossos clientes é com IVA a 21%.

Desde a entrada em vigor do CIVA, a taxa do IVA incide sobre o valor líquido da factura:

$$\text{IVA} = \text{Taxa} \times (\text{preço da mercadoria} - \text{descontos} + \text{despesas})$$

## *2.6.4 – Obrigações Declarativas*

### *2.6.4.1 – Declaração de Início de Actividade*

Segundo o artº 28º do CIVA, as obrigações declarativas dos sujeitos passivos dependem de este exercer uma actividade sujeita a IVA deverá, antes de iniciar essa actividade apresentar uma declaração dessa natureza no serviço de finanças competente. Esta declaração serve, em



simultâneo, para o registo dos sujeitos passivos em IVA e em IRS ou IRC, consoante os casos no caso desta empresa apresenta a declaração de início de actividade (anexo 28).

Actividades susceptíveis de produzir rendimentos da categoria B, deve apresentar a declaração iniciais de actividade modelo oficial (nº 1 do art. 112º do CIRS). A entrega de uma declaração de início de actividade faz parte das obrigações acessórias dos sujeitos passivos em sede de IRS, de IRC e de IVA, por força das seguintes disposições legais, conforme o nº 1 do art. 112º do CIRS:

*“Antes de iniciar alguma actividade susceptível de produzir rendimentos da categoria B, o sujeito passivo deverá apresentar a respectiva declaração de início de actividade num Serviço de Finanças, em impresso de modelo oficial”.*

Os sujeitos passivos de IRC ou os seus representantes são obrigados a apresentar uma declaração de início de actividade. Conforme a alínea a) do número 1º do artº 109º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC):

*“Os sujeitos passivos de IRC ou os seus representantes são obrigados a apresentar uma declaração de inscrição no registo/início de actividade”.*

As pessoas singulares ou colectivas que exerçam uma actividade sujeita a IVA deverão apresentar nas finanças no serviço de finanças, antes de iniciado o exercício da actividade. Conforme o artigo 30º do CIVA:

*“As pessoas singulares ou colectivas que exerçam uma actividade sujeita a IVA deverão apresentar no Serviço de Finanças competente, antes de iniciado o exercício da actividade, a respectiva declaração”.*

A declaração pode ser requerida em qualquer serviço de finanças onde é entregue o impresso da declaração de inscrição no registo/início de actividade em triplicado, e deverá ser assinada pelo sujeito passivo ou representante legal, bem como pelo TOC, nos casos em que for obrigatória a sua assinatura.

A declaração de inscrição deve ser apresentada pelos sujeitos passivos, em qualquer serviço de finanças ou noutra local legalmente autorizado, no prazo de 90 dias a partir da data de



inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, sempre que esta seja legalmente exigida, ou, caso o sujeito passivo esteja sujeito a registo comercial, no prazo de 15 dias a partir da data de apresentação a registo na Conservatória do Registo Comercial, nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do CIRC.

Todas as pessoas singulares e colectivas residentes em território português e as pessoas singulares e colectivas não residentes em território português e com sede, estabelecimento estável ou domicílio noutra Estado-Membro e que obtenha rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, relativamente aos quais haja lugar à obrigação de apresentar declaração periódica de rendimentos podem require-la, sabendo que o início de actividade é registado pelo serviço de finanças, na data em que é entregue a respectiva declaração.

#### *2.6.4.2 – Declaração de Cessação*

A empresa CHUPAS E MORRÃO, por exemplo, se encerrasse a sua actividade (anexo 29), entregaria uma declaração de cessação de actividade, que faz parte das obrigações acessórias dos sujeitos passivos em sede de IRS, de IRC e de IVA, por força das seguintes disposições legais:

- O sujeito passivo deve, no prazo de 30 dias a contar da data da cessação, entregar a respectiva declaração num serviço de finanças, em impresso de modelo oficial, conforme o n.º 3 do art. 112.º CIRS;
- Os sujeitos passivos de IRC devem apresentar a declaração de cessação no prazo de 30 dias a contar da data da cessação da actividade, conforme o n.º 6 do art. 110.º CIRC;
- As pessoas singulares ou colectivas que exerçam uma actividade sujeita a IVA devem apresentar, no prazo de 30 dias a contar da data da cessação de actividade no serviço de finanças competente, conforme o art. 32.º do CIVA.

Os motivos que poderão integrar uma situação de cessação de actividade, mediante o tipo de imposto estão expressos no art. 114.º do CIRS, nomeadamente:



- *Deixar de praticar-se habitualmente actos relacionados com a actividade empresarial e profissional, se não houver imóveis afectos ao exercício da actividade;*
- *Terminar a liquidação das existências e a venda dos equipamentos, se os imóveis afectos ao exercício da actividade pertencerem ao dono do estabelecimento;*
- *Extinguir-se o direito ao uso e fruição dos imóveis afectos ao exercício da actividade ou lhe seja dado destino, quando tais imóveis não pertençam ao sujeito passivo;*
- *Seja partilhada a herança indivisa de que o estabelecimento faça parte, mas sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores;*
- *Dar a transferência, a qualquer título, da propriedade do estabelecimento.*

Além destes, o nº 5 do art. 8º do CIRC diz ainda que, relativamente às entidades:

- *Com sede ou direcção efectiva em território português, a cessação de actividade ocorre na data do encerramento da liquidação, ou na data da fusão ou cisão, quanto às sociedades extintas em consequência destas, ou na data em que a sede e a direcção efectiva deixem de se situar em território português, ou na data em que se verificar a aceitação da herança jacente ou em que tiver lugar a declaração de que esta se encontra vaga a favor do Estado, ou ainda na data em que deixarem de verificar-se as condições de sujeição a imposto;*
- *Não tenham sede nem direcção efectiva em território português, a cessação de actividade ocorre na data em que cessarem totalmente o exercício da sua actividade através de estabelecimento estável ou deixarem de obter rendimentos em território português.*

Além destes, o nº 1 do art. 33º do CIVA especifica:

- *Deixar de praticar-se actos relacionados com actividades determinantes da tributação durante um período de dois anos consecutivos, caso em que se presumirão transmitidos os bens a essa data existentes no activo da empresa;*
- *Esgotar-se o activo da empresa, pela venda dos bens que o constituem ou pela sua afectação a uso próprio do titular, do pessoal ou, em geral, os fins alheios á mesma, bem como pela sua transmissão gratuita;*
- *Seja partilhada a herança indivisa de que façam parte o estabelecimento ou os bens afectos ao exercício da actividade;*
- *Dar a transferência, a qualquer outro título, da propriedade do estabelecimento.*



Todas as pessoas singulares e colectivas residentes e não residentes em território português que tenham entregado a declaração de início de actividade podem requerer a declaração de cessação.

#### *2.6.4.3 - Declaração de alterações*

Sempre que se verifiquem alterações de qualquer dos elementos constantes da declaração de início de actividade, no caso desta empresa inicio a actividade com o nome CHUPAS E MORRÃO, Lda no ano de 2000 alterou para CHUPAS E MORRÃO, SA (anexo 30). Deve o sujeito passivo entregar a respectiva declaração de alterações num serviço das finanças no prazo de 15 dias contados desde a data de alteração, em impresso de modelo oficial, por força do n.º 2 do artigo 112.º CIRS e do art. 31 do CIVA.

A entrega da declaração de alterações, é feita pelos sujeitos passivos de IRS, que tendo anteriormente optado por utilizar a contabilidade organizada como forma de determinação do rendimento, queiram renovar a opção, bem como todos os que reunindo os pressupostos de inclusão no regime simplificado estejam em condições de exercer a opção.

Para os sujeitos passivos de IRC, a entrega da declaração de alterações é emitida pelos que, tendo anteriormente optado pelo regime geral de determinação do lucro tributável, queiram renovar a opção, bem como por todos os que reunindo os pressupostos de inclusão no regime simplificado estejam em condições de exercer a opção.

Nos casos em que, após ter decorrido o período mínimo de cinco exercícios completos com um período especial de tributação, se pretender regressar ao período de tributação coincidente com o ano civil, os sujeitos passivos devem sempre comunicar tal facto, através da entrega da declaração de alterações. Para efeitos da contagem do prazo para a entrega da declaração de alterações a que se refere o n.º 5 do art.º 110.º do Código do IRC, deve-se considerar como data da alteração a data do primeiro dia do novo período de tributação.



### *2.6.5– Apuramento do IVA*

O IVA é o imposto geral sobre o consumo ou sobre a despesa, pois incide sobre as transmissões de bens ou prestações de serviços (artº 1º, nº1, do CIVA). Também é plurifásico, pois abrange todas as fases do circuito económico, desde a produção/importação ou aquisição intracomunitário ao retalho, sendo suportado de facto pelos consumidores e utilizadores finais de bens e serviços. Não tem efeitos cumulativos, justamente porque os sujeitos passivos são obrigados a proceder à liquidação do imposto mediante a aplicação de uma taxa ao valor tributável das operações sujeitas e não isentas,

Hoje em dia, o apuramento do IVA é feito automaticamente pelo programa, a partir dos dados introduzidos nos documentos classificados, através dos saldos das contas do IVA movimentadas durante o período. Para que este mesmo apuramento seja verificado, imprimimos os saldos das contas geradoras de IVA, em que os mesmos multiplicados pela respectiva taxa nos indiquem o valor a liquidar ou a deduzir consoante o caso.

Segundo o art. 19º do CIVA, o apuramento do IVA resulta da diferença entre o imposto liquidado (aquele que a empresa factura nas suas vendas e que deveria entregar ao Estado) e o imposto dedutível (aquele que é liquidado pela empresa a quem compra, e teria o direito a receber do Estado) em determinado período, considerando ainda as regularizações a favor do Estado e da empresa.

Mas existem bens cujo IVA apenas é dedutível parcialmente ou não dedutível. No primeiro caso temos o imposto suportado na aquisição do gasóleo e no segundo temos, por exemplo, as despesas de representação. Caso o resultado do imposto apurado seja:

**Negativo:** temos imposto a recuperar (que pode reportar para o período seguinte ou pedir o reembolso, se estiver nas condições para tal)

**Positivo:** implica o imposto a entregar (pagar) ao Estado.



Apesar de poder ser determinado manualmente, existe uma ferramenta indispensável na execução desta tarefa que é o programa informático que nos fornece o esboço da Declaração Periódica. A contabilidade das empresas deve estar organizada de forma a permitir o conhecimento de todos os elementos necessários ao cálculo do IVA, seu controlo e permitir o preenchimento da declaração periódica do imposto e as contas a utilizar:

- 2431 IVA - Suportado;
- 2432 IVA - Dedutível;
- 2433 IVA - Liquidado;
- 2434 IVA - Regularizações;
- 2435 IVA - Apuramento;
- 2436 IVA - A pagar;
- 2437 IVA - A recuperar;
- 2438 IVA - Reembolso pedidos;
- 2439 IVA - Liquidações officiosas.

### *2431- IVA Suportado (não dedutível)*

O IVA suportado, na totalidade ou em parte, pela aquisição de bens ou prestação de serviços, onera a dotação orçamental que suporta o registo do encargo da despesa, pelo que, o registo do cabimento e do compromisso é efectuado através das rubricas correspondentes, pelo valor da despesa mais o valor do imposto suportado.

Na fase do processamento, sugere-se que o registo do encargo com o IVA suportado seja efectuado na conta do POC (Classe 3, 4 ou 6), onde foi registado o valor da despesa que lhe deu origem.

### *2432- IVA Dedutível*

No caso de se utilizar a rubrica 2432, a conta de IVA dedutível terá o seguinte movimento:  
- é debitada, pelo montante do IVA dedutível, por contrapartida de 2431;



- é creditada, para transferência do saldo respeitante ao período de imposto, por débito de 2435.

Se não houver utilização prévia de 2431, então a conta de IVA dedutível é debitada pelos valores do IVA dedutível relativo as aquisições; é creditada, da mesma forma, para transferência do saldo respeitante ao período do imposto, por débito de 2435. Cada uma das sub contas deve ser subdividida, segundo as taxas aplicáveis, por ordem crescente (POC).

As Limitações ao direito de dedução são as despesas com viaturas de turismo, barcos de recreio, helicópteros, aviões, motos e motociclos (aquisição, produção, reparação, conservação e aluguer/locação); despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, excepto gasóleo, cujo imposto é dedutível na proporção de 50%, a não ser que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativo aos consumos de gasóleo é totalmente dedutível:

- Veículos pesados de passageiros;
- Veículos licenciados para transportes públicos, exceptuando-se os rent-a-car
- Máquinas consumidoras de gasóleo que não sejam veículos matriculados;
- Tractores com emprego exclusivo e predominante na realização de operações culturais inerentes à actividade agrícola
- Despesas de transporte e viagens de negócios do sujeito passivo de imposto e dos seu pessoal, incluindo as portagens;
- Despesas com o alojamento, alimentação, bebidas e tabaco e despesas de recepção, excepto nas despesas relativas a fornecimento ao pessoal da empresa, pelo próprio sujeito passivo, de alojamento, refeições, alimentação e bebidas, em cantinas, economatos, dormitórios e similares;
- Despesas de divertimento e de luxo, incluído nas despesas de aquisição

### *2433 - IVA Liquidado*

A conta 2433 IVA Liquidado será creditada pelo IVA liquidado nas facturas ou documentos equivalentes emitidos pela empresa, na generalidade através da 24331. Entretanto quando





houver lugar à liquidação do IVA por força da afectação ou da utilização de bens a fins estranhos à empresa, de transmissões de bens ou de prestações de serviços gratuitos ou da afectação de bens a sectores isentos quando relativamente a estes bens tenha havido dedução de imposto, utilizar-se-á a sub conta 24332. Entretanto, é debitada, para transferência do saldo respeitante ao período de imposto, por crédito de 2435. Cada uma das sub contas deve ser subdividida, segundo as taxas aplicáveis, por ordem crescente.

### *2434 - IVA Regularizações*

A conta 2434 de IVA regularizações regista as correcções de imposto apuradas nos termos do CIVA e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas, distribuindo-se pelas sub contas respectivas como se segue:

24341 – Mensais (ou trimestrais) a favor da empresa;

24342 – Mensais (ou trimestrais) a favor do Estado

Estas regularizações podem ser motivadas por erros ou omissões no apuramento do imposto, devoluções, descontos ou abatimentos, rescisões ou reduções de contratos, anulações e inviolabilidade de créditos, roubos, sinistros, conforme situações previstas no CIVA e poderão originar imposto a favor do sujeito passivo ou a favor do Estado, contabilizado, respectivamente, a débito de 24341 ou a crédito de 24342.

### *2435 - IVA apuramento*

Esta conta destina-se a centralizar as operações registadas em 2432, 2433, 2434 e 2437, para que o seu saldo corresponda ao imposto a pagar ou em crédito, em referência a um determinado período de imposto. Assim, o apuramento do IVA em que será debitada a conta 2435 pelos saldos devedores de 2432 e 2434 e creditada pelos saldos credores de 2433 e 2434. Ainda é debitada pelo saldo devedor de 2437, respeitante ao montante de crédito do imposto reportado do período anterior sobre o qual não exista nenhum pedido de reembolso. Após estes lançamentos, o respectivo saldo transfere-se para Crédito de 2436, no caso de ser credor; e Débito de 2437, no caso de ser devedor.



### *2436 - IVA a pagar*

Esta conta credita-se pelo montante de imposto a pagar, com referência a cada período de imposto, por transferência do saldo credor de 2435. E, ainda é creditada, por contrapartida de 2439, pelos montantes liquidados oficiosamente.

Quando se efectuar o pagamento respeitante à liquidação oficiosa e após o apuramento contabilístico do imposto a pagar, regularizar-se-á o saldo mediante a anulação do correspondente valor lançado em 2439. Debita-se pelos pagamentos de imposto, quer respeitem a valores declarados pelo sujeito passivo, quer a valores liquidados oficiosamente. E, ainda, debita-se por contrapartida de 2439, na hipótese de anulação da liquidação oficiosa.

### *2437 - IVA a recuperar*

Esta conta destina-se a receber, por transferência da conta do POC de 2435, o saldo devedor desta última conta, referente a um determinado período de imposto, representando tal valor o montante de crédito sobre o Estado no período de imposto em referencia. Aquando da remessa da declaração e se for efectuado qualquer pedido de reembolso, será creditada, na parte correspondente a tal pedido, por contrapartida de 2438. O excedente ou a totalidade do saldo inicial, se não houver reembolsos pedidos será de novo transferido ao período seguinte, para débito de 2435. Em suma, irá ser apresentado o caso do apuramento de IVA na empresa onde foi realizado o estágio. O saldo em 31 de Dezembro deve incluir:

#### *2.6.5.1 - Declaração Periódica*

A Declaração Periódica (DP) do IVA deve ser enviada nos prazos previstos no art. 40º do CIVA, pelos sujeitos passivos do regime normal ou pelos TOC, poderá ser feita, via Internet, dentro do prazo legal:



Após estes prazos, as declarações poderão continuar a ser remetidas através da utilização deste serviço, ficando, no entanto, sujeitos ao pagamento de uma coima, de acordo com o previsto no Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras.

O preenchimento via Internet, é possível para DP entregues dentro ou fora do prazo legal, bem como os anexos previstos no Decreto-Lei nº 347/85, de 23 de Agosto e o Anexo das Transmissões Intracomunitárias e Operações Assimiladas e, ainda, Declarações de Substituição para o ano corrente e para os cinco anteriores.

A declaração deve ser preenchida antes de iniciar o preenchimento do formulário. Na primeira página da declaração devem constar todas as informações que caracterizam o sujeito passivo e a declaração a entregar (quadros 01 e 05).

No quadro 04 da DP, se foram assinalados os campos: 1 ou 2, ou 3, deverão também ser preenchidos os campos 65 e 66 e, eventualmente, 67 e 68 do quadro 06, bem como os respectivos anexos do Decreto-Lei nº 347/85, de 23 de Agosto. No quadro 04 (anexos entregues) da DP, se foi assinalado o campo 5 (Regime de IVA nas Transacções Intracomunitárias) deverá também ser preenchido o campo 07 (Transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas) do quadro 06 da declaração periódica e ou do(s) anexo(s) acima referido(s), preenchendo ainda o anexo das transmissões intracomunitárias e operações assimiladas. Só poderão ser remetidos anexos que respeitem ao espaço fiscal diferente do da sede, devendo ser inscritos os respectivos valores finais nos campos 65/66 e 67/68, pela ordem em que estão dispostos no formulário. Por último referir que os valores inscritos nos campos 65/66 e 67/68 da declaração deverão ser iguais aos campos 63/64 de cada um dos anexos.

No quadro 06, após o preenchimento dos campos, as bases tributáveis (campos 1, 5 e 3), devem ser preenchidas nos campos relativos ao “Imposto a favor do Estado” (campos 2, 6 e 4).

Se houver lugar ao preenchimento do anexo das transmissões intracomunitárias e operações assimiladas, o valor do campo 19 deve coincidir com o valor do campo 07 do quadro 06 da



declaração periódica ou com o valor do somatório dos campos 07 dos quadros 06 da declaração periódica e dos anexos do Decreto-Lei nº 347/85, de 23 de Agosto, caso existam.

Neste anexo, as transmissões efectuadas para um mesmo adquirente comunitário devem ser agregadas e inscritas numa só linha, a não ser que tenham “Tipos de Operações” (coluna 5) diferentes.

Se dos valores inscritos na DP apresentada, resultar, ainda que por comparação com eventuais DP's anteriormente enviadas uma situação de “Imposto a entregar ao Estado”, o pagamento do mesmo pode ser efectuado através da rede caixas Multibanco e nas Tesourarias do CTT. Se foi apurado imposto a recuperar (campo 94), deverão ser preenchidos os campos 95 e/ou 96 de forma a perfazerem o valor do campo 94.

O quadro 13 da declaração é sempre de preenchimento obrigatório para declarações entregues dentro do prazo. A obrigatoriedade de entrega da DP do IVA pela Internet foi definida pela Portaria nº 375 de 10 de Maio 2003 de forma faseada. Assim, desde Agosto de 2003 para os sujeitos passivos do regime normal mensal; desde o primeiro trimestre de 2004 para os sujeitos passivos do regime normal, trimestral com contabilidade organizada e desde o primeiro trimestre de 2005 para os restantes. Tal como o nº 1 do art. 28º do CIVA, os sujeitos passivos são obrigados a:

*“Enviar mensalmente uma declaração relativa às operações efectuadas’ no exercício da sua actividade no decurso do segundo mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao respectivo cálculo”.*

A DP pode ser apresentada por transmissão electrónica de dados, considerando-se como cumpridos os prazos aí previstos, desde que a data da sua transmissão tenha ocorrido até ao termo desses prazos, nº 9 do art. 40º do CIVA e é enviada pela Internet com anexos do respectivo modelo. Assim:

- Modelo B, a adquirir em qualquer Repartição das Finanças, destinada a dar cumprimento, igualmente dentro do prazo legal, à obrigação antes referida,



sempre que os contribuintes não pretendam utilizar ou não tenham recebido a declaração Modelo A (anexo 36).

- Modelo C, declaração de substituição a adquirir em qualquer repartição das finanças, para ser utilizada, depois de terminado o respectivo prazo legal, quando se pretenda efectuar a substituição de uma liquidação oficiosa ou quando se pretenda a substituição de valores constantes de uma declaração periódica previamente apresentada.

A partir de 1 de Janeiro de 2004 passou a ser obrigatório o envio da declaração periódica via Internet. Esta declaração respeita ao período do imposto e integra, quer o imposto liquidado e deduzido nos termos do CIVA, quer nos termos do RITI.

#### *2.6.5.2 - Declaração Periódica na Empresa*

Conforme o Anexo 36, a Declaração Periódica do IVA do Dezembro de 2006, observa-se que:

**Conta 243** - Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - deve respeitar ao IVA a pagar relativo ao mês de Dezembro de 2006, que é o caso desta empresa tem a entregar ao estado €71.252,17 apurado na Declaração Periódica (cfr. anexo 36).

$$243 \text{ (IVA)} = 163.334,60\text{€}$$

Este valor consta no balancete de encerramento na conta 243 que diz respeito €92.082,43 que foi a importância a pagar do mês de Novembro apurado na declaração periódica, mais €1.252,17 que foi da importância a pagar do mês de Dezembro de 2006, apurado na Declaração Periódica do IVA (cfr. anexo 36).

**Conta 24321** - Valor da compras da conta 316 (Matérias Primas Subsidiárias e de Consumo)

$$*21\% = €4.041.969,71 * 21\% = 848.813,64$$

**Conta 24322** - Refere-se aquisição com IVA dedutível em 2006. O bem de imobilizado adquirido em 2006 foi uma viatura comprada em 2.ª mão. Esta viatura, enquadra-se na alínea a), n.º 1 do art. 21.º do CIVA, não concedendo direito à dedução e uma outra viatura



comercial nova do qual o IVA Dedutível Imobilizado =240.010,98,este dado revela-se como informação interna.

**Conta 24323-**Temos apenas a referir o IVA existente de todos os custos, que difere consoante os custos. Desta forma verificamos o IVA inerente aos custos, os quais se subdividem em quatro casos: os sujeitos à taxa reduzida (5%), à taxa intermédia (12%), à taxa normal (21%) e os isentos (0%) de IVA. Esta situação poderá ser verificada no Anexo L da Declaração Anual.

IVA Dedutível OBS = 1.696.253,69

**Conta 24331-** De acordo com a Lei nº 02/92, de 09 de Março e tal como é referido no nº 1, do art. 18.º do CIVA, existe uma lista de bens e serviços sujeitos à taxa reduzida, isto é:

*“As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, associações de municípios ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas empreitadas sejam directamente contratadas com o empreiteiro.”*

Quanto a esta conta temos a referir que a temos subdividida em: prestação de serviços à taxa de 5% e outras à taxa de 21%, nos termos do nº 1, do art.18.º do CIVA.

IVA liq. Vendas operações gerais =52.016,43

24331(IVA liq. Vendas oper gerais 5%) + 243313 (IVA liq. Vendas oper gerais 21%)

129,50 + 51.886,93 = 52.016,43

€ 2.590,00 \* 5% = € 129,50

€ 247.080,62 \* 21% = € 51.886,93

As outras prestações de serviços que não se encontram na Lista I e II, nos termos do art. 18.º do CIVA, estão sujeitas à taxa normal de 21%.

**Conta 2434-**Esta apenas engloba o IVA referente a devoluções de compras:

conta 317 do POC = 6.019,37



Assim, a movimentação de contas correspondente ao apuramento de IVA pode ser representada:

<b>Débito</b>		<b>2435-IVA Apuramento</b>	<b>Crédito</b>	
				2.715.259,55
	2.785.078,31			62.284,92
	98.459,69			

<b>Débito</b>	<b>2432-IVA Dedutível</b>	<b>Crédito</b>
		2.785.078,31

<b>24341-IVA Reg. Fav.</b>		<b>24342-IVA Reg. Fav.</b>		
<b>Débito</b>	<b>Empresa</b>	<b>Débito</b>	<b>Estado</b>	<b>Crédito</b>
62.284,92				98.459,69

<b>2437-IVA a recuperar</b>		<b>2438-IVA Reembolsos</b>		
<b>Débito</b>	<b>(n-1)</b>	<b>Débito</b>	<b>Pedidos</b>	<b>Crédito</b>
				650.000,00
	672.262,43			

<b>Débito</b>	<b>2436-IVA a pagar</b>	<b>Crédito</b>
		71.252,17

Figura nº 16 - Apuramento do IVA (Conta 2435 do POC)



No diário foram efectuados os seguintes lançamentos:

Débito	Crédito	Valor
2435 – IVA Apuramento	2432-IVA Dedutível	2.785.078,31
2433-IVA Liquidado	2435 -IVA Apuramento	2.715259,55
24341-IVA		62.284,92
24342- IVA Reg-Mens Fav Estado	2435 -IVA Apuramento	98.459,69
2435- IVA Apuramento	2436-IVA a pagar	163.334,60

**Quadro nº 10- Apuramento de IVA de 31/12/2006**

## *2.7 – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas*

A Conta 241 do POC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) - é um campo bastante vasto, exigindo uma série de pontos que é necessário verificar relativamente a este imposto. É uma conta relacionada com os pagamentos por conta e especial por conta.

### *2.7.1 – Pagamento por Conta*

Segundo o art.96º do CIRC:

*“as entidades que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial, ou agrícola, bem como as não residentes com estabelecimento estável em território português, devem proceder ao pagamento do imposto nos termos seguintes:*

- a) Em três pagamentos por conta, com vencimento nos meses de Julho, Setembro e Dezembro do próprio ano a que respeita o lucro tributável ou, nos casos dos números 2 e 3 do artigo 8º, no 7º, 9º e 12º meses do respectivo período de tributação;*
- b) Até ao último dia útil do prazo fixado para o envio ou apresentação da declaração periódica de rendimentos, pela diferença que existir entre o imposto total aí calculado e as importâncias entregues por conta;*
- c) Até ao dia da apresentação da declaração de substituição a que se refere o art. 114º do CIRC, pela diferença que existir entre o imposto total aí calculado e as importâncias já pagas.”*





Nos termos do art. 97º do CIRC, o cálculo do Pagamento por Conta:

1. Os pagamentos por conta são calculados com base no imposto liquidado nos termos do nº1 do art.83º relativamente ao exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos, liquido da dedução a que se refere a alínea f) do nº 2 do mesmo artigo (Decreto-Lei nº198/2001, de 3 de Julho).
2. Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamentos seja igual ou inferior a 498.797,90€ correspondem a 75% do montante do imposto referido no número anterior, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros (Lei nº 109- B/2001, de 27de Dezembro)
3. Os pagamentos por conta dos contribuintes cujo volume de negócios do exercício imediatamente anterior àquele em que se devam efectuar esses pagamento seja superior a 498.797,90€ correspondem a 85% do montante do imposto referido no nº1, repartido por três montantes iguais, arredondados, por excesso, para euros (Lei nº 109-B/2001, de 27 de Dezembro)
4. No caso referido na alínea d) do art. 8º, o imposto a ter em conta para efeitos do disposto no nº 1 é o que corresponderia a um período de 12 meses, calculado proporcionalmente ao imposto relativo ao período ai mencionado (Decreto-Lei nº 198/2001, de 3 de Julho).

No caso da CHUPAS E MORRÃO, SA corresponde a 85% devido ao volume de negócios, dado ser superior ao valor imposto ( VN = 15.978.557,98). Os pagamentos por conta são quantificados em cada exercício com base no imposto pago no exercício anterior, em função do respectivo rendimento, desprezando os efeitos de eventuais benefícios fiscais. Os pagamentos excesso são reembolsados, mediante a apresentação da declaração de rendimentos a que o contribuinte estaria sempre obrigado.



$$\begin{aligned} & \text{Pagamentos por conta (do ano n)} \\ & = \\ & [ [\text{Lucro Tributável (ano n-1)} - (\text{Prejuízos Fiscais (ao abrigo do art.47)})] \\ & \quad * \\ & \quad \text{Taxa de IRC - Retenções na fonte (ano n-1)}] \\ & \quad * \\ & \quad 75\% \text{ ou } 85\% \end{aligned}$$

**Figura nº 17 – Cálculo do pagamento por conta**

**Retenções na fonte** – Para determinados rendimentos, as sociedades efectuarão retenções ao abrigo dos artigos 88º a 90º do IRC, que automaticamente retira a obrigatoriedade de pagamento de imposto. No caso da CHUPAS E MORRÃO, SA tendo um volume de negócios inferior a € 498.797,90 aplica-se o nº4 do art. 97º, ou seja, uma taxa de 75% sobre o valor da colecta, dessa forma o valor do pagamento por conta seria:

IRC Liquidado	29.189,37	
Retenções	3.497,23	
Total	25.692,14	
<b>Total Pag. Por Conta 2006</b>	<b>21.838,00</b>	7.279,44 €
<b>1º Pag. Até 28 Julho 2006</b>	7.280,00	
<b>2º Pag. Até 29 Setembro 2006</b>	7.280,00	
<b>3º Pag. Até 29 Dezembro 2006</b>	7.280,00	

**Quadro nº 11 - Pagamento por conta para 2006**

Desta forma em Julho, Setembro e Dezembro deverá efectuar-se um pagamento no valor de € 7.280,00 que irá totalizar € 21.840,00 . A empresa apresentada a declaração modelo P1 em Julho mostra que o valor de cada um dos dois pagamentos por conta que terá de efectuar no



decorrer do ano 2006 é apenas de €14.560,00, ou seja, o 3º pagamento fica sem efeito, porque segundo art.99º CIRC - **Limitações aos pagamentos por conta:**

1 - Se o contribuinte verificar, pelos elementos de que disponha, que o montante do pagamento por conta já efectuado é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria colectável do exercício, pode deixar de efectuar novo pagamento por conta.

2 - Verificando-se, face à declaração periódica de rendimentos do exercício a que respeita o imposto, que, em consequência da suspensão da entrega por conta prevista no número anterior, deixou de pagar-se uma importância superior a 20% da que, em condições normais, teria sido entregue, há lugar a juros compensatórios desde o termo do prazo em que cada entrega deveria ter sido efectuada até ao termo do prazo para apresentação da declaração ou até à data do pagamento da autoliquidação, se anterior.

3 - Se a entrega por conta a efectuar for superior à diferença entre o imposto total que o contribuinte julgar devido e as entregas já efectuadas, pode aquele limitar o pagamento a essa diferença, sendo de aplicar o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Há lugar a reembolso do contribuinte quando:

- O valor apurado na declaração, líquido das deduções a que se referem os nº 2 e 4 do artº 83º, se for negativo, pela importância resultante da soma do correspondente valor absoluto com o montante dos pagamentos por conta;
- O valor apurado na declaração, líquido das deduções a que se referem os nº 2 e 4 do artº 83º, não sendo negativo, for inferior ao valor dos pagamentos por conta, pela respectiva diferença.

O reembolso é efectuado, quando a declaração periódica de rendimentos for enviada ou apresentada no prazo legal e desde que a mesma não contenha erros de preenchimento, até ao fim do 3º mês imediato ao da sua apresentação ou envio.



### *2.7.2 – Pagamento Especial por Conta*

Sem prejuízo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 96º, os sujeitos passivos aí mencionados, excepto os abrangidos pelo regime simplificado previsto no artigo 53º, ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita ou, no caso de adoptarem um período de tributação não coincidente com o ano civil, no 3º mês e no 10º mês do período de tributação respectivo.

O pagamento especial por conta a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita ou, no caso de adoptarem um período de tributação no coincidente com o ano civil, no terceiro mês e no décimo mês do período de tributação respectivo, conforme refere o número 1 do artigo 98º do CIRC. De acordo com o número 2 do artigo 98º do CIRC:

*“o montante do pagamento especial por conta é igual a 1% do volume de negócios relativo ao exercício anterior, com o limite mínimo de e 1.250,00, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de e 70.000,00”.*

O montante do pagamento especial por conta é igual à diferença entre o valor correspondente a 15% dos respectivos proveitos ou ganhos do ano anterior, com o limite mínimo de 1250 Euros e máximo de 250 000 Euros, e o montante dos pagamentos por conta efectuados no ano anterior. Segundo o número 3 do artigo 98º do CIRC:

*“ao montante apurado nos termos do número anterior deduzir-se-ão os pagamentos por conta efectuados no exercício anterior”*



<b>Volume Negócios do Exercício Anterior</b>	15.978.557,98 [15.755.659,50(71)+222.898,48(72)]
<b>1% s/ Volume de Negócios</b>	159.785,58
<b>Como &gt; 1250 =&gt;</b>	<b>CALCULO DO PEC</b>
<b>Limite Mínimo</b>	1.250,00
<b>Excedente</b>	<b>158.535,58</b>
<b>*20%</b>	31.707,12
	32.957,12
<b>Pagamento por Conta do Exercício Anterior</b>	14.560,00
<b>PEC A PAGAR</b>	<b>18.397,12</b>
1º Pagamento: 31/ Março / 2007	9.199,00
2º Pagamento: 31/ Outubro / 2007	9.199,00
<b>Quadro nº 12 – Pagamento Especial por Conta para 2006</b>	

Ao abrigo do nº 2 do artigo 98º do CIRC, a empresa é obrigada a efectuar PEC. Convém ainda explicar que existem pelo menos duas diferenças entre o pagamento especial por conta e o pagamento por conta. Assim, o PEC não está associado ao lucro do exercício anterior, mas sim ao volume de negócios e o reembolso do PEC não é automático .

Para efeitos do cálculo do PEC, volume de negócios é determinado com base no valor das vendas e ou dos serviços prestados, realizados até ao final do exercício anterior, podendo ser rectificado no ano seguinte se se verificar que foi distinto do que serviu de base ao respectivo cálculo. O disposto anterior não é aplicável no serviço em que se inicia a actividade.

Segundo o artº 83º do CIRC relativo ao procedimento e forma de liquidação verifica-se que:

1. A liquidação do IRC processa-se nos termos seguintes:

- a. Quando a liquidação deva ser feita pelo contribuinte nas declarações a que se referem os artigos 112º e 114º, tem por base a matéria que dela conste;
- b. Na falta de apresentação da declaração a que se refere o artigo 112º, a liquidação é efectuada até 30 de Novembro do ano seguinte àquele a que



- respeita ou, no caso previsto no n.º2 do referido artigo, até ao fim do 6.º mês seguinte ao do termo do prazo para a apresentação da declaração aí mencionada e tem por base a totalidade da matéria colectável do exercício mais próximo que se encontre determinada;
- c. Na falta de liquidação nos termos das alíneas anteriores, a mesma tem por base os elementos de que a administração fiscal disponha.
2. Ao montante apurado nos termos do número anterior são efectuadas as seguintes deduções, pela ordem indicada:
- A correspondente à dupla tributação internacional;
  - A relativa a benefícios fiscais;
  - A relativa ao pagamento especial por conta a que se refere o artigo 98º;
  - A relativa a retenções na fonte não susceptíveis de compensação ou reembolso nos termos da legislação aplicável.
3. Nos casos em que seja aplicável o regime simplificado de determinação do lucro tributável não há lugar à dedução prevista na alínea b) do número anterior.
4. Ao montante apurado nos termos do n.º1, relativamente às entidades mencionadas no n.º 4 do artº 112º, apenas é de efectuar a dedução relativa às fontes quando estas tenham a natureza de imposto por conta do IRC.
5. As deduções referidas no n.º 2 respeitantes a entidades a que seja aplicável o regime de transparência fiscal estabelecido no artº 6º são imputadas aos respectivos sócios ou membros nos termos estabelecidos no n.º 3 desse artigo e deduzidas ao montante apurado com base na matéria colectável que tenha tido em consideração a imputação prevista no mesmo artigo.
6. Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, as deduções referidas no n.º2 relativas a cada umas das sociedades são efectuadas no montante apurado relativamente ao grupo, nos termos do n.º 1.
7. Das deduções efectuadas nos termos das alíneas b), d) e e) do n.º 2 não pode resultar valor negativo.
8. Ao montante apurado nos termos das alíneas b) e c) do n.º1 apenas são feitas as deduções de que a administração fiscal tenha conhecimento e que possam ser efectuadas nos termos dos n.º 2 a 4.



9. Nos casos em que seja aplicável o disposto na alínea b) do n.º2 do artº 73º, são efectuadas anualmente liquidações com base na matéria colectável determinada com carácter provisório, devendo, face a liquidação correspondente à matéria colectável respeitante a todo o período de liquidação, cobra-se ou anular-se a diferença apurada.
10. A liquidação prevista no n.º1 pode ser corrigida, se for caso disso, dentro do prazo a que se refere o artigo 93º, cobrando-se ou anulando-se então as diferenças apuradas.

O pagamento especial por conta no âmbito do artº 87º do CIRC diz que:

1. A dedução a que se refere a alínea e) do n.º2 do artigo 83º é efectuada ao montante apurado na declaração a que se refere o artigo 112º do próprio exercício a que respeita ou, se insuficiente, até ao quarto exercício seguinte, depois de efectuadas as deduções referidas nas alíneas a) a d) do n.º2 e com observância do n.º7, ambos do artigo 83º.
2. Em caso de cessação de actividade no próprio exercício ou até ao terceiro exercício posterior àquele a que o pagamento especial por conta respeita, a parte que não possa ter sido deduzida nos termos do número anterior, quando existir, é reembolsada mediante requerimento do sujeito passivo, dirigido ao chefe do serviço de finanças da área da sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em que estiver centralizada a contabilidade, apresentado nos 90 dias seguintes ao da cessação da actividade.

Os Juros compensatórios no âmbito do artº 98º do CIRC diz que:

1. Sempre que, por facto imputável ao sujeito passivo, for retardada a liquidação de parte ou da totalidade do imposto devido ou a entrega do imposto a pagar antecipadamente ou a reter no âmbito da substituição tributária ou obtido reembolso indevido, acrescem ao montante do imposto juros compensatórios à taxa e nos termos previstos no artigo 35º da lei geral tributária.
2. São igualmente devidos juros compensatórios nos termos do número anterior pela entrega fora do prazo ou pela falta de entrega, total ou parcial, do pagamento especial por conta.
3. Os juros compensatórios contam-se dia a dia nos seguintes termos:
  - a. Desde o termo do prazo para a apresentação da declaração até ao suprimento, correcção ou detecção da falta que motivou o retardamento da liquidação;



- b. Se não tiver sido efectuado, total ou parcialmente, o pagamento especial por conta a que se refere o art. 98º do CIRC, desde o dia imediato ao termo do respectivo prazo até ao termo do prazo para a entrega da declaração de rendimentos ou até à data da autoliquidação, se anterior, devendo os juros vencidos ser pagos conjuntamente;
  - c. Se houver atraso no pagamento especial por conta, desde o dia imediato ao do termo do respectivo prazo até à data em que se efectuou, devendo ser pagos conjuntamente;
  - d. Desde o recebimento do reembolso indevido até à data do suprimento ou correcção da falta que o motivou.
4. Entende-se haver retardamento da liquidação sempre que a declaração periódica de rendimentos a que se refere a alínea b) do n.º1 do artigo 109º seja apresentada ou enviada fora do prazo estabelecido sem que o imposto devido se encontre totalmente pago no prazo legal.

### *2.7.3 – Declaração periódica de rendimentos - Modelo 22 do IRC*

Da necessidade de cálculo do imposto a pagar surge a obrigatoriedade de preenchimento e entrega da declaração de retenções na fonte IRS/IRC, sendo através dela que se torna possível o cálculo real do imposto. Assim, segundo o artigo 112º do CIRC, a empresa é considerada sujeito passivo de IRC deve enviar:

*“A declaração periódica de rendimentos a que se refere a alínea 4) do nº 1 do artigo 109º deve ser enviada, anualmente, por transmissão electrónica de dados, até ao último dia útil do mês de Maio”.*

O quadro nº 14 apresenta a determinação da matéria colectável no regime geral do IRC e seu respectivo modelo pode ser representado da seguinte forma, complementada com os artigos do CIRC correspondentes.





<b>Resultado Líquido do Exercício</b>
Variações Patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art. 21º CIRC)
Variações Patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art. 24 CIRC)
+ Prémios de seguros e contribuições (art. 23º, nº4)
+ Reintegrações e amortizações não aceites como custo (art. 33º, nº1)
+ Donativos não previstos ou além dos limites legais - Dec.-Lei nº 74/99 de 15 de Março)
+ IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros (art. 42º, nº1, alínea a))
+ Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções
+ Indemnizações por eventos seguráveis
+ Mais valias contabilísticas
+ Benefícios fiscais
= Lucro tributável
- Prejuízos fiscais deduzidos
= Matéria colectável
*Imposto a taxa reduzida
= Colecta
- Pagamento especial por conta
= IRC Liquidado
- Retenções na Fonte
- Pagamento por conta
= IRC a recuperar
- Tributações Autonomas
<b>= IRC a pagar</b>

**Quadro nº 13 – IRC a pagar/recuperar**

A declaração de rendimentos do IRC (Modelo 22) é composta por três páginas. Na primeira página, nos quadros 01 a 05 as empresas informam a identificação e caracterização do sujeito passivo, dados essenciais da empresa. Na segunda página destaca-se o apuramento do lucro tributável, conforme Quadro 07. Na terceira e última procede-se ao apuramento da matéria colectável, conforme o Quadro 09 e o cálculo do imposto no Quadro 10.



Dada a importância do Quadro 07 da Declaração de rendimentos do IRC ou o Modelo 22 (anexo 47) explica-se que:

#### Campo 201 - Resultado Líquido do Exercício

A importância a inscrever neste campo deve ser transportada do campo A 124 do quadro 03 do anexo A da Declaração Anual, e coincidir com o valor da conta 88 do POC - Resultado Líquido do Exercício. No apuramento do Resultado Líquido deve ser respeitado o princípio da especialização económica dos exercícios ou o princípio da anuidade, consagrado no POC E no art. 18º do CIRC. No nosso exercício, o valor é de € 154.969,41 que foi obtido da Demonstração de Resultados

#### Campo 204 - Soma

É a soma dos campos anteriores (campo 201+202+203) como não houve variações patrimoniais positivas, nem negativas, o resultado é:

$$154.969,41 = 154.969,41 + 0 + 0 = 154.969,41$$

#### Campo 206 - Prémios de seguros e contribuições (nº4 art. 30º da Lei nº109-B/2001 de 27 Dezembro)

Conforme o nº 4 do art. 33º do CIRC, a importância a inscrever neste campo deve ser transportada da conta 6222311 - Seguro de Acidentes Pessoais do balancete analítico que será 974,31€, informação interna retirada directamente do programa informático.

#### Campo 207-Reintegrações e amortizações não aceites como custos (art. 33º nº1)

Conforme o nº 1 do art. 33º do CIRC, A importância a inscrever neste campo deve ser transportada do mapa 32.1 Mapa de reintegrações e amortizações que será € 125.000,00 teve que preencher devido á compra de Viatura em que cujo valor de aquisição excede a € 29,927,87 como consta na alínea e), do número 1º do artº 33º. Deve ser comparado o modelo 22 do IRC (anexo 47) e o Mapa 32.1 Reintegrações e Amortizações (anexo 50).

#### Campo 210- Donativos não previstos ou para além dos limites legais (Estatuto Mecenato- Dec. Lei nº 74/99 de Março



O Estatuto do Mecenato, no Decreto-Lei nº 74/99, refere-se a importância a inscrever neste campo deve ser transportada da conta 691-Donativos do balancete analítico que será € 500,00.

Campo 211- IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros (art. 42º, nº1, alínea a)

Neste campo, segundo o art. 42º, nº1, alínea a), a estimativa para IRC e a respectiva derrama, quando devida, liquidados no período de tributação, registados na contabilidade e inscritos no campo A 123 do quadro 03 do Anexo A, da declaração Anual. Conforme balancete encerramento, o valor é de € 39.239,37, que também pode ser confirmado nos lançamentos referentes ao apuramento de resultados. Os valores apresentados não têm anexos porque é informação interna, que não pode ser exposta.

Imposto à taxa reduzida + derrama + tributações autónomas

$$€ 30.830,07 + € 8.409,30 = € 39.239,37$$

Campo 212-Multas, coimas, juros, compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (art. 42º,nº1 alínea d)

Neste campo, segundo o art. 42º nº1 alínea d), é a importância da conta 6952-referente a multas, coimas, juros compensatórios do balancete analítico que será € 7.173,41.

Campo 213- Indemnizações por eventos seguráveis (art. 42º nº1 alínea e)

Neste campo, segundo o art. 42º nº1 alínea e), é a importância da conta 6988 do balancete rectificado referente a indemnizações por eventos do balancete analítico que será €25.495,28.

Campo 218- 40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo

A importância a inscrever neste campo deve ser transportada do Mapa 33.1 Reintegrações (Activo corpóreo não totalmente reintegrado) que será € 132,00€ = € 330,00 \* 40%, assim:

$$3.160,61 \text{ (Total da coluna 10)} - 2.830,61 \text{ (Total da coluna 15)} = 330,00$$



Campo 220-Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (art.42, nº1, alínea h)

Neste campo, segundo o art. 42º nº1 alínea d), é referente a Aluguer de viaturas sem condutor tal como diz a informação interna que será € 652,87.

Campo 224-Correções relativo a exercícios anteriores

A importância a inscrever neste campo deve ser transportada da conta 697-correções relacionadas com os anos anteriores, registado no balancete analítico que será € 8.740,61.

Campo 274- Mais-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.45º)

Neste campo, segundo o art. 45º a importância transportada do mapa 31 das mais-valias e menos valias (anexo 37) que será € 103.714,22.

Os Investimentos em 2006, por conta de ter tributado 50% da mais-valia fiscal com valor de € 103.714,22 e sabendo que  $50\% * \text{Mais Valia fiscal} = 50\% * € 103.714,22 = € 51.857,11$

Campo 226-Soma

É a soma dos campos anteriores (204 a 225) que ascendem a €410.511,62. Este valor deve ser acrescido ao obtido no campo 204.

Campo 229-Mais-valias contabilístico

A importância a inscrever neste campo deve ser transportada da conta do balancete analítico que será € 229.467,20 deduzem o valor das mais valias contabilísticas com o valor de € 229.467,20 e assim teremos um lucro tributável de € 154.150,36.

$125.000,00$  (campo 207) +  $104.467,20$  (mapa 31 mais-valias e menos-valias fiscais) =  $229.467,20$

1993 1993	150.50	174.58	12.5	0.00	174.58	0.00	0.00	0.00	0.00
1994 1994	21,403.52	23,543.88	12.5	0.00	23,543.88	0.00	0.00	0.00	0.00
1996 1996	365.42	376.38	12.5	0.00	376.38	0.00	0.00	0.00	0.00
Total:	1,429,587.99	1,624,834.36		3,160.61	1,621,583.27	3,251.00	0.00	3,141.47	2.830.61

Aumento das reintegrações resultantes da reavaliação [total da coluna (10) - total da coluna (15)] .....

49.14 330,00



#### Campo 234-Benefícios fiscais

A importância a inscrever neste campo deve ser transportada da conta do balancete analítico que será 26.894,06.

#### Campo 238- Soma

A importância a inscrever neste campo é a soma do campo 229 e 234, que será 256.361,26€

#### Campo 240-Lucro Tributável

Lucro Tributável = soma do campo 226-soma campo 238=154.150,36€

#### **Quadro 08- Regime de taxas**

De acordo com artº 7º da Lei nº 171/99, de 18 de Setembro, a taxa de incentivo fiscal à interioridade é de 20% (campo 245).

#### **Quadro 09 - Apuramento da Matéria Colectável**

Este quadro é de preenchimento obrigatório, mesmo nos casos em que o valor apurado não dê origem ao pagamento do imposto. Neste quadro apenas tenho a preencher o campo 313, que foi o valor transportado do campo 240 do quadro 07. Pois deu origem a uma diferença positiva a inscrever e transportar para o campo 313 do Quadro 09, no caso desta sociedade, como não há prejuízos fiscais o lucro tributável é igual a matéria colectável do campo 322.

Resultado Líquido do Exercício + I.R.C= 154.150,36 €

#### **Quadro 10 - Cálculo do Imposto**

Este quadro tem por objectivo apurar o imposto a entregar ou a recuperar do Estado, neste temos a pagar 49,61€ do campo 367 do Q10 (Quadro 10).

#### **Campo 348 e 349- Imposto a taxa reduzida**

Estes campos destinam-se à aplicação de taxas reduzidas previstas nos nº 2 e 3 do art. 80º do CIRC. No Estatuto dos Benefícios Fiscais e outros diplomas legais sobre a matéria colectável apurada no quadro 09 e sujeita a este regime, é também para aplicação da taxa de incentivos fiscais à interioridade. Sempre que sejam aplicadas taxas reduzidas, que não estejam previstas no CIRC, deverá ser assinalado no quadro 08 - Regime de redução de taxa.



#### Campo 349- Imposto a taxa reduzida

Conforme Lei nº171/99 de 18 de Setembro, consta o valor da matéria colectável vezes a taxa aplicável que é igual a € 30.830,07 de colecta, sendo que a Matéria Colectável \* 20% (campo 248 modelo 22 do IRC) = Imposto a taxa reduzida

$$€ 154.150,36 * 20\% = € 30.830,07$$

#### Campo 356 - pagamento especial por conta

Segundo o art. 87º do CIRC, com a redacção que lhe foi atribuída pela Lei nº 109-B/2002, de 27/12 (Orçamento de Estado 2006)), os sujeitos passivos de IRC, à excepção dos abrangidos pelo regime simplificado que se encontram dispensados, estão obrigados a efectuar pagamento especial por conta igual à diferença entre o valor correspondente a 1% dos respectivos ganhos ou proveitos do ano anterior, com o limite mínimo de 1.250,00 e o montante dos pagamentos por conta já efectuados. Corresponde a parte do saldo da conta 2411 (Pagamentos Especial por Conta) que foi transferido para a conta 241 (IRC). Esta informação classificada como reservada, por isso apenas tenho disponível os dados apresentados

#### Campo 359- Retenções na Fonte

A importância a inscrever neste campo deve ser o valor da conta 2412 Retenções na fonte - transportada do balancete analítico que será de € 3.755,76.

#### Campo 360 - pagamentos por conta

Inclui-se neste campo o montante dos três pagamentos por conta do IRC, efectuados nos meses de Julho, Setembro e Dezembro do ano a que respeita o lucro tributável, conforme o nº 1 do art. 97º. O valor dos pagamentos por conta a efectuar no exercício será igual ao IRC liquidado no ano anterior líquido de retenções na fonte. Nesta empresa, corresponde a parte do saldo da conta 2411 do balancete rectificado - Pagamentos por Conta de 35.434,00 que foi transferido para a conta 241 do balancete rectificado - Imposto sobre o rendimento no valor de €14.560,00.



### Campo 362-IRC a recuperar

IRC Liquidado	€ 9.956,07
+ Resultado da Liquidação (artº 86º):	€ 0,00
– Retenções na fonte (conta 2412)	€ 3.755,76
– Pagamentos por conta (artº 97º):	€ 14.560,00
TOTAL:	€ (8.359,69)

O valor é negativo logo dá IRC a recuperar no valor de 8.359,69.

### Campo 364 - Derrama

é um imposto acessório, calculado de acordo com o art. 18º da Lei nº 42/98. Para a empresa em estudo e depois de consultadas as tabelas, as quais são publicadas anualmente pelos respectivos municípios, verificou-se que a taxa deste imposto para 2007, dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 37/93 que os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 10% sobre a colecta do IRC, que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica. Como a empresa em questão tem sede em Trancoso, onde a taxa de derrama é de 0% , logo o valor da mesma é 0.

### Campo 365 - Tributações Autónomas

Traduzem um conjunto determinado de taxas que são aplicadas a certos encargos, descritos no artigo 81º do CIRC, cuja definição é muito abrangente e exigia outro tipo de tratamento, que não o geral, no respeitante à óptica fiscal. De uma forma geral, são tributados autonomamente à taxa de 5% os encargos dedutíveis relativos à conta 62221 do POC - Despesas de representação.

Também, são tributadas autonomamente à mesma taxa, as despesas relativas a ajudas de custo e com compensações ao trabalhador pela deslocação em viatura própria ao serviço da entidade patronal, não facturadas a clientes, à excepção da parte em que exista tributação em sede de IRS. Os encargos não dedutíveis (artigo 42º do CIRC) suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no exercício a que os mesmos respeitam são também tributados autonomamente.



Ao longo deste exercício foram apuradas tributações autónomas no valor € 8.409,30 respeitando a maior parte deste valor a despesas com viaturas ligeiras de passageiros, por força do nº 3 do art. 81º do CIRC.

#### Campo 367-Total a pagar

Conforme o modelo 22 exemplifica, este campo refere-se ao total a pagar que resulta da seguinte operação:

$$\text{Campos 361 ou } (-362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369 > 0$$

Foi o que acontece na empresa, o valor de € 49,61 refere-se então ao total de imposto a pagar, que corresponde ao saldo da conta 241, conforme balancete rectificado e conforme se vê no apuramento de resultados. No caso da empresa, o apuramento do imposto IRC a pagar ou a recuperar de forma sintética assumiu os seguintes valores:

IRC a Recuperar	€ (8.359,69)
+ IRC de exercícios anteriores	€ 0,00
+ Derrama	€ 0,00
+ Tributações autónomas	€ 8.409,30
+ Juros de Mora	€ 0,00
TOTAL:	€ (49,61)

Como o valor é inferior a zero, então estamos até ao momento numa posição de credor perante o Estado, isto é, IRC a PAGAR, sabendo que o valor das tributações Autónomas é de:

$$\text{Tributação Autónoma (campo 365) = 8.409,30}$$

#### **Quadro 11 - Outras informações - Campo 410- Total de proveitos do exercício**

Conforme o Balancete, o valor descrito é o referente ao total dos proveitos, isto é, vendas de mercadorias e produtos, prestação de serviços, variação da produção, proveitos suplementares, subsídios à exploração, outros proveitos e ganhos operacionais, proveitos e ganhos financeiros e os proveitos e ganhos extraordinários:

$$\text{Total de proveitos} = € 16.582.107,54$$





**Quadro 11 - Outras informações - Campo 412- Encargos com Viaturas**

Conforme o art. 81º nº3 do CIRC, tal como diz a informação interna que será € 89.471,25.

**Quadro 11 - Outras informações - Campo 414- Despesas de representação conforme o art.**

81º nºs 3 e 7, tal como diz a informação interna que será € 8.608,33

**Quadro 11 - Outras informações - Campo 415- Despesas com ajudas de custo e de**

compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador conforme o art. 81º nº 9, tal como diz a informação interna que será € 70.106,45.

### *2.7.4- Informação Empresarial Simplificada*

A IES consiste numa forma de entrega, por via electrónica e de forma totalmente desmaterializada, de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística.

Até agora, as empresas estavam obrigadas a prestar a mesma informação sobre as suas contas anuais a diversas entidades públicas, através de meios diferentes:

- Depósito das contas anuais e correspondente registo, em papel, junto das conservatórias do registo comercial;
- Entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal ao Ministério das Finanças e da Administração Pública (Direcção Geral dos Impostos);
- Entrega de informação anual de natureza contabilística ao INE para efeitos estatísticos;
- Entrega de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal

O cumprimento de cada uma destas obrigações implicava para as empresas a necessidade de transmitir informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a quatro entidades diferentes e através de quatro meios diferentes:

- CRC - Conservatória do registo comercial



- DGI - Direcção Geral dos Impostos
- INE - Instituto nacional de estatística
- BP - Bando de Portugal

Com a criação da IES, toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente as suas contas anuais passa a ser transmitida num único momento e perante uma única entidade. É entregue através do preenchimento de formulários únicos, aprovados pela Portaria nº 208/2007, de 16 de Fevereiro que são enviados electronicamente ao Ministério das Finanças, num ponto de acesso único ([www.e-financas.gov.pt](http://www.e-financas.gov.pt)), nos mesmos termos que hoje é entregue a Declaração Anual.

Entre as vantagens são de destacar:

1. A vida das empresas fica mais simples porque passam a cumprir 4 obrigações com o envio de um formulário único e evitam-se deslocações e elimina-se a entrega de documentos em papel.
2. Reduzem-se custos para a empresa, porque com a IES, o registo da prestação de contas é mais barato e as empresas poupam em deslocações e na produção de documentos em formatos diferentes para 4 entidades públicas
3. A Economia portuguesa fica mais competitiva e transparente, porque passa a existir mais informação sobre o mercado português e a informação passa a ser mais actual, porque é disponibilizada mais rapidamente.
4. A Informação estatística sobre a universalidade das empresas e uma visão mais fidedigna e completa da evolução da economia nacional

No Anexo 49 foi apresentada a declaração que foi preenchida e enviada via electrónica. A declaração foi constituída pela folha de rosto, a qual contém todas as informações genéricas e de identificação do sujeito passivo, assim como a referência dos anexos que a constituem. A empresa CHUPAS E MORRÃO, SA é uma empresa de construção civil, logo os anexos a entregar são:



- Anexo A - IES - Informação Empresarial Simplificada (Entidades residentes que exerçam, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimentos estável)
- Anexo F - Benefícios Fiscais
- Anexo L - IVA - Elementos Contabilísticos e Fiscais
- Anexo O - IVA - Mapa Recapitulativo - Clientes
- Anexo P - IVA - Mapa Recapitulativo - Fornecedores
- Anexo Q - IS - Elementos Contabilísticos e Fiscais
- Anexo R - IES - Informação Empresarial Simplificada (Entidades residentes que exerçam, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimentos estável e EIRL)
- Modelo 10 - Anexo J - Rendimentos Pagos

### **Anexo A- IES - Informação Empresarial Simplificada**

Entregam este anexo, os sujeitos passivos residentes que exerçam, a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável, os valores aqui apresentados surgem essencialmente das demonstrações financeiras. Para o preenchimento deste anexo, facilita o facto de o relatório de gestão ter sido anteriormente elaborado, de maneira a que facilite na busca das informações para o preenchimento da mesma, visto este anexo ser constituído essencialmente pela informação constante na Demonstração de Resultados, Balanço e ABDR. Todo o seu preenchimento à semelhança com as outras declarações é efectuado de forma automática pelo software contabilístico, sendo necessária a conferência de valores que nela constem, ou a introdução de outros que devidas as alterações verificadas na estrutura essencialmente deste anexo, o seu preenchimento não foi efectuado.

#### **Quadro 03- Demonstração de Resultados por Natureza**

Relativamente a este quadro 03, diz respeito à Demonstração de Resultados e os campos preenchidos são os valores que transitam da DR da empresa.



#### **Quadro 04 - Balanço**

Relativamente a este quadro 04, diz respeito ao Balanço e os campos preenchidos são os valores que transitam do Balanço da empresa.

#### **Quadro 05-Anexo ao Balanço e a Demonstração de Resultados**

Relativamente a este quadro 05, diz respeito ao ABDR e os campos preenchidos são os valores que transitam do ABDR da empresa.

#### **Quadro 06 - Outras Informações Contabilísticas e Fiscais**

Relativamente a este quadro 06, diz respeito ao desdobramento das contas da Demonstração de Resultados e do Balanço e os campos preenchidos são os valores das contas do Balanço e da DR.

#### **Quadro 07 - Deliberação de aprovação de contas**

Figuram os valores da aplicação dos resultados conforme deliberação da Assembleia-geral que aprovou as contas do exercício. Assim nesta empresa ficou deliberado (em 2007) que o valor existente em resultados transitados se colocaria em reservas livres (este lançamento não está ainda reflectido nas contas apresentadas, uma vez que se reporta para o ano 2008).

#### **Quadro 08- Relatório de Gestão/ Parecer do órgão de Fiscalização/ Certificação Legal de Contas**

Consta neste quadro 08 que foi elaborado o relatório de gestão e as contas do exercício e os mesmos foram assinados por todos os membros da gerência e administração.

Foi emitido o parecer pelo órgão de fiscalização e o mesmo pronunciou-se pela aprovação das contas. E as contas estão certificadas pelo ROC.

#### **Quadro 09 - Mais-valias: Reinvestimento dos Valores de realização**

O valor do imobilizado corpóreo, o valor de realização do exercício consta do Modelo 31 ou Mapa das mais-valias e menos-valias fiscais (anexo 37) na coluna nº2 no ano de 2006 o valor é €123.291,60 o saldo apurado entre mais-valias e as menos - valias do imobilizado corpóreo está na coluna nº 14 o valor a transportar é €103.714,22. Finalmente, constam outras informações contabilísticas e fiscais relevantes da empresa.



## **Anexo F - Benefícios Fiscais**

Neste anexo referem-se os Benefícios Fiscais que a empresa possa usufruir, tomou-se necessário o seu preenchimento, devido aos benefícios que a empresa teve direito relativamente ao seu regime de interioridade.

## **Anexo L- IVA - Elementos Contabilísticos e Fiscais**

Neste anexo constam os valores das operações feitas pelo sujeito passivo sujeito a IVA, sendo um agregado em termos anuais, das diversas declarações modelo A enviadas pela sociedade. Este anexo foi apresentado, pois a empresa enquadrou-se na obrigação a que se refere a alínea d) do n°1 do artigo 20° do CIVA, onde neste anexo deverão constar todos os valores que digam respeito ao IVA, desde as bases de cálculo até aos valores do imposto, dizendo respeito às duas declarações enviadas no ano.

### **Quadro 03 - Operações Internas Activas**

#### **Campo L03- Existências a taxa Normal**

Corresponde ao saldo da conta 71 (Vendas 21%). O somatório dos campos L01+L02+L03= Conta 71 (Vendas) = €222.898,48, como não existe vendas á taxa de 5% e 12% o campo L03 é igual a totalidade da conta 71 (Vendas).

#### **Campo 06-Soma**

Como não existe outro valor nesta coluna das existências o valor a reportar para o L06 será de €222.817,48.

#### **Campo L07- Outros bens e serviços a taxa reduzida**

Corresponde ao saldo da conta 721 (Serviço 5%).

#### **Campo L09- Outros bens e serviços a taxa Normal**



Corresponde ao saldo da conta 721 (Serviço 21%).

### **Campo 13-Soma**

Corresponde ao saldo da conta 721 (Prestações de serviços). O somatório dos campos L07+L08+L09= Conta 721 =€ 15.691.352,09, como não existe OBS á taxa de 12% o campo L13 é igual a soma da conta 721 do balancete de encerramento.

### **Campo L16-Activo Imobilizado a taxa Normal**

#### **Campo L19 - Soma**

É a soma de todas as existências correspondentes aos campos anteriores, que neste caso é apenas do campo L16 =€ 622.991,60.

### **Quadro 04 - Operações Internas Passivas**

#### **Campo L20- Existências cujo imposto é totalmente ou parcialmente dedutível**

Corresponde ao valor da conta 316 (Matérias primas, subsidiárias e de consumo) - 317 (Devoluções de Compras), isto é, € 4.383.097,53 - € 443.386,05 = € 3.939.711,48

#### **Campo L23-Soma**

É a soma de todas as existências correspondentes aos campos anteriores, que neste caso é apenas do campo L20 = € 3.939.711,48

#### **Campo L24- Outros bens e serviços cujo imposto é totalmente ou parcialmente dedutível**

Diz respeito à soma da conta 62 (Fornecimentos e Serviços Externos), cujo imposto é total ou parcialmente dedutível = € 8.130.404,73, conforme informação interna.

#### **Campo L25- Outros bens e serviços cujo imposto é apenas parcialmente dedutível art. 21º do CIVA**

Diz respeito à conta 622122, cujo imposto é apenas parcialmente dedutível como é o caso do gasóleo = € 60.562,50.



**Campo L26-Outros bens e serviços - Cujo imposto é totalmente excluído do direito á dedução**

Diz respeito à conta 622121, cujo imposto não é dedutível como é o caso da gasolina = €2.822,22.

**Campo L27 - Outros bens e serviços - Aquisição de viaturas de turismo e respectivas despesas**

Foram adquiridas algumas viaturas de turismo conforme informação interna no valor de €31.504,17.

**Campo L29-Aquisições de bens e serviços isentos**

Corresponde às aquisições de bens e serviços que se encontram isentos de IVA como é o caso de honorários (conta 62229), seguros (conta 62223), rendas e alugueres (conta 62219), contencioso e notariado (conta 62231) = €41.737,17

**Campo L31-Soma**

Este valor advém da soma dos campos L24 +L25 + L26+L27+L29 = € 8.267.030,79, ou podemos dizer que é o total da conta 62 (Fornecimentos e Serviços Externos).

**Campo L32-Activo Imobilizados cujo imposto é totalmente ou parcialmente dedutível**

Conforme informação interna o valor de €1.147.442,68.

**Campo L36 - Soma**

É a soma de todo o activo imobilizado correspondentes aos campos anteriores, que neste caso é apenas do campo L32 = €1.147.442,68.

**Quadro 05 - Operações com o exterior**

**Campo L38-Aquisições intracomunitário de imobilizado**

Foram feitas algumas aquisições intracomunitárias no valor de 18.308,80

**Quadro 06 - Desenvolvimento do imposto dedutível por taxas (só o imposto)**



**Campo L45- Existências à taxa reduzida**

Corresponde à soma das existências cujo IVA é à taxa de 5% = €61,16, conforme a conta 243211 do balancete de encerramento.

**Campo L46-Existencias à taxa Intermédia**

Corresponde à soma de existências cujo IVA é à taxa de 12% = €41,70, conforme a conta 243212 do balancete de encerramento.

**Campo L47- Existências à taxa normal**

Diz respeito a IVA de compras cuja taxa é de 21% = € 832.085,66, cfr. conta 243213 do balancete de encerramento.

**Campo L49- Imobilizado à taxa intermédia**

Corresponde à soma de imobilizado cujo IVA é à taxa de 12% = €6.479,73, conforme a conta 243222 do balancete de encerramento.

**Campo L50-Imobilizado à taxa normal**

Corresponde à soma de imobilizado cujo IVA é à taxa de 21% = €233.468,25, conforme a conta 243223 do balancete de encerramento.

**Campo L51-Outros bens e serviços à taxa reduzida**

Corresponde à soma de bens e serviços cujo IVA é à taxa de 5% = €1.734,47, conforme a conta 243231 do balancete de encerramento.

**Campo L52- Outros bens e serviços à taxa intermédia**

Corresponde à soma de bens e serviços cujo IVA é à taxa de 12% = €16.850,07, cfr. a conta 243232 do balancete de encerramento .

**Campo L53- Outros bens e serviços à taxa a taxa normal**

Corresponde à soma de bens e serviços cuja taxa é a 21% = € 1.676.808,85, conforme a conta 243233 do balancete de encerramento.





### **Campo L54- Totais**

É a soma dos campos L45 + L48 + L51, que no nosso caso apenas temos € 61,16 + € 1.734,47 = € 1.795,63.

### **Campo L55- Totais**

É a soma dos campos L46 + L49 + L52, que no nosso caso apenas temos o campo L52, isto é, 41,70€ + 6.479,73€ + 16.850,07€. = 23.371,50€

### **Campo L56-Totais**

Diz respeito à soma dos campos L47 + L50 + L53, isto é, € 832.085,66 + € 233.468,25 + € 1.676.808,85 = € 2.742.362,76.

## **Anexo O- IVA - Mapa Recapitulativo - Clientes**

Este é o anexo do mapa recapitulativo em relação aos clientes. Os valores que constam neste anexo são os referentes às vendas efectuadas aos clientes da empresa com IVA incluído. Este total (€ 4.964.986,29) é parte integrante do saldo da conta 21 (Clientes). O mapa recapitulativo de clientes dizem respeito as operações realizadas da empresa com os seus clientes cujas operações ultrapassam os € 25.000,00, conforme o artº 28º, alínea e) do CIVA.

<b>Designação comercial</b>	
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	Câmara Municipal do Trancoso
Águas do Zêzere e Còa	Celtejo-Empresa de Celulose
ASCOP, construção civil	CME
Betão Liz, SA	Construções Gabriel A. S. Couto
Câmara Municipal da Guarda	EP- Estradas de Portugal
Câmara Municipal de Almeida	Lactovil
Câmara Municipal de Manteigas	NERGA - Associação Empresarial da Região da Guarda
Câmara Municipal de Moimenta da Beira	Poliguarda
Câmara Municipal de Penedono	Somague Engenharia
Câmara Municipal do Sabugal	

**Quadro nº 14 - Principais Clientes da Empresa**



Os ramos de actividade das empresas clientes distribuem-se desde diferentes actividades de comércio, indústrias transformadoras, prestação de serviços e algumas associações sem fins lucrativos. A maioria dos clientes possui contabilidade organizada, existindo ainda alguns com a contabilidade não organizada. No Quadro nº 14, os clientes cuja performance em termos de resultados e dinâmica empresarial.

## **Anexo P - IVA - Mapa Recapitulativo - Fornecedores**

Este é o anexo do mapa recapitulativo em relação aos fornecedores. O valor que consta neste anexo é o referente às compras efectuadas aos fornecedores da empresa, com IVA incluído, cujas operações ultrapassam os € 25.000,00, cfr o art. 28º, na alínea f) do CIVA.

<b>Designação comercial</b>	
Alturas e Profundidades, Lda;	Diamantino Jorge & Filho, Lda
Antero & C.,SA;	E-Chiron, SA
António Saraiva e Filhos, Lda;	EFACEC Ambiente, SA
Aquacôa sistemas Ambientais;	Egiplantas
Arnaldo Pereira & Matias, Lda;	Egitécnica, SA
ASCOP - Construção Civil e Obras Públicas, Lda;	Embeiral - Empreiteiros das Beiras, SA
Azitopos - Serviço de Topografia, Lda;	Eurodrill - Desmonte de Maciços Rochosos, Lda
Betão - Liz, SA;	Isidoro Correia da Silva, Lda
Betecna, Betão Pronto, SA;	J. Soares correia, SA
Blocifel, Lda;	João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda
Brastec - Construção, Lda	Joaquim Silva & Ca, Lda
Brivel - Britas e Betões de Vila Real, SA	José Américo M. Ribeiro de Moura
Canelas Pinto & Filhos, Lda	José da Silva Gomes, Lda
Cimertex, SA	José Pinto, Lda
Cimianto - Sociedade Técnica de Hidráulica, SA	Lamáquina - C de Máq. Veículos, SA
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda	SERAL-Sociedade de Empreitadas Ribeiros Altos, Lda
Comev - Construções Metalúrgicas de Viseu, Lda	STEP-Sociedade Técnica de Estruturas Pultrudidas, Lda
Construções Gabriel A. S. Couto, SA	TFB - Flyt, SA
Construções Ponte do Gôve, Lda	

**Quadro nº 15 - Principais Fornecedores da Empresa**



No Quadro nº 15 destacam-se as empresas fornecedores, sendo que os seus ramos de actividade das distribuem-se desde diferentes actividades de comércio, indústrias transformadoras e prestação de serviços. A maioria dos fornecedores possui contabilidade organizada.

### **Anexo Q- IS - Elementos Contabilísticos e Fiscais**

Este anexo diz respeito a operações e factos sujeitos a imposto de selo que a empresa pagou, sobre contratos de trabalho e a utilização de créditos.

### **Anexo R- IES - Informação Empresarial Simplificada (Entidades residentes que exerçam, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimentos estável e EIRL)**

Este anexo pretende a prestação de contas por estabelecimento da empresa, de forma individualizada. Neste caso, a empresa só teve de preencher um original, pois apresenta-se apenas com um estabelecimento (a sede).

### **Modelo 10 - Anexo J - Rendimentos Pagos**

Neste anexo vem toda a informação em sede de IRS. No quadro 04 são valores que respeitam às importâncias retidas, no quadro 05 é o total de rendimentos neste caso será o rendimento do ano sobre o trabalho dependente, rendimentos empresariais e profissionais e os prediais. Quanto ao Quadro 04 foi preenchido o campo 01 (Trabalho dependente) no valor de €134.4422,00 conforme a conta 2421 Trabalho dependente do balancete, campo 02 (Rendimentos empresariais e profissionais) no valor de €8.594,08, 05 (Prediais) no valor de €3.780,00 conforme o balancete conta 2424-Prediais, pois não houve outro tipo de retenção, e estes valores correspondem ao total do campo 09 (Soma) e do campo 12 (Total). Quanto ao



Quadro 05 colocam-se os valores do total de rendimentos na sua totalidade. No entanto, para efeitos de apresentação neste relatório apresento: A- Trabalho Dependente = 1.772.239,66

B- Rendimentos Empresarias e Profissionais = 58.186,11

F- Prediais = 25.200,00

preenchido com a totalidade do montante dos rendimentos. Na prática, este quadro deveria ter preenchido 221 linhas referentes a 221 colaboradores, cujo valor (1.972.086,10€) corresponde ao saldo da conta 642 (Remunerações do Pessoal).

## 2.8 Amortizações

### 2.8.1 Introdução

Os elementos do activo immobilizado corpóreo ou incorpóreo são, regra geral, amortizáveis ou reintegráveis. Por isso, sempre que existe immobilizado corpóreo ou incorpóreo afecto à actividade das sociedades, é preciso efectuar as respectivas amortizações desses bens. Na

Na Figura nº 18 é apresentada a página de entrada do programa informático de registo de elementos do activo immobilizado.

Nº Immobilizado	Descrição	Livro	Mais Valia	Exercício
	Escavadora Rastos PC210-7 (03)	CM	24,135.10	2003
CMO-947	Escavadora Rastos Hyndai R360LC-7	CM	26,567.89	2005
CMO-873	Escavadora Rastos 325CLN (05)	CM	71,831.69	2005

**Figura nº 18 – Registo informático de Elementos do Activo Immobilizado**

Inicialmente, efectua-se o registo do activo immobilizado, criando-se a respectiva ficha de immobilizado para o efeito, a qual é preenchida de acordo com as informações provenientes



das facturas de compra, com a informação constante nas tabelas anexas ao Decreto–Regulamentar nº 2/90, e com a informação necessária para efectuar a ligação à contabilidade.

Após inserido a totalidade do imobilizado cuja compra tenha sido efectuada no exercício em questão, procede-se ao cálculo das amortizações, o qual é efectuado de acordo com as taxas indicadas para os bens, por quotas constantes. As amortizações são calculadas pelo sistema informático, o que faz com que tenha de ser executada a ligação com a contabilidade, que consiste em elaborar um mapa, de acordo com a informação prestada na ficha de imobilizado, de forma a indicar quais as contas a debitar e a creditar.

Para o imobilizado que a empresa pretende libertar procede-se ao abate, onde na ficha de imobilizado correspondente, se dá a indicação da data e tipo de abate a efectuar, isto antes de efectuar o cálculo das amortizações, O programa calcula as mais ou menos valias. Procede-se então ao registo contabilístico das amortizações do Exercício no Programa ORACLE-SICOPS de forma a evidenciar o correcto desgaste do imobilizado.

Às amortizações e reintegrações deverão ser realizadas de acordo com as regras fixadas no Decreto-Regulamentar nº 2/90, de 12 de Janeiro. As amortizações poderão ser efectuadas a partir da data de entrada em funcionamento ou utilização do imobilizado, medida que é compreensível, uma vez que existe desgaste do imobilizado ao longo do tempo.

A quota de amortização determina-se aplicando as taxas amortização ao custo de aquisição ou produção, ou ao valor resultante de reavaliação permitida fiscalmente. O cálculo das amortizações far-se-á, por regra, pelo método das quotas constantes, podendo, no entanto, ser utilizado o método das quotas degressivas, mediante a aplicação de um coeficiente às taxas de amortização, dependendo o mesmo do número de anos de vida útil do bem. Este método não é, no entanto, aplicável a todos os bens.

Neste sentido escolhe-se a taxa aplicável de amortização mais adequada a cada bem pertencente ao imobilizado da sociedade (inalterável até à sua amortização total). Consultando as tabelas específicas ou as tabelas genéricas obtém-se o respectivo quadro de amortizações de acordo com as regras estabelecidas neste regime, tendo as amortizações ou reintegrações ser inscritas num Mapa de Reintegrações e Amortizações.



O cálculo das amortizações na empresa é feito através do programa de contabilidade, no qual é introduzido o tipo de imobilizado adquirido, o ano de aquisição e o código das tabelas I ou II do Decreto-Regulamentar n.º 2/90, consoante o tipo de imobilizado. Seguidamente o programa executa automaticamente os cálculos e emite um resumo de todo o imobilizado com as respectivas amortizações. No Anexo 50, para exemplificação, apresenta-se um mapa de reintegrações e amortizações do exercício referente à empresa.

### 2.8.2. *Método das Quotas Constantes*

O método de quotas constantes pressupõe que o desgaste do bem é proporcional à sua vida útil e está regulamentado pelo art.º 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/90, conforme o número 1.º do mesmo artigo:

*“No caso de utilização do método das quotas constantes a quota anual de reintegração e amortização que pode ser aceite como custo do exercício determina-se aplicando aos valores mencionados no n.º 1 do artigo 2.º as taxas fixadas nas tabelas anexas ao presente diploma, aplicando-se as taxas genéricas mencionadas na tabela II apenas quando, para os elementos do activo imobilizado dos ramos de actividade de que se trate, não estejam fixadas taxas específicas na tabela I”.*

Excepto quando se trate de bens mencionados no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/90, em que as taxas de amortização são calculadas com base no correspondente período de utilidade esperada, o qual pode ser corrigido quando se considere que é inferior ao que objectivamente deveria ser estimado:

- a) Bens adquiridos em estado de uso;
- b) Bens avaliados para efeitos de abertura de escrita;
- c) Grandes reparações e beneficiações
- d) Obras em edifícios alheios

A empresa utiliza este método das quotas constantes do regime anual. Relativamente aos elementos não mencionados no número anterior para os quais não se encontrem fixadas



taxas de reintegração nas tabelas referidas no nº1, serão aceites as que pela Direcção-geral das Contribuições e Impostos sejam consideradas razoáveis, tendo em conta o período de utilidade esperada.

Quando em relação aos elementos mencionados nas alíneas a) e b) do nº2 do art. 5º do DR 2/90, for conhecido o ano em que pela primeira vez tiverem entrado em funcionamento, o período de utilidade esperada não pode ser inferior á diferença entre o período mínimo de vida útil do mesmo elemento em estado de novo e o nº de anos de utilização já decorrido.

Para efeitos de reintegração e amortização consideram-se:

- Grandes reparações e beneficiações - as que aumentem o valor real ou a duração provável dos elementos a que respeitem;
- Obras em edifícios alheios - as que, tendo sido realizadas em edifícios de propriedade alheia e não sendo de manutenção, reparação, ou conservação, ainda que de carácter plurianual, não dêem origem a elementos removíveis ou, dando-o estes percam então a sua função instrumental.

O Regime por duodécimos é calculado a partir do mês em que o bem entra em funcionamento e é regulamentado pelo número 1º do artº 7º do Decreto-Regulamentar nº 2/90 indicando que:

*“no caso de início de utilização dos elementos patrimoniais poderá ser praticada a quota anual de reintegrações em conformidade com o disposto nos artigos anteriores ou uma quota de reintegração ou amortização, deduzida dessa quota anual, correspondente ao número de meses contados desde o mês da entrada em funcionamento desses elementos”.*

### *2.8.3 Método das Quotas Degressivas*

Neste método, a quota de amortização é superior nos primeiros aios, e vai decrescendo à medida que se avança para o fim do período de vida útil. Este método está regulamentado pelo artº 6º do Decreto-Regulamentar nº2/90:





*“No caso de utilização do método das quotas degressivas, a quota anual de reintegração que pode ser aceite como custo do exercício determina-se aplicando aos valores mencionados nas alíneas a) e b,) do nº1 do art. 2º que, em cada exercício, ainda tenham sido reintegradas as taxas aplicáveis segundo o disposto nos números 1 e 3 do artigo anterior corrigidas pelos seguintes coeficientes:*

- a) 1.5, se o período de vida útil do elemento é inferior a cinco anos;*
- b) 2, se o período de vida útil do elemento é de cinco ou seis anos,*
- c) 2.5 se o período de vida útil do elemento é superior a seis anos.”*

Nos casos em que, nos exercícios já decorridos de vida útil do elemento do activo imobilizado, não tenha sido praticada uma quota de reintegração inferior á mencionada no nº anterior, quando a quota anual de reintegração desse elemento, de acordo com o disposto no mesmo numero, for inferior, num dado exercício, á que resulta da divisão do valor pendente de reintegração pelo numero de anos de vida útil que restam ao elemento a contar do inicio desse exercício, poderá ser aceite como custo ate ao termo dessa vida útil uma reintegração de valor correspondente ao quociente daquela divisão.

Para efeitos do disposto nos números anteriores a vida útil de um elemento do activo imobilizado reporta-se ao período mínimo de vida útil segundo o disposto na alínea a) do nº2 do art.3º, contando-se sempre para efeitos do nº2 como ano completo o da entrada em funcionamento. O disposto no nº2 não prejudica a aplicação do que se estabelece no art. 19º relativamente a quotas mínimas de reintegração.

#### ***2.8.4. Contabilização das Amortizações***

A empresa utiliza o método das quotas constantes regime anual, para amortizar o seu imobilizado o mapa de reintegrações e amortizações (anexo 50) elaborado de acordo com o artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 2/90 e respectivas tabelas anexas. Sempre que se amortiza um bem debita-se uma conta de Amortizações do Exercício (conta do POC 66), em compensação da conta Amortizações Acumuladas (conta do POC 48).





No final do ano, o trabalho mais comum a efectuar relacionado com esta área é o cálculo das amortizações. Existem vários métodos de cálculo das amortizações, mas o utilizado para este caso foi o das quotas constantes regime anual. Os mapas de reintegrações e amortizações conforme o modelo 32.1, por força do nº 2, do art. 109º, do CIRC. Com base nestes mapas procede-se à contabilização das amortizações do exercício na conta de custos, Amortizações do Exercício (conta 66) e simultaneamente, são contabilizadas na conta de Amortizações Acumuladas (conta 48). As taxas precedentes deste cálculo, encontram-se no Anexo 37. E existem ainda por amortizar, o seguinte bem que passo a discriminar, isto é, Engate Rápido PC 340, com a Taxa de amortização - 20% e a Data de aquisição - 2003/Janeiro

Valor de aquisição - € 2.917,97

Quota de amortização -  $2.917,97 * 20\% * (12/12) = 583,59$

Amortizações Acumuladas (Ano 2006):  $583,59 * 4 = 2.334,38$

Débito	Crédito	Valor
6624-Equip. de transporte	4824-A Ac equip. transporte	172.452,17
6625-Ferramentas e utensílios	4825-A Ac ferramentas e utensílios	39.133,12
6626-Equip. administrativo	4826-A Ac equip. Administrativo	21.522,07
6628- Outras imobilizações incorpores	4829-A Ac imobilizado	2.334,38

**Quadro nº 16 - Contabilização das Amortizações**



*Capítulo 3*

*Operações*

*de Fim de Exercício*



### *3.1-Introdução*

As contas anuais devem dar urna imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira, bem como dos resultados da sociedade. A imagem verdadeira e apropriada das Demonstrações Financeiras, é conseguida, desde que na sua elaboração sejam observados determinados conceitos, princípios e normas contabilísticas e que tenham determinadas características qualitativas que vão permitir que a informação financeira por elas fornecida seja compreensível pelos seus utentes, nomeadamente:

**Relevância** é entendida como a qualidade que a informação pode influenciar as decisões dos seus utentes, ao ajudá-los a avaliar o passado, o presente e o futuro da empresa, ou a confirmar ou corrigir as suas avaliações.

**Fiabilidade** é a qualidade que a informação tem de estar liberta de erros materiais e de juízos prévios, ao mostrar apropriadamente o que tem por finalidade apresentar (associada ao princípio da substância sobre a forma).

**Comparabilidade** é conseguida através de políticas contabilísticas aplicadas de uma forma consistente (ligada ao princípio da consistência ou da uniformidade). Com o objectivo de obter uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações da empresa, o POC indica a observância dos seguintes princípios: Da continuidade, da consistência, da especialização (ou do acréscimo), do custo histórico, da prudência, da substância sobre a forma, da materialidade

Existe uma série de procedimentos a fazer para se poder encerrar o ano, que exigem tempo e perspicácia, pois nem sempre dispomos de toda a informação e documentação necessária, sendo o trabalho muitas vezes interrompido enquanto aguardamos documentos em falta.

O início de um conjunto de acções que conduziram ao encerramento do ano, tem por base a extracção do balancete rectificativo (anexo 46), ou seja, o balancete que resulta dos

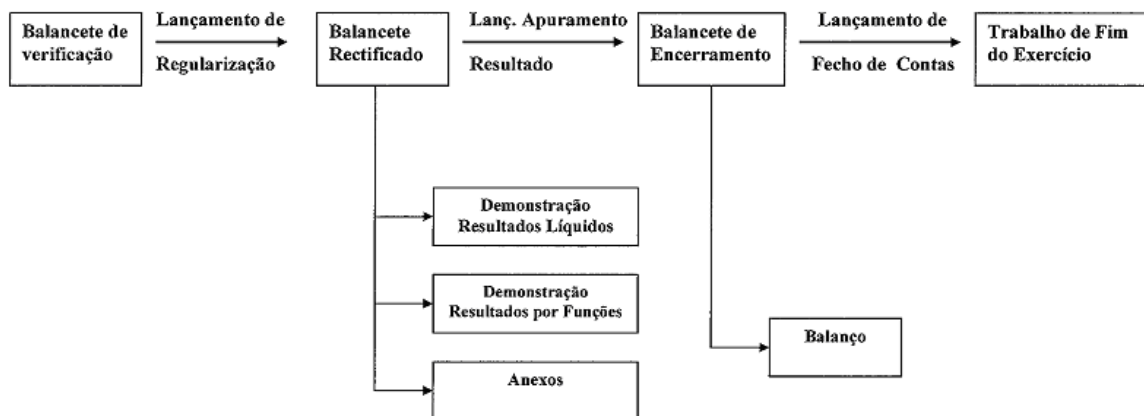


movimentos correntes ao longo do ano, isto é, dá-nos os movimentos totais e os respectivos saldos de todas as contas que a empresa movimentou ao longo do ano.

As operações de fim de exercício consistem basicamente em:

- Balancete de Verificação;
- Regularização de Contas;
- Balancete Rectificado (anexo 38);
- Apuramento de Resultados (Resultados Operacionais, Financeiros, Correntes, Extraordinários, Líquidos do Exercício);
- Balancete Encerramento (anexo 39);
- Balanço (anexo 40);
- Demonstração de Resultados (anexo 41).

A sequência destas operações pode ser representada pela seguinte Figura nº 19:



Fonte: Borges, A., Rodrigues, A. e Rodrigues, R. (2007). Elementos da Contabilidade Geral,

**Figura nº 19** - Esquema de sequência das operações de fim de exercício

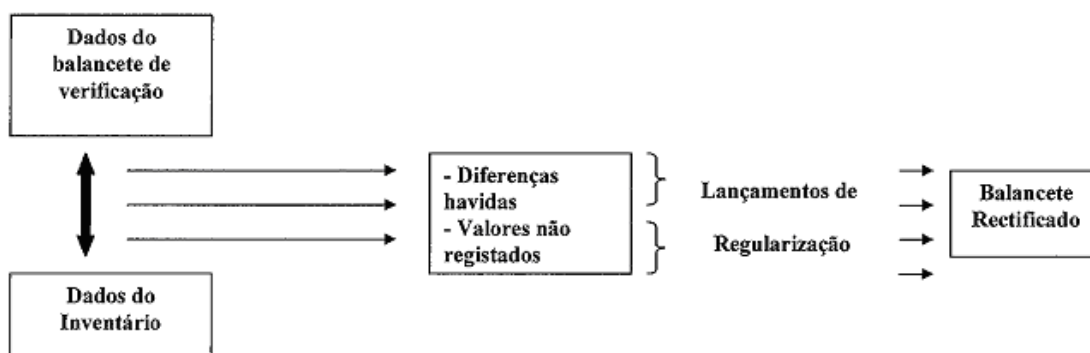


### 3.2 – Regularização de Contas

A regularização de contas rectifica os saldos contabilísticos das contas tendo por base os dados fornecidos pelo balancete de verificação de 31 de Dezembro e o inventário do exercício em causa e consistem no registo das diferenças encontradas entre ambos e/ou valores não registados. Assim, os lançamentos são:

- registo de diferenças encontradas (caixa, depósitos, quebras ou sobras de stocks);
- registo de custos ou de proveitos do exercício, mas que ainda não houve respectivamente, a despesa e receita correspondente;
- rectificação de despesas ou de receitas do exercício que deveram ser consideradas como custos ou proveitos, respectivamente, do exercício económico seguinte;
- constituição, reforço, anulação e de reposição de ajustamento;
- registo das quotas anuais de amortização do imobilizado;
- rectificação das existências;
- estimativa para imposto (IRC).

Na Figura nº 20, os lançamentos realizados na empresa no que diz respeito aos movimentos de regularização de contas, referente á empresa (imputáveis ao mês 13) foram o lançamento das Amortizações do Exercício e o do Activo Imobilizado na "Gestão de Imobilizado" do Sistema Informático. Após efectuados os lançamentos elaborou-se o Balancete de encerramento (anexo 39) onde as contas já apresentavam os saldos ajustados.



Fonte: Borges, A., Rodrigues, A. e Rodrigues, R. (2007). Elementos da Contabilidade Geral,

**Figura nº 20- Esquema da regularização de contas e balancete rectificado**



Os Lançamentos de Regularização e Rectificação das Contas (Balancete de Rectificação) são uma das partes mais importantes do trabalho de fim de ano. Efectivamente, depois de obtidos os dados do balancete de verificação, é necessário fazer a inventariação, que de certa forma nos proporcionará informação verdadeira e apropriada acerca das diferentes contas.

Na verdade, não são mais que lançamentos contabilísticos que proporcionam a correcção do saldo das contas, para que dessa forma se possa fazer com que as mesmas reflectam a realidade. Para obtermos o balancete rectificado precisamos realizar as diversas operações, que de seguida as demonstramos.

A regularização tem por objectivo rectificar os saldos contabilísticos das contas tendo por base os dados fornecidos pelo balancete de regularização de 31 de Dezembro e o inventário do exercício em causa. Os lançamentos de regularização consistem no registo das diferenças encontradas entre ambos e/ou valores não registados, nomeadamente nas Disponibilidades:

Conta 11 do POC - Caixa - verificar a coincidência entre o saldo da conta corrente e o saldo em cofre, ao que chamamos contagem física, a qual se encontrava certa, pois esta contagem realizou-se por várias vezes ao longo do ano o que facilitou a passagem do balancete de rectificação para o de encerramento. Não houve movimentação com moeda estrangeira.

Conta 12 do POC - Depósitos à ordem - a verificação baseia-se no trabalho de reconciliação bancária executada mensalmente, daí, ao extrairmos o balancete de regularização, o saldo final já se encontrava correcto, não havendo assim nada a fazer como correcção.

Conta 13 do POC - Depósitos a Prazo - Existe um depósito a prazo no valor de 363.534,97 €, que não sofreu qualquer alteração durante o ano de 2005; deste obtiveram-se juros, que estão contabilizados na conta corrente (não foram capitalizados).

A análise dos saldos **Dividas de e a Terceiros** é uma tarefa que foi sendo feita ao longo do ano, especificamente:

Conta 211 do POC - Clientes c/c - é necessário efectuar a circularização de dívidas de clientes conta corrente e verificar se existem e em que condições estão as dívidas dos



clientes com títulos a receber (letras). Na empresa também se averiguo a existência de Clientes de Cobrança Duvidosa, para se poder ou não constituir provisão sobre esses clientes nos termos do art. 35.º do CIRC, o que também não foi o caso desta empresa. Como podemos verificar no seguinte quadro nº 17, não existe ajustamentos, uma vez que os clientes que existem com dívida encontram-se numa situação de mora inferior a 6 meses, nem existem indícios da sua não incobrabilidade que, para efeitos de gestão, pudesse implicar a constituição de um ajustamento mesmo que não fosse aceite fiscalmente.

<b>Clientes</b>	<b>&lt;6 Meses</b>	<b>6 – 12 Meses</b>	<b>12 – 18 Meses</b>	<b>18 -24 Meses</b>
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0

**Quadro nº 18 - Modelo de Extracto de Clientes**

Conta 221 do POC - Fornecedores C/C- também aqui é necessário verificar se existem Fornecedores com títulos a pagar e quão longas são as dívidas da empresa aos seus fornecedores. Relativamente à empresa em questão nada de importante havia a registar, pois as dívidas a terceiros eram todas de curto prazo tanto a fornecedores nacionais como comunitários, existem fornecedores com títulos a pagar e fornecedores a receber por confirming. A empresa na conta 225 Retenções tem 13.733,97€, tem fornecedores - facturas em recepção e conferência.

## O QUE É FACTORING?

### 1. CONCEITO

Factoring é uma actividade comercial, mista e atípica, que soma prestação de serviços à compra de activos financeiros. A operação de Factoring é um mecanismo de fomento mercantil que possibilita à empresa fomentada vender os seus créditos, gerados pelas suas vendas à prazo, a uma empresa de Factoring. O resultado disso é o recebimento imediato desses créditos futuros, o que aumenta seu poder de negociação, por exemplo, nas compras à vista de matéria-prima, pois a empresa não se descapitaliza. A Factoring também presta serviços à empresa - cliente, em outras áreas administrativas, deixando o empresário com mais tempo e recursos para produzir e vender.

### 2. BANCO É BANCO. FACTORING É FACTORING



Por definição e filosofia, o Factoring não é uma atividade financeira. A empresa de Factoring não pode fazer captação de recursos de terceiros, nem intermediar para emprestar estes recursos, como os bancos. O Factoring não desconta títulos e não faz financiamentos. Na verdade, o Factoring é uma actividade comercial pois conjuga a compra de direitos de créditos com a prestação de serviços. Para isso depende exclusivamente de recursos próprios.

### 3. FINALIDADES

A finalidade principal da empresa de Factoring é o fomento mercantil. Fomentar, assessorar, ajudar o pequeno e médio empresário a solucionar os seus problemas do dia a dia, são as finalidades básicas de um Factoring.

### 4. VANTAGENS DA PARCERIA COM UMA FACTORING

- A empresa recebe à vista as vendas feitas a prazo, melhorando o fluxo de caixa para movimentar os negócios;
- Assessoria administrativa;
- Cobrança de títulos ou direitos de créditos;
- Agilidade e rapidez nas decisões;
- Intermediação entre a empresa e seu fornecedor. O Factoring possibilita a compra de matéria-prima à vista, gerando vantagens e competitividade;
- Análise de risco e assessoria na concessão de créditos a clientes.

### 5. COMO FUNCIONA

O processo de Factoring inicia-se com a assinatura de um Contrato de Fomento Mercantil (contrato - mãe) entre a empresa e a Factoring onde são estabelecidos os critérios da negociação e o factor de compra. As etapas básicas do processo são:

- A empresa vende o bem, crédito ou serviço a prazo, gerando um crédito, no valor correspondente;
- A empresa negocia este crédito com o Factoring;
- Da posse desse crédito, o Factoring informa o sacado sobre o facto e a forma de cobrança (carteira ou banco);
- Findo o prazo negociado inicialmente, a empresa sacada pagará o valor deste crédito ao Factoring, encerrando a operação.

### 6. PÚBLICO - ALVO

O Factoring é destinado exclusivamente às Pessoas Jurídicas, principalmente as pequenas e médias empresas.

### 7. O QUE NÃO É FACTORING

- Operações onde o contratante não seja Pessoa Jurídica;
- Empréstimo com garantia de linha de telefone, veículos, cheques, etc;





- Empréstimo via cartão de crédito;
- Alienação de bens móveis e imóveis;
- Financiamento ao consumo;
- Operações privativas das instituições financeiras;
- Ausência de contrato de fomento mercantil.

### O Comfirming

1. A empresa envia ao Banco através de layout próprio uma remessa com uma relação das ordens de pagamento, contendo a informação necessária para identificação e processamento da mesma.
2. O Banco envia a cada um dos fornecedores uma notificação, informando sobre o pagamento futuro das facturas e oferecendo os serviços do Santander Totta (por exemplo) de pagamento antecipado das mesmas por concessão de crédito.
3. Após a recepção da referida carta, o fornecedor poderá optar entre duas alternativas:
  - a) Cobrar as facturas na data do seu vencimento
  - b) Solicitar o pagamento antecipado de uma ou várias facturas para datas a iniciar pelo próprio fornecedor
4. O Banco procederá à liquidação dos montantes que constam das ordens de pagamento, de acordo com as instruções recebidas em cada caso, na data de vencimento original ou antecipadamente através dos serviços da Santander Totta. O envio da remessa é feito electronicamente.

As principais vantagens para a empresa são: redução de custos administrativos inerentes à emissão e controlo de ordens de pagamento, uma vez que o banco se encarrega do envio da documentação necessária; Melhoria do controle de pagamentos com possibilidade de reconciliação bancária; Aumento da segurança na emissão de ordens de pagamento, pela validação efectiva de dados; Melhoria da capacidade de negociação das compras.

As principais vantagens para o fornecedor são: acesso a um crédito automático e simples: basta a devolução da carta de notificação devidamente assinada por pessoas que obriguem a sociedade; Sistema de acesso a crédito que não obriga a apresentação de elementos financeiros, nem apresentação de garantias adicionais; A antecipação efectuada pela Santander Totta IFIC é definitiva e sem recurso sobre o fornecedor;



A obtenção de crédito via CONFIRMING não apresenta endividamento adicional: assim, o fornecedor dará imediatamente baixa das respectivas contas a receber no seu balanço, melhorando de forma substancial a sua liquidez; Condições financeiras mais favoráveis; Grande flexibilidade: o fornecedor pode solicitar a antecipação de uma ou várias facturas e em datas distintas; fornecedor pode domiciliar estas antecipações em qualquer instituição bancária; não é condição necessária que seja nosso cliente.

Conta 23 do POC - Empréstimos obtidos - existe um pedido feito em Março de 2005 de € 150.000,00, para reforço de tesouraria para pagamento de fornecedores. O respectivo extracto referente ao empréstimo foi conferido, verificando que existia uma amortização mensal de capital no valor de € 1.250,00 (de Abril a Dezembro), perfazendo o total de € 11.250,00 (dados extraídos do plano financeiro do empréstimo).

Conta 2311 do POC - Empréstimos de curto prazo não tem qualquer valor, mas existe uma conta caucionada de € 215.010,34. Na conta 2312 do POC - Empréstimos bancários de longo prazo um total de € 465.870,47 e tem um empréstimo ao IAPMEI de € 310.371,42, logo conclui-se que a empresa tem empréstimos no valor total de € 991.252,23.

Conta 27 do POC - Acréscimos e Diferimentos fundamentam-se no princípio da especialização do exercício, que nos diz que o registo dos custos e dos proveitos deve ser feito no exercício a que respeitam, independentemente do seu pagamento ou recebimento.

Conta 272 do POC - Custos Diferidos refere-se a seguros pagos durante o exercício de 2005, mas pela sua validade cobrem também períodos referentes ao exercício de 2006. Houve o cuidado de analisar cada seguro, cada recibo e efectuar o respectivo diferimento do custo. O total desta conta é de € 14.782,13 referentes a custo diferido com conta 2722 do POC - Prémios de seguro no valor de € 14.412,79 e a conta 2723 do POC - Aluguer de garrafas no valor de € 369,34.

Conta 273 do POC - Acréscimos de Custos diz respeito aos custos com pessoal, isto é, encargos com férias, bem como custos referentes juros e remunerações, pelo que para se



cumprir o princípio da especialização, foram incluídos nesta conta. Estes cálculos foram efectuados com base nos documentos, uma vez que o atraso normal da execução da contabilidade levou a que no momento da sua realização os documentos recebidos em Janeiro já se encontravam na empresa. Caso contrário, teriam que ser efectuadas estimativas. O total desta conta é de € 356.510,62 referente à conta 2732 do POC - Remunerações a liquidar no valor de € 305.816,17 e a conta 2733 do POC - Juros a liquidar no valor de € 50.694,45.

Conta 274 do POC - Proveitos Diferidos é utilizada exclusivamente para evidenciar, quando necessário, o valor dos proveitos associados às obras em curso, por aplicação da Directriz Contabilística nº 3 da relocação financeira “Marini”, isto foi a aquisição da central Marini Fabrica betão. Assim, a conta 2745 do POC no valor de € 1.320.959,24 está justificado no ponto das existências, aquando da determinação do seu valor.

A constituição de um ajustamento é uma decisão a tomar em função de alguns riscos a que a empresa esteja sujeita, utilizando sempre o princípio da prudência. Assim, existem vários tipos para Ajustamento para riscos e encargos.

Quanto à empresa em causa, não se verificou a necessidade de constituir qualquer tipo de provisão por não se encontrar perante alguma situação que pusesse em causa o princípio da prudência.

A Directriz Contabilística nº 3 / 91 aplica-se aos contratos de construção que satisfaçam cumulativamente as seguintes características

- a) respeitarem à construção de uma obra ou de um conjunto de obras que constituam um projecto único, tais como a construção de pontes, barragens, navios, edifícios e peças complexas de equipamento;
- b) as datas de início e de conclusão da respectiva obra situarem-se em períodos contabilísticos diferentes.



A directriz respeita ainda aos contratos de prestação de serviços que estiverem directamente relacionados com um contrato de construção, nos termos definidos.

2. Os contratos de construção podem envolver um preço previamente estabelecido (sujeito ou não a revisão) ou um preço obtido a partir dos custos suportados, acrescidos de uma percentagem ou de verbas fixas.

3. Os resultados relativos a estes contratos de construção podem ser determinados pelo método de percentagem de acabamento ou pelo método de contrato completado.

De acordo com o método de percentagem de acabamento, os proveitos são reconhecidos à medida que a obra contratada progride, ou seja, excepcionalmente, na base da produção. Atribui-se assim a cada período contabilístico um resultado correspondente ao grau de acabamento, mediante o balanceamento dos proveitos respectivos com os custos incorridos inerentes.

Segundo o método de contrato completado, os proveitos apenas são reconhecidos quando a obra contratada estiver concluída ou substancialmente concluída, sendo deduzidos dos respectivos custos acumulados.

4. Entende-se como grau de acabamento a relação entre os custos incorridos até à data e a soma desses custos com os custos estimados para completar a obra.

5. Para efeitos do cálculo referido no número anterior, os custos incorridos a considerar devem ser apenas aqueles que reflectam o trabalho executado. São assim excluídos, por exemplo, os materiais adquiridos que ainda não tenham sido montados ou utilizados.

6. O método de percentagem de acabamento não deve ser aplicado se não houver possibilidade de estabelecer estimativas fiáveis.

7. Se a obra estiver substancialmente concluída, os custos que faltarem para sua conclusão devem ser estimados e considerados como acréscimo de custos.



8. Devem constituir-se ajustamento para as perdas previsíveis decorrentes da realização do contrato, no termo de cada período contabilístico, independentemente do método adoptado.

9. Deverão ainda estabelecer-se ajustamento para contingências que surjam durante o período de garantia da obra.

10. Se houver facturações correspondentes a cumprimentos parciais do contrato, qualquer que seja o período contabilístico em que se verifiquem, serão consideradas como proveitos. Os pagamentos seccionados e os adiantamentos recebidos dos clientes não reflectem necessariamente o grau de acabamento e, por isso, geralmente não poderão ser considerados como proveitos.

11. Quando os contratos apresentarem características semelhantes devem ser contabilizados pelo mesmo método, sem prejuízo de se poder utilizar o método de contrato completado em obras pouco relevantes ou de curta duração.

Os critérios adoptados na selecção dos métodos de contabilizado constituem uma política contabilística que deve ser consistentemente aplicada.

12. Deve ser divulgado na nota 48 do Anexo o seguinte:

- a) os custos e os proveitos dos contratos de construção em curso que já tiverem contribuído para a determinação de resultados;
- b) as quantias recebidas e a receber relativamente aos contratos de Construção em curso.

O saldo constante na conta 35 do POC - Produtos e Trabalhos em Curso é apurado através dos lançamentos respeitantes a esta rubrica, pelo que teremos que aplicar a Directriz Contabilística nº 3/91. Esta aplica-se a contratos de construção de edifícios aquando as datas de início e conclusão sejam em períodos contabilísticos diferentes. Daí apresentamos os cálculos para o apuramento do método de percentagem de acabamento.



Por ter a possibilidade de usufruir de aplicações informáticas cujo objectivo final é interpretar a Directriz Contabilística n.º 3, inseri no relatório os quadros n.º 18, n.º 19 e n.º 20 com o exemplo de 3 obras, a Biblioteca da Guarda, Duplicação IP5 e EN 330 Gouveia/Nabais. Como podemos ver, no quadro n.º 18 seguinte, que serve para estimar os custos incorporados a respectiva obra, tais como, as matérias primas, mão-de-obra, fornecimento e serviços e os custos indirectos, assim a 31 de Dezembro de 2006 poderemos ver os custos de cada obra.

CHUPAS E MORRÃO, SA

**EXISTENCIAS/OBRAS EM CURSO**

Obra	Gastos	Custos Incorporados			Total de Custos	Custos a Incorporar
		1/1/2006	até 31/12/2006	Total		
41032	Matéria primas		75,420	75,420	100,000	24,580
	Mão-de-obra		40,150	40,150	80,000	39,850
	Forn. serv. externos		30,000	30,000	50,000	20,000
	Custos indirectos		111	111	175	64
	total	0	145,681	145,681	230,175	84,494
45215	Matéria primas		82,378	82,378	200,000	117,622
	Mão-de-obra		58,425	58,425	150,000	91,575
	Forn. serv. externos		43,500	43,500	100,000	56,500
	Custos indirectos		111	111	175	64
	total	0	184,414	184,414	450,175	265,761
45218	Matéria primas			0		0
	Mão-de-obra			0		0
	Forn. serv. externos			0		0
	Custos indirectos			0		0
	total	0	0	0	0	0

Nº Obra	Designação da Obra
41032	Biblioteca Municipal da Guarda
45215	Duplicação IP5
45218	Estrada Nacional 330 Gouveia /Nabais
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

**Quadro n.º 18 - Estimativa de Custos Incorporados**

**Matéria-Primas:** este valor foi obtido através dos dados da contabilidade analítica, pois durante o exercício de 2006 foram-se fazendo os lançamentos das aquisições de matérias-primas imputando logo aos custos da obra.

**Mão-de-obra:** este valor foi retirado através dos dias em que a mão-de-obra directa esteve a efectuar trabalho para a obra ou na obra. Este controlo consegue-se através do relatório diário dos recursos humanos. Quanto à mão-de-obra indirecta (ex: administrativos) fez-se a repartição por percentagem igual para todas as obras.



**Fornecimentos e Serviços Externos:** este valor foi conseguido através da contabilidade analítica, quando os custos a imputar são custos directos. Quando os mesmos não sejam, serão divididos em partes iguais pelas obras.

**Custos indirectos:** este valor foi utilizado uma parte dos custos das contas 6624 do POC - Equipamento de transporte, da conta 6625 do POC - Ferramentas e utensílios e da conta 6626 do POC - Equipamento administrativo.

$$€ 233.107,36 / 25 (\text{n}^\circ \text{ obras}) = € 9.324,29$$

No final do ano, o trabalho mais comum a efectuar relacionado com esta área é o cálculo das amortizações. Existem vários métodos de cálculo das amortizações, mas o utilizado para este caso foi o das quotas constantes anual com duodécimos. As amortizações do exercício estão divididas pelas 25 obras que temos, isto é, 22 obras que acabaram durante o ano 2006 e 3 obras que estão representadas no Quadro n° 19.

CHUPAS E MORRÃO, SA

#### EXISTÊNCIAS/OBRAS EM CURSO

Obra	Facturação			Total de Rendimentos
	01-01-2006	até 31/12/2006	Total	
41032	Biblioteca Municipal Guarda	200.000	200.000	350.000
45215	Duplicação IP5	500.000	500.000	1.000.000
45218	Estrada Nacional 330 Gouve/Nab		0	

**Quadro n° 19 - Estimativa de Facturação e Total de Rendimentos**

Os valores do Quadro n° 20 implicaram que as obras da Biblioteca Municipal da Guarda, Duplicação do IP5 e da Estrada Nacional 330 Gouveia que começaram em 2007 e se prolongaram pelo ano de 2008. Ao valor de facturação até 31 de Dezembro de 2007, foi somada a produção facturada (valor dos autos sem deduções ou impostos) respeitante a trabalhos previstos e orçamentados inicialmente (não consideramos os trabalhos a mais, isto é, os trabalhos imprevistos), dos quais teremos que saber o total de rendimentos, ou seja, o



preço pelo qual ganhámos o concurso. Este é constituído por todos os valores orçamentados, mais o valor do lucro, sendo calculados de acordo com o art. 17º do CIVA.

CHUPAS E MORRÃO, SA

**EXISTÊNCIAS/OBRAS EM CURSO**

Obra	Gastos			Rendimentos			Saldo de		
	Incorporados	Totais	G/A	Facturados	Totais	P/F	Obras em Curso	Prov. Diferidos	
41032	Biblioteca Municipal Guarda	145.681	230.175	63,29%	200.000	350.000	57,14%	14.159	
45215	Duplicação IP5	184.414	450.175	40,96%	500.000	1.000.000	50,00%		(90.400)
45218	Estrada Nacional 330 Gouve/Nab								

**Quadro nº 20- Estimativa de Gastos e de Rendimentos.**

Se o quociente entre os custos incorporados e os custos totais for maior que o quociente dos rendimentos facturados sobre os rendimentos totais, então debita-se a conta 35 do POC - Produtos e Trabalhos em Curso pela contrapartida da conta 81 do POC - Resultados Operacionais, pelo valor resultante de:

$$\text{Custos Incorporados} - ((\text{Rendimentos Facturados} / \text{Rendimentos Totais}) * \text{Custos Totais})$$

Assim, os lançamentos referentes ao grau de acabamento são:

<b>35- Produtos e trabalhos em curso</b>		<b>81 - Resultados Operacionais</b>	
<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
1.263.934,23 €			1.226.254,96 €

Se o quociente entre os rendimentos facturados sobre os rendimentos totais, for superior ao quociente entre os custos incorporados sobre os custos totais, então credita-se a conta 274 do POC - Proveitos Diferidos pela contrapartida da conta 72 do POC - Prestações de Serviços, pelo valor resultante de:

$$((\text{Gastos Incorporados} / \text{Gastos Totais}) * \text{Rendimentos Totais}) - \text{Rendimentos Facturados}$$





Assim, os lançamentos referentes ao grau de acabamento são:

274- Proveitos		721-Serviços prestados	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
	€ 1.320.959,24	€ 1.320.959,24	

**Capital Próprio**, Na observação deste balancete constatámos que mesmo havendo um resultado líquido do exercício positivo poderá não haver lugar a constituição de reservas, pois o imperativo que consta no nº 1 do art. 295.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) está cumprido. Cabe à administração propor a aplicação dos resultados, sabendo que uma parcela mínima de 5% de Resultado Líquido do Exercício do ano anterior será levada a reservas. Esta informação é classificada internamente, por isso apenas tenho disponível os dados que apresento.

Custos e Perdas, na Classe 6, excepto no que diz respeito às contas 61 (Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas) e 66 (Amortizações do exercício), que houve lugar a lançamentos de fim de exercício, nas restantes contas não houve necessidade de rectificações uma vez que foram sendo feitas ao longo do ano. O tratamento das Existências depende do tipo de inventário utilizado pela empresa, isto é, ou inventário permanente ou inventário intermitente.

**Inventário permanente** - no final de cada mês ou trimestre, transfere-se o valor das compras da conta 31 do POC para mercadorias da conta 32 do POC. Esta conta é creditada em contrapartida da conta de custo das mercadorias vendidas (conta 61 do POC) aquando das vendas, pelo custo das mercadorias vendidas calculado com base na fórmula fundamental:

**Inventário intermitente** - no final de cada exercício económico, é obtido por inventário das existências (ou contagem física), para conhecimento do valor dos bens existentes em armazém (por exemplo: cimento e ferro)

CMVMC = Existência inicial + compras líquidas - Existência final +/- regularização de existências



A CHUPAS E MORRÃO, SA utiliza o sistema de inventário intermitente, logo todo o trabalho anteriormente descrito foi efectuado apenas no final do ano. Há que referir que as existências finais em armazém são obtidas por contagem física. O respectivo apuramento encontra-se descrito aquando da explicação do apuramento da conta 61.

**Custo da Mercadoria Vendida e da Matéria Consumida**, apuramos o valor pela fórmula geral, como constatámos na explicação do sub capítulo das existências. Dado que a empresa utiliza o inventário intermitente, teremos que efectuar a 31 de Dezembro a contagem física, da qual apurámos um valor de Existência Final em 2006 de €427,528,84, conforme exemplo do Inventário constante no anexo 51.

<b>316</b> Mat. Primas sub. E de		<b>317</b> -Devol. De compras	
<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
cons.			
€ 4.936.098,56	€ 4.936.098,56	€ 6.019,37	€ 6.019,37

<b>361</b> -Existencias matérias-primas		<b>616</b> -Mat. Primas sub. E	
<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
primas		de cons.	
€4.936.098,56	€6.019,37		
€241.112,59	€4.045.291,48	€4.045.291,48	

No diário foram feitos os seguintes lançamentos apresentados no Quadro nº 21:

<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
361-Existencias matérias primas	316-Mat-primas, subs. E de consumo	€ 4.936.098,56
317-Devol. De compras	361 Existências matérias primas	€ 6.019,37
616 Mat-primas, subs. E de consumo	361 Existências matérias primas	€ 4.045.291,48

**Quadro nº 21- Contabilização da estimativa de Gastos e de Rendimentos.**

O Quadro nº 22 apresenta o valor de cada uma das garantias bancárias das obras. As garantias servem para cubrir prejuízos caso existam na obra durante 5 anos, ou seja, a



empresa CHUPAS E MORRÃO, SA está a construir a biblioteca da Guarda e perante o banco assina um contrato chamado “garantia bancária” e 5% do valor adjudicado (699.008,83 \* 5% = 34.950,44) será pago durante 5 anos que repartidos por cada mês, serão € 582,51 (34.950,44/5 anos/12 meses), o início da garantia será o mesmo que o da obra. Caso a obra não de prejuízo este dinheiro será pedido através de um Precatório Cheque.

Código Sicops	Entidade	Empreitada	%	Data	Número da Garantia	Valor Adjudicação	Valor Garantia
41032	Câmara Municipal da Guarda	Construção da Biblioteca Municipal - Quinta do Alarcão - Guarda	5%	15-Nov-06	12739	699.008,83	34.950,44
45143	Município de S. João da Pesqueira	Rectificação e Pavimentação da Estrada Municipal Ferradosa - Ólas Trabalhos a mais	10%	16-Nov-06	12754	88.506,53	8.850,65
41029	Santa Casa da Misericórdia da Mêda	Construção do Centro de Apoio a Idosos - Mêda - Trabalhos a mais	10%	3-Dez-06	12950	113.151,27	11.315,13
45209	Câmara Municipal da Guarda	Variante á EM 531 Acesso Pólo Industrial da Guarda - Trabalhos a mais	10%	20-Dez-06	13186	109.967,71	10.996,77

**Quadro nº 22 - Mapa de Garantias Bancárias**

**Proveitos e Ganhos, na Classe 7** ao analisarmos as contas, nada havia a rectificar dado que a verificação da mesma foi feita ao longo do ano. Qualquer rectificação que houvesse a fazer não teria materialidade justificável de rectificação.

### *3.3- Balancete Rectificado*

No Anexo 38 é apresentado o Balancete de Rectificação referente à empresa que irá dar início ao apuramento de resultados. Este balancete rectificado necessita de ser complementado com operações referentes à regularização das contas, se a data da elaboração do balancete do razão coincidir com a da elaboração dos documentos da prestação de contas, para a



elaboração destes há que efectuar previamente os denominados lançamentos de regularização. Esta fase envolve uma análise das contas e dos documentos originais de suporte com vista a determinar se são necessários lançamentos para ajudar a ajustar os saldos das contas para os efeitos de divulgar nos documentos de prestação de contas.

### *3.4 – Apuramento do Resultados*

O apuramento de resultados têm por finalidade transferir para as contas os saldos evidenciados pelas contas subsidiárias, com vista a determinação do resultado líquido da empresa. As contas subsidiárias são, na totalidade, as contas de custos e perdas e proveitos e ganhos, isto é, pertencentes às classes 6 e 7, daí poder dizer-se que os lançamentos de apuramento de resultados permitem atingir simultaneamente dois objectivos:

- Agrupar nas contas principais os factores positivos e negativos do réditto, resultando daí o seu valor;
- Fechar as contas de custos e proveitos, visto que ficarão com saldo nulo após a transferência dos seus valores para a conta principal.

O POC adopta uma classificação funcional dos resultados, estruturando-os da seguinte forma constante na Figura 21 .

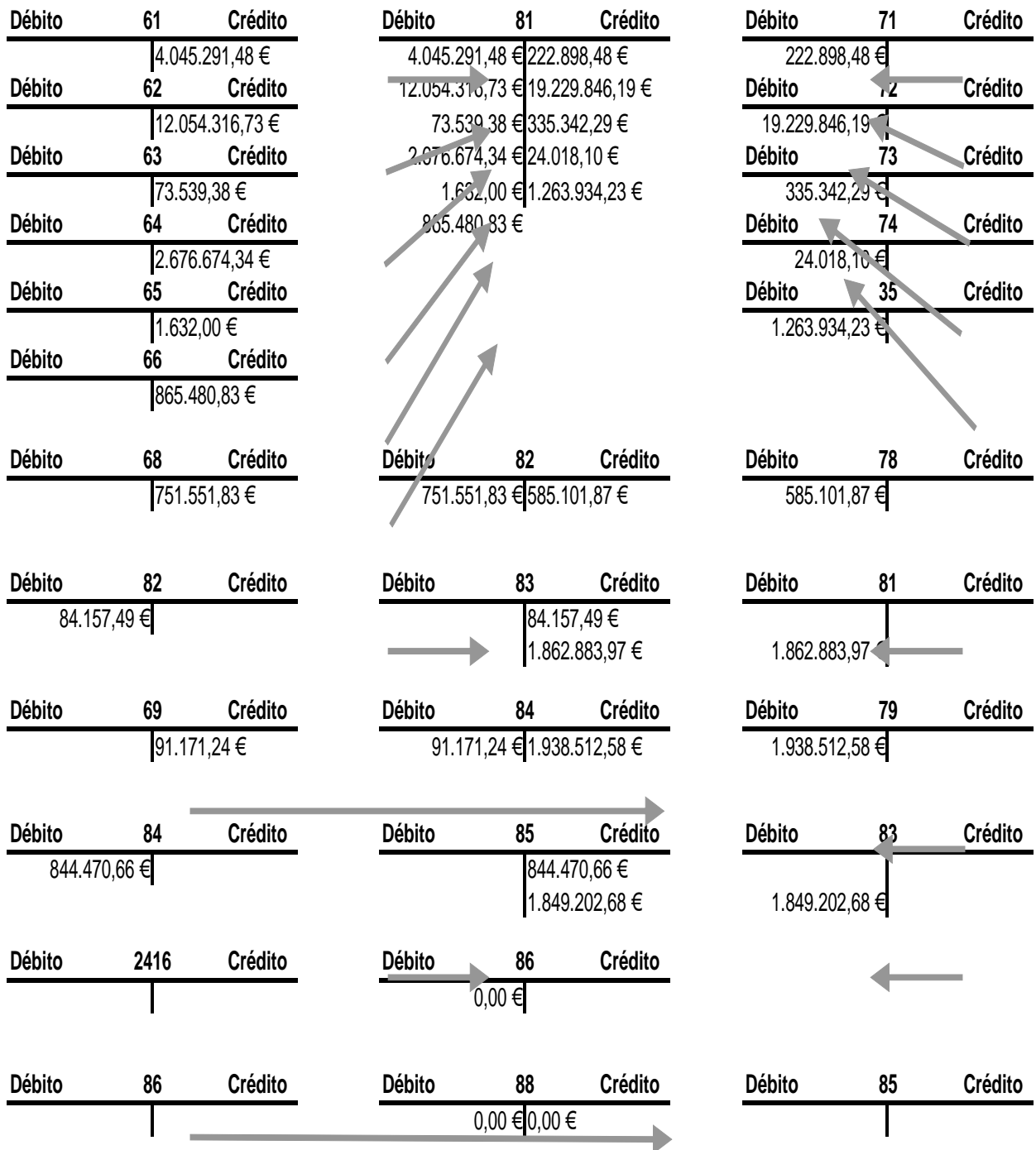


Figura nº 21 - Apuramento de Resultados

No Balancete de Encerramento, os lançamentos de apuramento de resultados devem ser feitos após a análise de todas as áreas anteriormente descritas apuram-se os resultados, que



no nosso programa informático é elaborado no mês 14, onde se saldamos as contas de custos (6) e proveitos (7) por contrapartida das contas de resultados, isto é:

- Resultados operacionais, conta 81 do POC, no qual se saldamos as contas 61 a 67 e as contas 71 a 77, onde ficarão com o saldo a zero, por contrapartida da respectiva conta de resultados (81).
- Resultado Financeiros, conta 82 do POC, no qual se apura os saldos da 68 a 78 por contrapartida da 82.
- Resultado Correntes, conta 83 do POC, onde se transfere os saldos de resultados operacionais e resultados financeiros.
- Resultados Extraordinários, conta 84 do POC, onde se apuram os saldos da conta 69 e 79 por contrapartida da conta 84.
- Resultado Antes de Imposto, conta 85 do POC, transferem-se os saldos de resultados extraordinários e resultados correntes para a conta 85.
- Imposto sobre o Rendimento do Exercício, conta 86 do POC, a esta conta vai a quantia apurada de imposto após correções Fiscais (IRC a pagar) conta 2416.
- Resultado Líquido do Exercício, conta 88 do POC, transfere os saldos das contas 85 e 86.

Apesar de o apuramento de resultados ser uma operação quase automática em termos de programa informático, considerámos ser útil a apresentação pormenorizada dos lançamentos de transferência de custos e perdas versus proveitos e ganhos para as respectivas contas de resultados. Assim, no diário da Empresa foram feitos os seguintes lançamentos constantes dos Quadros seguintes.

### *3.4.1 - Apuramento de Resultado Operacional*

Esta rubrica destina-se a concentrar no fim de exercício, os custos (conta 61 a 67) e os proveitos (71 a 76), que são transferidos para a conta 81. No quadro nº 23 debitam-se as contas de proveitos, em contrapartida da conta 81, e creditam-se as contas de custos em contrapartida da conta 81. O saldo final da conta 81 é de € 1.862.883,97. A seguir é apresentado o Resultado Operacional da empresa.



<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
81-Resultados operacionais		15.719.536,53
	616-Mat. Primas Sub. E de Consumo	4.045.291,48
	621-Subcontratos	5.287.157,25
	62211-Electrecidade	32.201,66
	62212-Combustíveis	5.161.155,19
	62213-Água	1.872,72
	62214-Outros fluidos	41,03
	62215-Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	104.515,90
	62216-Livros e documentação técnica	20.246,50
	62217-Material de escritório	16.675,15
	62218-Artigos para oferta	11.163,40
	62219-Rendas e Aluguer	255.896,90
	62221-Despesas de representação	8.757,63
	62222-Comunicação	75.743,00
	62223-Seguros	78.599,36
	62225-Transporte de mercadorias	99.358,65
	62227-Deslocações e estadias	65.218,24
	62229-Honorários	29.180,52
	62231-Contencioso e notariado	6.665,12
	62232-Conserv. E reparação	459.031,54
	62233-Publicidade e propaganda	2.324,17
	62234-Limpeza hig e conforto	4.351,20
	62236-Trabalhos especializados	71.366,51
	62298-Outros fornecimentos e serviços	262.795,09
	631-Imposto Indirectos	71.256,44
	632-Impostos directos	2.282,94
	641-Remunerações dos órgãos sociais	129.140,98
	642-Remunerações de pessoal	1.972.086,10
	645-Encargos sobre remunerações	432.800,43
	646-Seguros de acidentes de trabalho	77.756,38
	648-Outros custos com o pessoal	64.890,45
	652-Quotizações	1.632,00
	662-Amortizações de imobilizado corpóreo	865.480,88

**Quadro nº 23- Apuramento do Resultado Operacional (óptica dos custos e perdas)**



Débito	Crédito	Valor
71-Vendas		222.898,48
72-Prestação de serviços		15.755.659,50
73-Proveitos suplementar		335.342,29
74-Subsídios á exploração		24.018,10
Variação da produção		-1.226.254,96
	81-Resultados operacionais	15.111.663,41

**Quadro nº 24- Apuramento do Resultado Operacional (óptica dos proveitos e ganhos)**

### *3.4.2 - Apuramento do Resultado Financeiro*

A finalidade da conta 82 do POC – Resultados Financeiros permite apurar os proveitos e ganhos e conjugar com os custos e perdas consequentes das deliberações financeiras da Empresa. No Quadro nº 25 debita-se a conta 78 em compensação da conta 82, e credita-se a conta 68 em contrapartida da conta 82. O saldo final da conta 82 apresenta um saldo credor de € 84.157,49

Débito	Crédito	Valor
82-Resultados financeiros	688-Outros custos e perdas finan	208.478,67
82-Resultados financeiros	686-Descontos de PP concedidos	178,02
82-Resultados financeiros	681-Juros suportados	422.018,99
781-Juros obtidos	82-Resultados financeiros	536.765,78
786-Descontos p.p. obtidos	82-Resultados financeiros	11.017,09
788-Reversões e outros proveitos e ganhos finan	82-Resultados financeiros	1.264,68

**Quadro nº 25- Apuramento do Resultado Financeiro**

### *3.4.3 - Apuramento do Resultado Extraordinário*

O resultado extraordinário resulta de factos fortuitos, que sucedem na Empresa. Neste caso, no Quadro nº 26 debita-se a conta 79 em contrapartida da conta 84, e credita-se a conta 69 em compensação da conta 84. O saldo final da conta 84 é um saldo credor de € 844.470,66.





<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
	691- Donativos	500,00
	695- Multas e Penalidades	7.173,41
	697- Corecç. Relac. c/ anos anteriore	8.856,08
84-Resultados extraordinários	698-Outr custos e perdas extraord	60.511,90
793- Ganhos em existências		316,05
794- Ganhos em Imobilizações		1.246.583,20
795-Benefic de Penalidades	84-Resultados extraordinários	5.686,39
798-Outros prov e ganhos extraord	84-Resultados extraordinários	685.926,94

**Quadro nº 26- Apuramento do Resultado Extraordinário**

#### *3.4.4 - Apuramento do Resultado Corrente*

Esta conta é de utilização facultativa, agrupará os saldos das contas 81 e 82. Ainda que não seja utilizada, tais resultados estão evidenciados nas Demonstrações Financeiras. Assim, no Quadro nº27 é apurado o resultado corrente conta 83 saldo credor de € 1.849.202,68.

<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
82-Resultados financeiros	83-Resultados correntes	-81.628,13
81-Resultados operacionais	83-Resultados correntes	-607.873,12

**Quadro nº 27- Apuramento do Resultado Corrente**

#### *3.4.5 - Apuramento do Resultado Antes de Imposto*

Esta rubrica abrange os resultados das contas 81, 82 e 84, caracterizando-se por ser uma conta de uso optativo pois pode-se transferir os saldos das contas referidas directamente para a conta 88 do POC – Resultado Líquido do Exercício. No Quadro nº 28 é expresso dos movimentos a executar no apuramento do resultado antes de impostos.



Débito	Crédito	Valor
84-Resultado extraordinário	85-Resultado antes de imposto	844.470,66
83-Resultado corrente	85-Resultado antes de imposto	-686.501,25

**Quadro nº 28- Apuramento do Resultado Antes de Impostos**

### *3.4.6 - Estimação do imposto sobre o Rendimento do Exercício*

Após o apuramento dos resultados mencionados temos então o Balancete de Apuramento de Resultados e estamos em condições de calcular o imposto sobre o rendimento. No entanto, como o fecho de contas é feito antes do preenchimento da declaração Modelo 22 - Declaração Periódica de Rendimentos, apesar da discordância temporal entre estas duas funções: Encerramento de contas e preenchimento da declaração modelo 22, e no ano em questão não houve estimativa de IRC, mas se houvesse estimativa calculava se da seguinte forma tal como se mostra no Quadro nº 29.

Débito	Crédito	Valor
241--Imposto sobre o rendim do	86-Imposto sobre o rendim do exercício	0

**Quadro nº 29 – Apuramento do Imposto sobre o Rendimento**

### *3.4.7 - Apuramento do Resultado Líquido do Exercício*

Desta forma, neste momento estamos em posição de efectuar o apuramento do Resultado Líquido do Exercício, tal como na formula:  $RLE = RAI - IRC$ . No Quadro nº 29 verifica-se o crédito na conta 86 em contrapartida da Conta 88 pelo valor do Imposto sobre o rendimento apurado e debita-se a conta 85 em contrapartida da conta 88, pelo valor do Resultado Antes de Imposto.

Débito	Crédito	Valor
88 – Resultado liquido do exercício	86-Imposto sobre o rendim do exercício	0
85-Resultado antes de imposto	88- Resultado liquido do exercício	0

**Quadro nº 30 – Apuramento do Resultado Líquido do Exercício**



Após estas transferências, todas as contas de resultados ficarão saldadas, com exceção da conta 88 que representa o resultado do exercício, líquido da correspondente tributação. No Quadro nº 31, o apuramento do resultado líquido de imposto é feito manualmente e, posteriormente, é lançado no programa através de um documento interno de operações diversas.

Conta	Descrição	Acumulado		
		Débito	Crédito	Saldo
81	Resultados operacionais	1.862.883,97	1.862.883,97	0,00
82	Resultados financeiros	84.157,49	84.157,49	0,00
83	Resultados correntes	1.849.202,68	1.849.202,68	0,00
84	Resultados extraordinários	844.470,66	844.470,66	0,00
85	Resultados antes de impostos	2.070.725,62	2.070.725,62	0,00
86	Imposto sobre o rendimento do exercício			
88	Resultado líquido do exercício	1.465.554,03	1.620.524,03	-154.969,41
89	Dividendos antecipados			

**Quadro nº 31 – Apuramento do Resultado Líquido do Exercício de 2006**

A conta 86 do POC - Imposto sobre o Rendimento do Exercício registra a quantia liquidada para o imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 241 do POC - Estado e Outros Entes Públicos.

A conta 89 do POC - Dividendos Antecipados é debitada por crédito da conta 25 do POC - Accionistas, pelos dividendos atribuídos no decurso do exercício, nos termos legais e estatutário, por conta dos resultados desse exercício. No início do ano seguinte (2004), o seu saldo deverá ser transferido para a conta 59 do POC - Resultados Transitados, mas no caso da sociedade em causa não houve dividendos antecipados.

Após todos estes lançamentos, chega-se ao balancete de encerramento, que se encontra no anexo 39, e em seguida elaboramos o Balanço (anexo 40) e a Demonstração de Resultados (anexo 41).



### 3.5- *Prestação de Contas*

A prestação de contas é o fim do exercício contabilístico de qualquer empresa e visa satisfazer o direito que os accionistas têm de obter determinadas informações, através de documentos realizados para a divulgação dos resultados conquistados pela empresa. A prestação de contas tem como objectivo dar a conhecer informação financeira prevista no POC, tendo como destinatários diversos agentes, internos e externos à empresa, como é o caso de investidores, fornecedores, trabalhadores, outros credores e a administração pública em geral.

O art ° 63º do CSC indica que todos os comerciantes são obrigados à prestação de contas, no fim de cada exercício económico:

*“Todo o comerciante é obrigado a dar balanço anual ao seu activo e passivo nos 3 primeiros meses de cada ano imediato e a lançá-lo no livro de inventário e balanço assinando-o devidamente”.*

#### 3.5.1 - *Balanço*

Balanço é o documento contabilístico que expressa a situação patrimonial da empresa, em determinada data e “trata-se de uma fotografia da situação patrimonial da empresa” sendo que podem considerar-se a perspectiva patrimonial e financeira.

A Perspectiva Patrimonial é uma igualdade entre dois membros, referida a uma determinada data e referente a uma dada empresa, que nos representa o seu património, ou seja, o conjunto de bens, direitos e obrigações que lhe estão afectos, quer em composição, quer em valor: **Activo = Passivo + Capital próprio**

O Balanço para além da composição do património (Activo e Passivo) explicita, ainda, o seu valor (Activo e Passivo) que é designado por Capital Próprio. O activo é constituído pelos bens e direitos de que a empresa é titular, e o passivo pelas obrigações que tem para



terceiros. O capital próprio resulta da diferença entre o activo e o passivo num dado momento.

A Perspectiva Financeira define o balanço como um quadro em que se encontram representadas as fontes (origens) e as aplicações dos fundos postos à disposição da empresa conjugando o Investimento com o Financiamento. O balanço é uma demonstração de todas as aplicações de capital e das respectivas fontes de financiamento.

Segundo o POC há princípios básicos a observar na apresentação do Balanço:

- A contabilidade da empresa deve fornecer dados claros, precisos e concisos.
- As rubricas que integram o balanço devem estar escritas por determinada ordem:
- Os valores activos devem apresentar-se de cima para baixo, por ordem crescente de liquidez, devendo, portanto, ser representados em primeiro lugar os que se destinam a permanecer na empresa durante vários anos;
- Os valores do passivo e do capital próprio serão agrupados de cima para baixo por ordem decrescente de prazos de exigibilidade, devendo, ser representadas em primeiro lugar as entradas de sócios para a sociedade.

No Anexo 41 é apresentado o Balanço referente à empresa. Como se observa, no balanço da CHUPAS E MORRÃO, SA, no ano de 2005 o activo foi superior em relação a 2006 que teve uma pequena descida para 15.109.332,64 em 2006 , foi afectada principalmente pela rubrica dos produtos e trabalhos em curso que diminuiu de 2.503.870,48 para 1.263.934,23 o que o total do circulante fica com uma descida  $(3.016.638,03 / 1.829.936,06) - 1) * 100\% = 64,8\%$  em relação ao ano anterior Também a conta corrente de clientes que diminuiu de 5.526.308,71 para 4.964.986,29.

A conta 24 Estado e Outros Entes Públicos diminuiu, assim como diminuiu o resultado das retenções, o imposto sobre o rendimento e as contribuições para a segurança social mas em contrapartida aumentou a conta de Outros Devedores de €24.575,75 em 2005 passou para €38.638,86 em 2006 porque mesmo assim as dividas de terceiro de curto prazo diminuíram o que numa perspectiva global ascendeu para a empresa em 2005 a €5.854.348,23 e em 2006



apenas €5.042.814,91, correspondendo a redução em  $(5.854.348,23/5.042.814,91) - 1) * 100\% = 16,1\%$ .

As imobilizações corpóreas aumentaram porque a empresa teve necessidade de investir em equipamento básico houve um aumento bastante acentuado em relação a edifícios e outras construções, equipamento de transporte, ferramentas e utensílios, equipamento administrativo houve uma descida de valores em relação ao ano anterior. Tendo a rubrica de terrenos e recursos naturais e imobilizado em curso mantendo se constantes.

Os depósitos bancários aumentaram o que significa que a empresa teve um aumento das disponibilidades em 2005 foi de €2.291.474,76 e em 2006 de €2.504.143,53. A conta caixa também aumentou passou de €679,15 para €11.522,03.

Os acréscimos de proveitos e os custos diferidos também aumentaram em relação a 2005. Os custos diferidos reflecte o diferimento de custos de 2005 para 2006 dos seguros de viaturas, de saúde, dos trabalhadores pagos em 2005 na parte em que os custos se reporta para o ano seguinte.

O capital social está reflectido também na conta 51 do balancete e ascendeu a €2.283.113,00. A conta 53 do POC, Prestações Acessórias, e a conta 56 do POC, Reservas de Reavaliação, são constantes conforme se pode verificar no balancete que é de 745.942,02. As Reservas de Legais aumentaram para 59.290,30 conforme a conta 571 do POC. Os Resultados transitados tivemos um aumento em 2006 que foi de 1.102.710,58 e, em 2005, foi de 886.343,25. As outras reservas que são constantes ao longo de 2005 e 2006 de 239.778,58 somatório da conta 574- reservas livres e 575- subsídios do POC. O total de capital próprio foi superior em 2006 de €4.438.316,45 do que em 2005, €4.210.035,05 em 2005.

No passivo a conta 2312- outros empréstimos obtidos teve uma descida de 1.627.403,00 em 2005 para 465.870,47 em 2006. Os fornecedores de Imobilizado c/c aumentou porque a empresa como se viu no imobilizado corpóreo na rubrica equipamento básico aumentou tanto a médio e longo prazo como curto prazo. As dividas a instituições de crédito também aumentou em 2005 foi de 320.005,17 e em 2006 de 525.381,76, porque as dividas de terceiro curto prazo também são elevadas e a empresa necessitou de adquirir mais imobilizado. A



conta 22 do POC de fornecedores c/c diminuiu conforme se ve no balancete que em 2006 é de 5.545.949,78 sendo assim o passivo em 2006 de 10.516.046,78 e em 2005 de 11.070.329,35.

### *3.5.2 - Demonstração de Resultados*

A Demonstração dos Resultados é por excelência um indicador de eficácia e de gestão, pois evidencia os custos e os proveitos bem como os resultados gerados pela actividade da entidade. Normalmente esta evidência é efectuada tendo em conta:

1. Natureza dos factos positivos e negativos do r dito => Demonstra es de Resultados por Natureza;
2. Afecta o funcional dos referidos valores positivos e negativos => Demonstra es dos Resultados por Fun es

As demonstra es dos resultados por natureza s o quadros demonstrativos dos resultados apurados pela empresa, evidenciando os custos e os proveitos segundo a sua natureza. Prevendo a 4<sup>a</sup> Directiva quatro modelos de demonstra o de resultados, foi escolhido, como obrigat rio, aquele que apresenta, em disposi o horizontal, os custos e os proveitos classificados por natureza. Para melhor informa o aos utentes, esta demonstra o financeira tamb m inclui as quantias correspondentes ao ano anterior.

No caso da demonstra o de resultados por fun es, os resultados s o apurados, discriminando os seus componentes positivos e negativos por origem ou afecta o e, em particular, de acordo com as fun es empresariais (produ o, comercial, administrativa, financeira, entre outras.).

A estrutura destas demonstra es dos resultados dever  ser bastante flex vel para uma f cil adapta o e adequa o   actividade de cada empresa. Ao car cter universalista das demonstra es de resultados por natureza, contrap e-se o car cter particularista das demonstra es de resultados por fun es.



Assim, os resultados podem ser segmentados para além do mero funcional por áreas ou actividades, nomeadamente centros de responsabilidade, produtos ou serviços, actividades, segmentos de mercado, canais de distribuição, daí ser possível e aconselhável a elaboração da demonstração de resultados de acordo com a segmentação escolhida, como forma de analisar cada uma das parcelas da empresa ou da sua actividade (Borges 2007 et al. :753).

No **anexo 41** é apresentada a Demonstração de Resultados da empresa e pode-se constatar que se apurou um resultado líquido do exercício de € 154.969,41 o que principalmente se ficou a dever ao facto dos custos operacionais serem relativamente baixos. Além disso, evidencia que os custos e perdas e os proveitos e ganhos aumentaram. No caso da rubrica “Custos com Pessoal” aumentaram devido ao aumento salarial por lei e o aumento de mais algum colaborador. O CMVMC teve um aumento em 2006 porque as obras executadas eram de grande dimensão e o nº de obras também aumentou em relação aos anos anteriores. Na rubrica amortizações do exercício existe um valor significativo como resultado da política de investimentos do ano de 2005. Os impostos diminuíram em relação a 2006 de €72.554,06 e de 2005 no valor de €94.053,28 pelo facto dos impostos indirectos terem reduzido significativamente de €93.201,28 em 2005 e passado a €68.639,12 em 2006. Contudo os impostos ascenderam a €2.282,94 em 2006 e os outros custos e perdas operacionais foram de €1,632,00 em 2006 e de €852,00 em 2005.

As vendas também aumentaram devido ao aumento do nº de obras ganhas em relação aos anos anteriores e também pelo facto que a empresa executar qualquer tipo de obra tem material de fabrico próprio e pessoal específico para o tipo de trabalho, o que permite a empresa mais possibilidades de ganhar no mercado.

No que concerne à Demonstração de Resultados, é um documento que mostra a formação do Resultado da empresa, evidenciando: Custos e proveitos operacionais; Custos e perdas financeiras; Custos e perdas extraordinárias; Proveitos e ganhos financeiros; e Proveitos e ganhos extraordinários.





### *3.5.3 Anexo ao Balanço e a Demonstração de Resultados*

O Anexo ao Balanço e a Demonstração de Resultados (ABDR) é a demonstração financeira que inclui um conjunto de informações detalhadas, de natureza contabilística, que tem em vista a análise às contas da empresa e melhorar a qualidade da informação financeira. O seu objectivo é proporcionar ao utente uma melhor compreensão do balanço e da demonstração de resultados por natureza. Este documento é fundamental para um melhor e mais correcto conhecimento da realidade da empresa, pelo que é obrigatória a sua elaboração em todas as empresas. O ponto 2.4 do POC faz referência que:

*“a qualidade da informação financeira das empresas está muito dependente do conteúdo divulgado nestas notas”.*

De acordo com o POC o anexo abrange um conjunto de informações destinadas a desenvolver e a comentar quantias incluídas no balanço e na demonstração de resultados, a divulgar factos ou situações que, não tendo expressão naquelas demonstrações financeiras, são úteis para o leitor das contas, pois influenciam ou podem vir a influenciar a posição financeira da empresa (Borges *et al.*, 2007 :672). Assim, no Anexo 42 é apresentado o ABDR referente à empresa em que se apresenta algumas notas, como na nota 14 o valor do imobilizado, na nota 40 o capital próprio, na nota 43 indica cada um dos órgãos, das remunerações atribuídas. Na nota 44 o valor das vendas da empresa, na nota 45 os resultados financeiros, na nota 46 os resultados extraordinários tendo donativos, ganhos em imobilizações e na nota 48 outras informações para melhor compreensão da posição financeira. A sua elaboração obedece ao módulo definido pelo POC tanto no seu conteúdo como na sua estrutura (nota 1 a 48).

**Nota 3** – Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados, bem como método de calculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e ajustamento

Valorização de existências: Custo médio ponderado

Amortização de equipamento: Quotas constantes



**Nota 7** - Numero médio de pessoas ao serviço da empresa, no exercício, repartido por empregados e assalariados.

Nesta empresa trabalham em média 200 trabalhadores.

**Nota 10** - Activo Bruto

Código da Conta	RUBRICAS	Saldo Inicial	Reavaliação/	Aumentos	Transferências/	Saldo Final
			ajustamento		Alienações/Abates	
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					
4311	Despesas de Instalação	10.487,88				10.487,88
4321	Despesas de Investigação e de Desenvolvimento	21.480,58				21.480,58
		<b>31.968,46</b>	0,00	0,00	0,00	<b>31.968,46</b>
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					
4211	Terenos e Recursos Naturais	611.824,43				611.824,43
4221	Edifícios e Outras Construções	336.338,18		10.289,44	0,00	346.627,62
4231	Equipamento Básico	6.961.164,18		1.169.157,29	1.415.263,61	6.715.057,86
4241	Equipamento de Transporte	2.180.542,70		110.484,12	26.685,69	2.264.341,13
4251	Ferramentas e Utensílios	443.033,93		38.082,64	402,64	480.713,93
4261	Equipamento Administrativo	262.539,01		9.290,78	0,00	271.829,79
429	Outras Imobilizações Corpóreas	4.332,88		4.327,24	0,00	8.660,12
	Imobilizações em Curso	373.273,51				373.273,51
	Adeiantamentos Conta de Imob. Corpóreas					0,00
		<b>11.173.048,82</b>		<b>1.341.631,51</b>	<b>1.442.351,94</b>	<b>11.072.328,99</b>

Por esta empresa se dedicar a uma actividade que engloba muito Equipamento básico, de transporte estas duas rubricas apresentam se sempre com elevado montante como se pode ver nota 10, depois a coluna das alienações apresenta um valor de 1.442.351,94 porque existe sempre a alienação de veículos usados principalmente.

**Nota 10 do ABDR - Amortizações Acumuladas**



	Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
483	Despesas de Instalação	10.487,88			10.487,88
	Despesas de Investig. e de Desenvolvimento	21.480,58			21.480,58
	Propriedade Industrial e Outros Direitos				0,00
	Trespasse				0,00
		<b>31.968,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.968,46</b>
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
48211	Terrenos e Recursos Naturais	202,01			202,01
48221	Edifícios e Outras Construções	90.129,05	19.049,05		109.178,10
48231	Equipamento Básico	5.202.409,50	593.177,57	1.396.439,21	4.399.147,86
48241	Equipamento de Transporte	2.229.691,61	172.452,17	26.685,69	2.375.458,09
48251	Ferramentas e Utensílios	352.284,53	40.090,26	402,64	391.972,15
48261	Equipamento Administrativo	212.095,75	21.207,53		233.303,28
48271	Taras e Vasilhame	0,00			0,00
4829	Outras Imobilizações Corpóreas	4.332,88	4.327,24		8.660,12
		<b>8.091.145,33</b>	<b>850.303,82</b>	<b>1.423.527,54</b>	<b>7.517.921,61</b>
	<b>total de Imobilizado</b>	<b>8.123.113,79</b>	<b>850.303,82</b>	<b>1.423.527,54</b>	<b>7.549.890,07</b>

**Nota 15** - Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos

Descrição	Instituição Financeira	Nº Contrato Leasing	Identificação do Bem	Valor Contrato	Amortização Acumuladas	Valor Líquido
Britadeira Terex Pegson	BES Leasing	69035	CMO-687	281.200,00	160.685,68	120.514,32
Cilindro STA VP 2400	BES Leasing	2001081	CMO-726	62.350,00	37.410,00	24.940,00
Retroescavadora Terex 860/4	BES Leasing	2011264	CMO-848	59.480,00	23.792,00	35.688,00
Iveco 34-10-ZO	BES Leasing	2012058	CMO-847	22.111,76	11.055,88	11.055,88
DAF 62-95-ZP	TOTTA-CREDITO	149979	CMO-849	67.050,26	26.820,10	40.230,16
Mini-Escavadora 3AI Kubota	TOTTA-CREDITO	149976	CMO-870	47.500,00	19.000,00	28.500,00
Escavadora Rastos Caterpillar 325 CLN	CAT-FINANCIAL	581-0002124	CMO-873	189.120,00	63.040,00	126.080,00
2 Tractores Agrícolas 64-AF-42 e 83-AC-81+ Cisterna Herculano	BPI	10009951	CMO-884; CMO-885; CMO-886	76.251,70	26.100,68	50.151,02
Pavimentadora Marini 571 C	TOTTA-CREDITO	154099	CMO-894	185.000,00	74.000,00	111.000,00
Cilindro STA VV1100	BPI	10010348	CMO-914	55.000,00	22.000,00	33.000,00
Escavadora Hyndai R360 LC-7	BPI	10010386	CMO-947	160.000,00	64.000,00	96.000,00
Rectroescavadora Terex-Fermec 860/2	TOTTA-CREDITO	154098	CMO-948	62.230,00	24.892,00	37.338,00
Komatsu Bulldoser Mod. D65	BPI Leasing	10014329	CMO-976	175.000,00	0,00	175.000,00
Escavadora Rastos Hitachi	BPI Leasing	10014328	CMO-974	195.000,00	32.500,00	162.500,00
Equipamento Topografia	BES Leasing	2025794	CMO-980	25.240,20	4.245,80	20.994,40



Mini-Escavadora Yammar	BES Leasing	2027268	x	67.000,00	0,00	67.000,00
Mercedes-Benz Actros 89-CI-28	BES Leasing	2028848	x	69.500,00	0,00	69.500,00
Escavadora Volvo EC240	BES Leasing	2029251	x	122.523,59	0,00	122.523,59
<b>TOTAL</b>				<b>1.921.557,51</b>	<b>589.542,14</b>	<b>1.332.015,37</b>

#### **Nota 25-Valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal de empresa**

Activas: 0,00

Passivas: 136.906,36 Este valor transporta-se da conta 262 - pessoal do balancete rectificado

#### **Nota 40 - Capitais Próprios**

Contas	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
Capital	2.283.113,00	2.283.113,00	2.283.113,00	2.283.113,00
Prestações suplementares	7.481,97	7.481,97	7.481,97	7.481,97
Reservas de reavaliação	745.942,02	745.942,02	745.942,02	745.942,02
Reservas	287.154,81	299.068,88	287.154,81	299.068,88
Reservas legais	47.376,23	59.290,30	47.376,23	59.290,30
Reservas livres	230.231,59	230.231,59	230.231,59	230.231,59
Subsídios	9.546,99	9.546,99	9.546,99	9.546,99
Resultados transitados	886.343,25	1.102.710,58	886.343,25	1.102.710,58
Resultado liquido exercici	238.281,41	154.969,41	238.281,41	154.969,41

#### **Nota 41 – Demonstração do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas**

Movimentos	Mercadorias	Mat.-primas subsidiárias e de consumo	Total
1.Existencias iniciais	0	427.528,84	427.528,84
2.Compras	0	3.946.577,88	3.946.577,88



3.Regularização de existências	0	0	0
4.Existencias finais	0	467.087,83	467.087,83
5.CMVMC (1+2+3-4)	0	3.907.024,89	3.907.024,89

#### Nota 42 – Variação da produção

Movimentos	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Total
1.Existencias finais	98.920,00	0	1.263.934,23	1.362.854,23
2.Regularização de existências	0	0	0	0
3.Existencias iniciais	85.238,71	0	2.503.870,48	2.589.109,19
4.CMVMC (1+2-3)	13.681,29	0	(1.239.936,25)	(1.226.254,96)

#### Nota 42- Demonstração do Custo das vendas e das prestações de serviço

Movimentos	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Total
1.Existencias iniciais	85.238,71	0	0	85.238,71
2.Entradas provenientes da produção	0	0	0	0
3.Regularização de existências	0	0	0	0
4.Saídas para a produção e imobilizado	0	0	0	0
5.Existencias finais	98.920,00	0	0	98.920,00
6.Custo das vendas(1+2+3-4-5)	(13.681,29)	0	0	(13.681,29)

**Nota 43- Indicação global para cada um dos órgãos, das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais que estejam relacionados com o exercício das respectivas funções. Responsabilidades assumidas relativamente a pensões de reforma dos antigos membros dos órgãos acima referidos.**

Remunerações atribuídas aos órgãos sociais: 128.632,14

Este valor transporta-se da conta 641- remunerações órgãos sociais, do balancete.

Não existem responsabilidades relativamente a pensões de reforma.

**Nota 44 – Repartição do valor liquido das vendas e das prestações de serviços, apurado nas contas 71 “vendas” e 72 “prestações de serviços”, por actividades e por mercados (internos e externos), na medida em que tais actividades e mercados sejam consideravelmente diferentes.**

71- Vendas = 222.898,48



72- Prestações de serviços = 15.755.659,50

Estas contas foram tiradas do balancete nas respectivas contas 71 e 72, que é igual ao volume de negócios da empresa.

#### **Nota 45- Demonstração dos resultados financeiro**

<b>Custos e Perdas</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>Proveitos e Ganhos</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>
681 - Juros suportados	422.018,99	306.730,80	781 - Juros obtidos	536.765,78	429.673,44
686 - Descontos de pronto pagamento concedidos	178,02	0	786 - Descontos de pronto pagamento obtidos	11.017,09	4.205,30
688 - Outros custos e perdas financeiras	208.478,67	120.381,88	788 - Outros proveitos e ganhos financeiros	1.264,68	16.892,68
Resultados financeiros	(81.628,13)	23.658,74			
	549.047,55	450.771,42		549.047,55	450.771,42

Como se pode verificar os resultados financeiros em aumentou em 2005, em cerca de 21,8%, relativamente ao ano 2006.

#### **Nota 46 - Demonstração dos resultados extraordinários**

<b>Custos e Perdas</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>Proveitos e Ganhos</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>
691-Donativos	500,00	6.500,00	691-Donativos	0	0
694-Perdas em imobilizado	0	14.633,88	694-Perdas em imobilizado	229.467,20	207.714,19
695 - Multas e penalidades	7.173,41	10.602,92	795 - Benefícios de penalidades contratuais	5.686,39	13.646,72
697 - Correções relativas a anos anteriores	8.740,61	1.356,77	797 - Correções relativas a exercícios anteriores	0	0
698 - Outros custos e perdas extraordinárias	60.511,90	21.955,95	798 - Outros proveitos e ganhos extraordinários	685.926,94	11.235,56
Resultados extraordinários	844.470,66	177.546,95			
	921.396,58	232.596,47		921.396,58	232.596,47

Como se pode verificar e pela aplicação do princípio da especialização os resultados extraordinários aumentaram em 2005, cerca de 296% comparativamente a 2006.



### *3.5.4 - Demonstração de Fluxos de Caixa*

Nos últimos anos, tem vindo a assumir relevância, para os utilizadores da informação financeira, o conhecimento do modo como a empresa gera e utiliza o dinheiro num determinado momento. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) procura dar resposta a esta necessidade. Esta demonstração consiste num quadro de informação histórica detalhada sobre os recebimentos e os pagamentos de uma entidade, durante um determinado período de tempo.

Esta demonstração preenche, então, uma lacuna informativa mostrando qual a variação dos meios monetários (disponibilidades) no período e o que a originou. É frequente encontrarem-se empresas que apresentam lucros passando por dificuldades financeiras e vice-versa, tornando-se assim mais evidente, para o utente da informação, com esta demonstração, estas situações. A análise das DFC, globalmente mais reforçada, pois é sustentada numa apreciação mais qualitativa.

A empresa apresenta a Demonstração de Fluxos de Caixa porque como consta no artigo 262º do Código das Sociedades Comerciais (CSC):

*“(...) 2. As sociedades que não tiverem conselho fiscal devem designar um revisor oficial de contas para proceder à revisão legal desde que, durante dois anos consecutivos, sejam ultrapassados dois dos três seguintes limites:*

- a) Total do Balanço: € 1.500.000,00;*
- b) Total das vendas líquidas e outros proveitos: € 3.000.000,00;*
- c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.”*

é obrigado apresentar as empresas que ultrapassem dois do valor dos 3 limites, durante 3 anos consecutivos. A empresa entendeu que este documento não poderia ser divulgado, por é apresentado no anexo 52 uma versão que pode não coincidir com a DFC da empresa.



### 3.5.5 - Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão é uma obrigatoriedade de acordo com o artigo 65º do Código das Sociedades Comerciais (CSC):

*“Os membros da administração devem elaborar e submeter aos órgãos competentes da sociedade o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas previstos na lei, relativos a cada exercício anual”*

Desta forma, os membros da administração com base nas demonstrações financeiras que compõem o dossier fiscal, e que são fornecidas pelo TOC, devem elaborar e submeter os relatórios de gestão e as contas do exercício, relativos a cada exercício anual, aos órgãos competentes da sociedade.

Os números 3, 4 e 5 do artº 65º do CSC explicitam os termos em que este relatório deve ser apresentado:

*“3- ... Assinados por todos os membros da administração;*

*4- ... elaborados e assinados pelos gerentes ou administradores que estiverem em funções ao tempo da apresentação;*

*5- ser apresentados ao órgão competente e por este apreciados, salvo casos particulares previstos na lei, no prazo de três meses a contar da data do encerramento de cada exercício anual, ou no prazo de cinco meses a contar da mesma data quando se trate de sociedades que devam apresentar contas consolidadas ou que apliquem o método da equivalência patrimonial.”*

O relatório da gestão deve conter, pelo menos, uma exposição fiel e clara da evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta. Segundo o número 5 do artigo 66º do CSC, o relatório deve indicar, em especial:

- a) A evolução da gestão nos diferentes sectores em que a sociedade exerceu actividade, designadamente no que respeita a condições do mercado, investimentos, custos, proveitos e actividades de investigação e desenvolvimento;*





- b) *Os factos relevantes ocorridos após o termo do exercício;*
- c) *A evolução previsível da sociedade;*
- d) *O número e o valor nominal de quotas ou acções próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício, os motivos desses actos e o respectivo preço, bem como o número e valor nominal de todas as quotas e acções próprias detidas no fim do exercício;*
- e) *As autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores, nos termos do artigo 397º;*
- f) *Uma proposta de aplicação de resultados devidamente fundamentada,*
- g) *A existência de sucursais da sociedade,*
- h) *Os objectivos e as políticas da sociedade em, matéria de gestão dos riscos financeiros, incluindo as políticas de cobertura de cada uma das principais categorias de transacções previstas para as quais seja utilizada a contabilização de cobertura, e a exposição por parte da sociedade aos riscos de preço, de crédito, de liquidez e de fluxos de caixa, quando materialmente relevantes para a avaliação dos elementos do activo e do passivo, da posição financeira e dos resultados, em relação com a utilização dos instrumentos financeiros”.*

No que respeita à elaboração do Relatório de Gestão foi das últimas tarefas a desempenhadas. A minha supervisora teve o cuidado de me explicar toda esta matéria: primeiramente, elabora-se as peças que constituem o dossier fiscal e com base nas quais são elaborados os relatórios de gestão, como já referi anteriormente. Deve conter uma exposição fiel e clara sobre a evolução dos negócios da empresa e a situação económica do mercado no qual a empresa desenvolve a sua actividade, atendendo sobretudo às margens de comercialização, aos custos de exploração, aos investimentos e actividades de investigação e desenvolvimento.

Como previsto no ano transacto, o desempenho foi razoável com uma evolução positiva no volume de negócios. No entanto o País atravessa uma situação económica difícil com o défice a manter-se fora dos níveis previstos e impostos pela União Europeia. Desta forma, o investimento público continua reduzido, obrigando as empresas do sector a reduzir drasticamente as margens.



O saldo de clientes apresenta um montante de 7.894,533,82 €, além deste valor existem 170.559,18 € de factoring ainda por liquidar pelos respectivos clientes ( Autarquias e Estradas de Portugal). O saldo médio de recebimento passou para 112 dias e de pagamento a 162 dias.

Os **Custos Operacionais** em relação ao exercício anterior cresceram 6.679.318,10 € por sua vez os **Proveitos Operacionais** têm um comportamento diferente e cresceram em menor proporção, no montante de 6.469.482,75 € em consequência o **Resultado Operacional** é menor em 21.076.039,29€

Os **Resultados Financeiros** apresentam-se positivos em 23.678,74 € um aumento significativo em relação ao ano anterior em mais 207.203,41 €

Os **Resultados Extraordinários**, neste exercício influenciam bastante os resultados líquidos, uma vez que se apresentam positivos num montante de 177.546,95 € Este acréscimo advém de mais valias realizadas pela alienação de imobilizações corpóreas.

Como já foi referido o **Resultado Líquido** é influenciado pelos resultados extraordinários e têm um aumento em relação ao exercício anterior de 174.971,61€

#### **Alguns Indicadores Económico-Financeiros:**

	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>Autonomia Financeira</b>	0,37	0,29	0,30 (CP/Activo)
<b>Liquidez Geral</b>	1,41	1,43	1,21
<b>Cash Flow</b>	1.263.140€	1.466.660€	1.005.274€



A **Autonomia Financeira** assim como a **Liquidez Geral** têm um acentuado decréscimo em relação ao exercício anterior. A redução da Autonomia Financeira é influenciada por um aumento significativo do activo circulante, que por sua vez foi financiado por capitais alheios.

A liquidez teve um comportamento idêntico à autonomia financeira, justificado pelo forte acréscimo de créditos de curto prazo.

O Cash Flow aumentou, motivado pelo acréscimo dos resultados e amortizações.

No Anexo 44 é apresentado o relatório de gestão referente à empresa, sendo de referir que a empresa sofreu uma ligeira evolução em relação ao ano anterior, o volume de negócios aumentou. Houve Investimento, houve abates e alienações, registou-se um aumento de custos devido aos custos com o pessoal, os proveitos de vendas e a prestações de serviços com o resultado líquido positivo houve a proposta de aplicação de resultados em reservas livres e legais. Os objectivos da sociedade passam pela dedicação e esforço para a obtenção da satisfação dos clientes.

O nível de endividamento a médio e longo prazo diminuiu resultando da obtenção do prémio de realização no projecto SIME via IAPMEI, 700 mil euros. O pagamento a médio e longo prazo das dívidas de clientes institucionais, aumentou, aumentando assim os pagamentos por cofirming e por consequência aumentou o prazo médio de pagamento.

A diversificação da actividade de construção e a contratação de pessoal técnico qualificado, em 31/12/2007, implicou um montante em carteira de encomendas de 22 milhões de euros que está distribuída por obras nas áreas do ambiente que representa 60% desse volume e os restantes 40% na construção de vias. No decorrer do exercício houve investimentos em edifícios e outras construções e equipamento administrativo que é a nova sede na zona industrial de Trancoso, em equipamento básico, de transporte, ferramentas e utensílios devido a actividade da empresa.



A conclusão da nova sede social para a qual foi obtido um empréstimo a 10 anos com 1,5 anos de carência de capital no montante de 1,2 milhões de euros. A proposta para aplicação dos resultados será 7.748,47 euros para reserva legal e 147.220,94 euros para resultados transitados.

### *3.5.6 - Certificação Legal de Contas*

Todas as sociedades que não tiverem conselho fiscal devem designar um revisor oficial de contas desde que, nos dois anos seguintes, não ultrapassem dois dos três limites impostos. A empresa CHUPAS E MORRÃO, SA encontra-se obrigada à apresentação de documentos como a Certificação legal de contas e o Parecer do Órgão de Fiscalização, cfr o Anexo 45.

O estudo feito as demonstrações financeiras da empresa, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro, que evidência um total de balanço de € 1.109.332,64, um total de capital próprio de €4.593.285,86, o resultado líquido do exercício de 154.969,41 conforme as demonstrações de resultados (anexo 41), a demonstrações dos fluxos de caixa (anexo 52) do exercício findo naquela data e os correspondentes anexos.

### *3.6 Acta de Aprovação de Contas*

No Livro de Actas de cada empresa ficam registadas as deliberações resultantes da Assembleia-geral onde se discutem e aprovam as contas relativas ao exercício anterior. No anexo 43 é apresentada a acta nº 49 de referente à aprovação de contas da empresa. Este anexo regista a aprovação e aplicação do resultado líquido positivo na aplicação de resultados em reservas livres e reservas legais.

A empresa Chupas e Morrão - Construtora Obras Públicas, S.A com o capital social de € 2.283.113,00€. Apresentadas as contas, esclarecidos todos os accionistas sobre o relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e anexo ao balanço e demonstração de resultados, os mesmos foram de opinião unânime na sua aprovação.



De seguida passou-se ao segundo ponto da ordem do dia e tal como consta no relatório de gestão, a Administração propõe a seguinte distribuição de resultados:

Reserva Legal	€ 7.748,47
Resultados Transitados	€ 147.220,94

### *3.7 Publicação de Contas*

De acordo com o artigo 70º do CSC, o Relatório de Gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas, devidamente aprovados devem ser depositados na Conservatória do Registo Comercial.

Até agora, as empresas estavam obrigadas a prestar a mesma informação sobre as suas contas anuais a diversas entidades públicas, através de meios diferentes como é o depósito das contas anuais e correspondente registo, em papel, junto das conservatórias do registo comercial; a entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal ao Ministério das Finanças e da Administração Pública (Direcção Geral dos Impostos); a entrega de informação anual de natureza contabilística ao INE para efeitos estatísticos; e a entrega de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal.

O cumprimento de cada uma destas obrigações implicava para as empresas a necessidade de transmitir informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a quatro entidades diferentes (conservatórias do registo comercial, Administração Fiscal, INE e Banco de Portugal) e através de quatro meios diferentes.

Com a publicação do Decreto-Lei nº8/2007, de 17 de Janeiro foi criada a Informação Empresarial Simplificada (IES). Este normativo concretiza novas medidas de eliminação e simplificação de actos no sector do registo comercial e dos actos notariais conexos. Assim, é considerada igualmente pelo artº 109º do CIRC, como uma declaração de carácter anual cuja apresentação é obrigatória, sendo referido no artº 113º do mesmo código no seu nº1 que:



*“A declaração deve ser enviada, por transmissão electrónica de dados, até ao final do mês de Junho”.*

A IES que agrega num único acto o cumprimento de quatro obrigações legais pelas empresas que se encontrem dispersas e nos termos das quais era necessário prestar informação materialmente idêntica a diferentes organismos da Administração Pública por quatro vias diferentes: DGI, INE, BP e IRN.

Com a criação da IES, toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente à prestação de contas passa a ser transmitida num único momento e perante uma única entidade. Os formulários são entregues electronicamente ao Ministério das Finanças, num ponto de acesso único, nos mesmos termos em que hoje é entregue a Declaração Anual. De toda a documentação a apresentar aquando da publicação de contas importa salientar o elemento do Relatório de Gestão. Este é também uma peça importante no que diz respeito à análise da situação da empresa, por todos os interessados.

Conteúdo Protegido



## *Conclusão*

Concluída que está esta fase da minha formação, encaro a realização deste estágio como o alargamento dos meus horizontes profissionais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Contabilidade, ao meu, ainda pequeno mundo de trabalho. Naturalmente que ao longo desta etapa foram surgindo algumas dificuldades, dúvidas e alguns erros cometidos, para tal valeu muitas vezes a ajuda dos orientadores e colegas de trabalho, empenhados em me proporcionar um bom estágio.

Inicialmente parti para este estágio com objectivos definidos e empenhada em alcançá-los. Durante as 13 semanas de estágio curricular considero que aprendi imenso, porque apliquei na prática muito do saber adquirido no decorrer do curso e absorvi novos conceitos e conhecimentos. Tive a oportunidade de organizar a contabilidade segundo os planos de contas oficialmente aplicáveis, desde a recepção das facturas e outros documentos das empresas clientes, separar, classificar, lançar documentos até ao seu arquivo, fazer processamento de salários, preenchimento de declarações fiscais conferência e análise dos balancetes sintéticos e analíticos e até mesmo o encerramento de contas, para além de outras inúmeras tarefas. Na realidade tive que desenvolver todas as tarefas no âmbito do art. 6º do Regulamento de Estágio da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

No decorrer do estágio deparei com alguns problemas, até porque esta foi a minha primeira experiência profissional. Contudo, penso que tais problemas são comuns aos profissionais e empresas desta área de actividade, nomeadamente as dificuldades que surgem, por vezes, na obtenção atempada de toda a documentação necessária para a organização da Contabilidade se realizar dentro de prazos rígidos. No entanto, penso que fui superando dentro do possível as dificuldades encontradas, procurando diminuir e resolver este tipo de problemas.



Não poderia finalizar este meu trabalho sem tecer alguns comentários. Num mundo empresarial cada vez mais competitivo, com novos desafios permanentes e onde só os melhores têm lugar, o estágio constitui uma importante etapa para um ponto de viragem na vida da grande parte dos alunos; embora considere que a experiência e o profissionalismo necessários só se alcançam gradualmente.

Também considero que as 13 semanas, apesar de enriquecedoras são bastante curtas para se concretizarem todos os objectivos a que qualquer estagiário se proponha. Acho que o mais adequado para este tipo de cursos com uma vertente mais prática, seria o contacto com as empresas durante o decurso dos anos lectivos e não restringir esse contacto ao final do curso.

Para concluir, espero que a leitura deste relatório tenha sido agradável e que tenha focado com clareza, todos os pontos e objectivos que um trabalho desta natureza impõe, e finalmente que obtenha a aprovação do mesmo e a inscrição na CTOC.

Conteúdo Protegido





## *Referências Bibliografia*

- Baptista da Costa, C. e Alves, G. (2006). *Contabilidade Financeira*, Lisboa: Editora Rei dos Livros.
- Batista da Costa, C. (2000). *Auditoria Financeira*, Lisboa: Editora Rei dos Livros 2000
- Bento, J. e Machado, J. (2007). *Plano oficial de contabilidade explicado*. Porto: Porto Ed.
- Bento, J. e Machado, J. (2007). *Plano Oficial de Contabilidade*. Porto Editora
- Borges, A., Rodrigues, A. e Rodrigues, R. (2007). *Elementos da Contabilidade Geral*, Lisboa: Editora Áreas.
- Caiado, A. e Madeira, P. (2007). *O Encerramento de Contas*. Lisboa: Áreas Editora
- Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC, 2008). *Sistema de Informação do Técnico Oficial de Contas*. Lisboa: CTOC.
- Comissão de Normalização Contabilística (1991). *Directriz contabilística nº 3/91*. Lisboa: CNC.
- Costa, C. (1989). *Auditoria Financeira*. Lisboa: Rei dos Livros
- Costa, C. (1998). *Controlo Interno*. Lisboa: Áreas Editora,
- Costa, C. e Alves, G. (2005). *Contabilidade Financeira*. Lisboa: Publisher Team.
- Dislivro (2002). *Código das Sociedades Comerciais*. Lisboa: Dislivro.
- Magro, F. (2007). *Auditoria*. Material da disciplina. Guarda: ESTG.
- Soares, C. (2007). *Fiscalidade*: Material da disciplina. Guarda: ESTG.
- Sousa, C. (2007). *Relatório de Estágio Curricular do curso de Contabilidade*, Guarda: ESTG.

### Legislação

- Decreto-Lei nº 198/2001, *Diário da República*, 1ª série, de 3 de Julho.
- Decreto-Lei nº 347/85, *Diário da República*, 1ª série, de 23 de Agosto.
- Decreto-Lei nº 39/2005, *Diário da República*, 1ª série, de 24 de Junho.
- Decreto-Lei nº 8/2007. *Diário da República*, 1ª série, Nº 12, de 17 de Janeiro.
- Decreto-Lei nº37/93 *Diário da República*, 1ª série.
- Despacho nº 2366-A/2007, *Diário da República*, IIª série II, nº 32, de 14 de Fevereiro.
- Lei 171/99, *Diário da República*, 1ª série, de 18 de Setembro
- Lei nº 109-2002, *Diário da República*, 1ª série, de 27 de Dezembro
- Lei nº109-B/2001, *Diário da República*, 1ª série, de 27 de Dezembro
- Lei nº2/92, *Diário da República*, 1ª série, de 09 de Março
- Lei nº42/98, *Diário da República*, 1ª série, de Agosto



- Ministério da Justiça (MJ, 1986). Decreto-Lei n° 262/86, aprova o Código das Sociedades Comerciais (CSC). *Diário da Republica*, 201, 1 Série, 2 de Setembro.
- Ministério das Finanças (MF, 1984). Decreto-Lei n° 394-B/84, aprova o Código do Imposto sobre Valor acrescentado (IVA). *Diário da Republica*, 297, 1 Suplemento, 26 de Dezembro.
- Ministério das Finanças (MF, 1988a). Decreto-Lei n° 442-A/88, aprova o Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares (WS). *Diário da Republica*, 277, 1 Série, 2° Suplemento, 30 de Novembro.
- Ministério das Finanças (MF, 1988b). Decreto-Lei no 442-B/88, aprova o Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). *Diário da Republica*, 277, 1 Série, 2° Suplemento, 30 de Novembro.
- Ministério das Finanças (MF, 1989). Decreto-Lei n° 410/89, aprova o Plano Oficial Contabilidade (POC). *Diário da Republica*, 268, 1 Série, 1° Suplemento, 21 de Novembro.
- Ministério das Finanças (MF, 1990). Decreto-Regulamento n° 2/90, estabelece o regime das reintegrações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas. *Diário da República*, 10, 1 Série, 12 de Janeiro.
- Ministério das Finanças (MF, 1992). Decreto-Lei n° 290/92, aprova o regime do IVA nas transacções intracomunitárias (RITI). *Diário da República*, 298, 1ª Série, 28 de Dezembro.
- Ministério das Finanças (MF, 2003). Portaria 375/2003, Obrigatoriedade de entrega das Declarações Periódicas do IVA, através da Internet. *Diário da República*, 108, 1ª Série, de 10 de Maio
- Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP, 2007). Portaria 208/2007. *Diário da República*, 34, 1ª Série, de 16 de Fevereiro
- Ofício - Circular n°30101/2007 de 24 de Maio



*Anexos*

Conteúdo Protegido



## Índice de Anexos

Página

<b>Anexo n° 1</b>	Dossier do Banco : Factoring-Caixa Leasing e Factoring -Besleasing e Factoring	149
<b>Anexo n° 2</b>	Dossier do Banco : Confirming-Crédito Santander Totta Caixa	152
<b>Anexo n° 3</b>	Dossier dos Banco : Pagamento por transferência bancária - Banco Espírito Santo	154
<b>Anexo n° 4</b>	Dossier do Banco : Garantias -Banco Espírito Santo	156
<b>Anexo n° 5</b>	Dossier de Clientes : Nota de Débito - Joaquim Silva & CA, Lda.	158
<b>Anexo n° 6</b>	Dossier de Clientes : Factura – Águas do Zêzere e Coã ,SA	160
<b>Anexo n° 7</b>	Dossier de Clientes : Factura – CME – Construção e Manutenção Electromecânica ,SA	162
<b>Anexo n° 8</b>	Dossier de Fornecedores: Factura – Lenaagregados	164
<b>Anexo n° 9</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - PT Comunicações	166
<b>Anexo n° 10</b>	Dossier de Fornecedores : Factura – EDP	168
<b>Anexo n° 11</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Resolodinâmica construções, Lda.	170
<b>Anexo n° 12</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Luis Pais dos Santos construções Púb., Privadas e Terraplanagem, Lda (com nota de encomenda)	172
<b>Anexo n° 13</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Famavac Instalações especiais, Lda (com respectivo Auto de Medição)	175
<b>Anexo n° 14</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Tubitorno prod. Com. Tubos e peças Lda (com requisição)	178
<b>Anexo n° 15</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal	181
<b>Anexo n° 16</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Manuel Eugénio Costa – Serviço Galp	183
<b>Anexo n° 17</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Matos e Prata, veículos, máquinas e peças, SA	185
<b>Anexo n° 18</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - Calçada Ramos, calcetamento e saneamento	187
<b>Anexo n° 19</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - TFB-Flygt, SA	189
<b>Anexo n° 20</b>	Dossier de Fornecedores : Factura - António Pesqueira e Filhos, Lda	191
<b>Anexo n° 21</b>	Dossier de Fornecedores : Factura – ABS	193
<b>Anexo n° 22</b>	Dossier de Fornecedores : Factura – Solavra Soc. de produtos para a lavoura, Lda	195
<b>Anexo n° 23</b>	Dossier de Operações Diversas: Guia de Recebimento Município de Trancoso	197
<b>Anexo n° 24</b>	Dossier de Caixa : Venda a dinheiro “Café Restaurante EUREKA”, BRISA, SA ( Portagem)	199
<b>Anexo n° 25</b>	Dossier da Caixa : Águas da Teja	201
<b>Anexo n° 26</b>	Dossier de Documentos Oficiais : Cartão de Identificação	203
<b>Anexo n° 27</b>	Dossier de Documentos Oficiais : Balanço Social	205
<b>Anexo n° 28</b>	Dossier de Documentos Oficiais : Declaração Início de Actividade	216
<b>Anexo n° 29</b>	Dossier de Documentos Oficiais : Declaração de Cessação	221
<b>Anexo n° 30</b>	Dossier de Documentos Oficiais : Declaração de Alteração	223



<b>Anexo n° 31</b>	POC da empresa	227
<b>Anexo n° 32</b>	Processamento de salários : Resumo de ficheiro de remunerações de Internet	244
<b>Anexo n° 33</b>	Processamento de salários : Recibo de Vencimento	246
<b>Anexo n° 34</b>	Processamento de salários : Segurança Social	248
<b>Anexo n° 35</b>	Processamento de salários . Retenções na Fonte	250
<b>Anexo n° 36</b>	Dossier Fiscal : Declaração Periódica do IVA de Dezembro de 2006	252
<b>Anexo n° 37</b>	Dossier Fiscal : Mapa das mais-valias e menos-valias fiscais	256
<b>Anexo n° 38</b>	Dossier Fiscal : Balancete rectificativo	258
<b>Anexo n° 39</b>	Dossier Fiscal : Balancete de encerramento	274
<b>Anexo n° 40</b>	Dossier Fiscal : Balanço	287
<b>Anexo n° 41</b>	Dossier Fiscal : Demonstração de resultados	290
<b>Anexo n° 42</b>	Dossier Fiscal : Anexo ao balanço e demonstração de resultados	294
<b>Anexo n° 43</b>	Dossier Fiscal : Acta n° 49	308
<b>Anexo n° 44</b>	Dossier Fiscal : Relatório de gestão	311
<b>Anexo n° 45</b>	Dossier Fiscal : Certificação Legal de Contas	321
<b>Anexo n° 46</b>	Dossier Fiscal : Demonstração da liquidação de IRC	335
<b>Anexo n° 47</b>	Dossier Fiscal : Declaração de Rendimentos do IRC	337
<b>Anexo n° 48</b>	Dossier Fiscal : Declaração de rendimentos e retenções do IRC/IRS	343
<b>Anexo n° 49</b>	Dossier Fiscal : Informação Empresarial Simplificada (IES)	345
<b>Anexo n° 50</b>	Dossier Fiscal : Mapa de reintegrações e amortizações	375
<b>Anexo n° 51</b>	Dossier Fiscal : Inventário	377
<b>Anexo n° 52</b>	Demonstração Fluxos Caixa	385